

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRÁZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25.º DA REPUBLICA — N. 69

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1913

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.043, que concede autorização para funcionar na Republica a Sociedade de Auxilios Mutuos A Protectora do Lar, com sede nesta Capital, e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.135, que autoriza o Ministerio da Fazenda a emittir apolices até a quantia de 50.000:000\$, do juro de 5 %, papel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Propostas.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Correios, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas

— Edictos e avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de invenção — Annuencios.

DIARIO OFFICIAL

O Excm. Sr. Presidente da Republica assignou o decreto n. 10.135, que autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices até a quantia de 50.000:000\$, do juro de 5 %, papel.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.043 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Concede autorização para funcionar na Republica a Sociedade de Auxilios Mutuos A Protectora do Lar, com sede nesta Capital, e approva com alterações os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Auxilios Mutuos A Protectora do Lar, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, e bem assim approvar os seus estatutos, a este appensos, mediante as seguintes clausulas e com as modificações abaixo indicadas.

I. A Sociedade A Protectora do Lar submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 3.º Acrescentem-se no final as seguintes palavras: «e approvação do Governo.»

Art. 4.º Substitua-se pelo seguinte: O prazo de duração da sociedade é de 90 annos, podendo ser prorogado. No caso de dissolução, o que se dará com approvação de dous terços dos socios no pleno gozo de seus direitos, os bens sociaes, depois de solvido o passivo, serão partilhados entre os socios na proporção de suas contribuições e joias.

Art. 8.º Onde se diz «18» diga-se «21».

Art. 22, paragrapho unico. Acrescentem-se depois da

palavra «Federal» as seguintes: «e dos Estados, de cujo nome dará conhecimento aos socios em carta registrada.»

Arts. 36 e 38. Supprimam-se.

Art. 52, letra d), depois da palavra «mutuos» acrescentem-se as seguintes: «submettendo-as á approvação do Governo que determinará em relação ás mesmas sobre a formação dos fundos.»

Art. 61. Acrescentem-se o seguinte paragrapho: «As assembleas convocadas para reformar os estatutos só poderão deliberar estando presentes dous terços dos socios quizes, salvo em terceira convocação, o que poderá ser com qualquer numero.»

Art. 65. Acrescentem-se depois da palavra «socios» as seguintes: «exceptuados os directores, membros do conselho fiscal e empregados.»

Art. 67. Acrescentem-se o seguinte paragrapho: «50 % das joias da serie D serão escripturadas separadamente, destinando-se a completar o pagamento do peculio, enquanto as contribuições não produzirem importancia sufficiente, nas seguintes condições: até 500 socios, tantos multiplos de 15\$ quantos forem os socios inscriptos além das importancias das joias; de 500 a 1.000, 15:000\$; de 1.000 a 1.500, 20:000\$; mais de 1.500, 30:000\$000.»

III. A Sociedade A Protectora do Lar receberá até o mez de março de cada anno a importancia creditada aos fundos estabelecidos nos estatutos, de accordo com os arts. 67 paragrapho unico e 69, até perfazer a importancia de 200:000\$ em apolices federaes, que será depositada no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Inspectoria de Seguros.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

O ministro de Estado da Fazenda, em nome do Presidente da Republica:

Declara que por decreto numero dez mil e quarenta e tres, de seis de fevereiro de mil novecentos e treze, foi concedida autorização á Sociedade de Auxilios Mutuos A Protectora do Lar, com sede nesta Capital, para funcionar na Republica e foram approvados os seus estatutos, mediante as clausulas constantes do mesmo decreto, e para constar, mandou passar a presente carta, que, no dia oito do referido mez de fevereiro, vai subscripta por — Francisco Salles.

José Eugenio Müller, terceiro escripturario da Estatistica Commercial, com exercicio no Thesouro Nacional, a fez. Registrada no livro respectivo.

Sub-Director do Gabinete, 3.ª secção, 10 de março de 1913. — José Eugenio Müller, 3.º escripturario, addido.

N. 31 — 165\$000. Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sello.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de março de 1913, — O escripto do sello, B. Castro.

Estatutos da Sociedade de Auxilios Mutuos «A Protectora do Lar»

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica organizada sob a denominação «A Protectora do Lar» uma sociedade de auxilios mutuos, com sede na Capital Federal, para todos os effeitos de direito, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º São seus fins: Proporcionar pe ulios ou uma renda temporaria em dinheiro, por morte dos socios, aos seus herdeiros ou beneficiarios, e outras vantagens como sorteios de premios, remissão de contribuições, sorteio de peculios em vida e de predios.

Art. 3.º O sorteio de predios e o plano de renda mensal temporaria serão organizados depois que estiverem em vigor

as quatro primeiras séries de peculios, a juízo da assembleia geral de socios.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é illimitado e esta só poderá ser dissolvida com approvação de dous terços dos socios no pleno gozo de seus direitos sociaes.

DA ORGANIZAÇÃO DAS SÉRIES

Art. 5.º «A Protectora do Lar» terá numero illimitado de socios em diferentes agrupamentos denominados «Séries».

Art. 6.º As séries compor-se-hão, por sua vez, de grupos que serão numerados seguidamente a começar da unidade, à medida que elles se forem completando, e serão organizadas tantas séries e grupos respectivos quantos a directoria julgar conveniente aos interesses sociaes.

Art. 7.º As séries relativas aos sorteios de casas denominar-se-hão «Séries prediuaes» e as de renda temporaria serão denominadas «Séries de renda», cujos grupos serão numerados como determina o art. 6.º

Art. 8.º A sociedade iniciará as suas operações com as seguintes quatro séries, de uma só vez ou à medida das necessidades, a juízo da directoria, a saber:

Série A (Operaria)—Composta de grupos de 2.000 socios de 18 a 55 annos de idade.

Série B (Popular)—Composta de grupos de 1.500 socios de 18 a 55 annos de idade.

Série C (Brazil)—Composta de grupos de 2.000 socios de 18 a 55 annos de idade.

Série D (Rio Branco)—Composta de grupos de 3.000 socios de 18 a 55 annos de idade.

Paragrapho unico. O limite de idade acima exigido não se applica aos socios fundadores.

Art. 9.º Serão organizadas, quando convier à sociedade, uma ou mais séries de «peculio reciproco» combinado entre duas pessoas de sexo differente, recebendo uma dellas, por morte da outra, o peculio instituido e pagando ambas uma só contribuição na occasião do fallecimento de cada socio do respectivo grupo, do qual ficará eliminado o socio sobrevivente contemplado.

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art. 10. Poderá inscrever-se nas séries e grupos da «A Protectora do Lar» toda pessoa de qualquer sexo ou nacionalidade, de bom comportamento social, no gozo de seus direitos civis, cujo estado de saúde seja considerado bom pelos medicos da sociedade e cuja identidade esteja dentro dos limites fixados no art. 8.º

Art. 11. A admissão dos socios se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.º recibo de pagamento da joia, do diploma e da primeira contribuição, de conformidade com os arts. 15 a 28;

2.º attestado de um medico da sociedade, e na falta deste de um outro da confiança da directoria, devendo precisar claramente o estado de saúde do candidato na data de sua proposta;

3.º certidão de idade, quando exigida pela directoria ou pelo agente.

Art. 12. Só depois de verificados todos estes documentos e de terem sido acceitos pela directoria é que o proponente será considerado socio effectivo, expedindo-se-lhe então o respectivo titulo.

Art. 13. O proponente que não fôr acceito será reembolsado da joia, da quota de diploma e da primeira contribuição, menos 10\$ do exame medico, e só poderá apresentar-se á nova inscrição depois de um anno.

Art. 14. Havendo mais de uma proposta para o preenchimento das vagas de um grupo completado, serão preferidos os candidatos pertencentes ao numero dos «Suspensos», e em seguida os pretendentes mais antigos inscriptos por ordem chronologica.

DA JOIA

Art. 15. Os socios da série A (Operaria) pagarão no acto da inscrição 5\$ de diploma e uma joia de 50\$ de uma só vez, ou em duas prestações semestrais de 25\$, ou em quatro trimestrais de 12\$500, sendo a primeira á vista.

Art. 16. Os socios da série B (Popular) pagarão no acto da inscrição 5\$ de diploma e a joia de 100\$ de uma só vez, ou em duas prestações semestrais de 50\$, ou em quatro trimestrais de 25\$, sendo a primeira prestação á vista.

Art. 17. Os socios da série C (Brazil) pagarão no acto da inscrição 5\$ de diploma e a joia de 200\$ de uma só vez, ou em duas prestações semestrais de 100\$, ou em quatro trimestrais de 50\$, sendo a primeira prestação á vista.

Art. 18. Os socios da série D (Rio Branco) pagarão no acto da inscrição 5\$ de diploma e a joia de 500\$ de uma só

vez, ou em duas prestações semestrais de 250\$, ou em quatro trimestrais de 125\$, sendo a primeira prestação á vista.

Art. 19. Na joia está incluído o custo do exame medico.

Art. 20. A joia paga de uma só vez no acto da inscrição dá direito ao desconto de 5 %.

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 21. A contribuição por fallecimento de cada socio será de:

Na série A (operaria), 5\$000.

Na série B (popular), 10\$000.

Na série C (Brazil), 15\$000.

Na série D (Rio Branco), 15\$000.

Art. 22. Estes pagamentos, assim como os da prestação da joia deverão ser effectuados dentro de 20 dias contados da data da chamada na sede social ou aos banqueiros da sociedade que apresentarem recibos assignados pela directoria e rubricados pelos banqueiros.

Paragrapho unico. A chamada para o pagamento das contribuições será feita mediante publicação em uma das folhas mais lidas na Capital Federal, sendo ainda cada socio avisado por escripto.

Art. 23. Depois desse prazo ainda se concederá uma espora de mais 15 dias, mediante pagamento da multa de 10 % sobre a importancia devida, dentro de cujo prazo são ainda assegurados aos socios em atraso os seus direitos.

Art. 24. Si durante esse segundo prazo morrer o socio em atraso, os seus herdeiros ou beneficiarios receberão o peculio instituido pelo fallecido menos as prestações e as joias devidas.

Art. 25. Passado o prazo de tolerancia e não havendo ainda o socio pago as suas contribuições ou joias em atraso, será elle eliminado do grupo, perdendo todas as contribuições pecuniarias que tiver feito até aquella data, e será destituido de todos os direitos e vantagens conferidos por estes estatutos.

Art. 26. O socio que, por indigencia, invalidez passageira ou molestia devidamente comprovada perante a directoria, depois de um anno de effectividade não puder pagar as suas contribuições, será temporariamente eliminado do grupo e série a que pertencer, e passará para o numero dos «suspensos».

§ 1.º Os suspensos não gozam da regalia dos sorteios, porém, não perderão o direito á joia e ás contribuições feitas até aquella data, podendo voltar novamente a fazer parte da série de que fôr eliminado uma vez que esteja em condições de continuar a pagar pontualmente as contribuições.

§ 2.º Para a revalidação de sua inscrição, basta um aviso á directoria pagando no acto pelo menos, uma contribuição adiantada.

§ 3.º Essa concessão será feita pelo prazo de um anno, podendo ser ainda prorrogada, no maximo, até dous annos, a juízo da directoria. Passados dous annos, o socio «suspenso» será então definitivamente eliminado e perderá todo o direito ás contribuições e joia pagas.

Art. 27. O socio que, por invalidez absoluta e devidamente provada perante a directoria, deixar de pagar as suas contribuições, ficará isento dessa obrigação, recebendo os seus herdeiros ou beneficiarios, por morte, o peculio instituido.

DO PAGAMENTO DOS PECULIOS

Art. 28. Por morte de qualquer um dos socios a sociedade pagará aos seus herdeiros ou beneficiarios os seguintes peculios:

Na série A (Operaria), 7:000\$000.

Na série B (Popular), 10:000\$000.

Na série C (Brazil), 20:000\$000.

Na série D (Rio Branco) 30:000\$000.

Art. 29. Os peculios acima fixados serão pagos integralmente desde que os grupos atinjam os seguintes numeros de socios:

Série A, 1.500; série B, 1.000; série C, 1.200; e série D, 1.500.

Art. 30. Para o pagamento do peculio deverão os interessados apresentar a certidão de obito, competentemente legalizada e provar a sua identidade de herdeiros ou beneficiarios, assim como quaesquer outros documentos que a directoria julgar necessarios.

Art. 31. Enquanto os grupos das quatro séries não attingirem o numero de socios estipulados no art. 30, a sociedade pagará aos herdeiros ou beneficiarios dos socios fallecidos tantas vezes 4\$ na série A, 8\$ na série B, 13\$ na série C, e 13\$ na série D, quantos forem os socios sobreviventes quites pertencentes ao grupo do fallecido, na data do seu fallecimento.

Art. 32. O peculio será pago directamente aos herdeiros ou beneficiarios, não podendo ser objecto de execução por dividas.

Art. 33. Fallecendo um socio antes que tenha acabado de effectuar o pagamento da joia, nos seus determinados prazos,

serão descontadas as prestações devidas do peculio instituido.

Art. 31. A sociedade não pagará aos herdeiros ou beneficiarios o peculio instituido por morte de um socio, nos seguintes casos:

- a) quando ficar provado ter o socio morrido em virtude de assassinato ou envenenamento por parte de pessoas interessadas directa ou indirectamente no recebimento do peculio;
- b) quando não ficar bem provada a identidade do morto;
- c) si, dentro do primeiro anno da inscripção, verificar-se ter havido má fé na angariação do socio ou no exame medico;
- d) em caso de suicidio, si este se der dentro do primeiro anno da inscripção.

DO PECULIO CONJUGAL

Art. 35. Nos grupos das séries A, B, C e D, a sociedade faculta ao casal, marido e mulher, o peculio conjugado, gosando de um abatimento de 25 o/o sobre a totalidade da joia que ambos devem pagar segundo a série em que se inscreverem.

Art. 36. O casal recebe nesse caso um só diploma correspondente a uma inscripção que ficará extinta com o fallecimento de um dos conjugues.

Art. 37. A contribuição em cada fallecimento será relativa a duas inscripções.

Art. 38. O conjugue sobrevivente poderá fazer uma nova inscripção sujeitando-se ao exame medico e, sendo accedido, será dispensado do pagamento da joia.

Art. 39. As exigencias para admissão no peculio conjugal são as mesmas dos arts. 10 a 13.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 40. É obrigação de todo socio desta sociedade:

- a) pagar pontualmente a joia e as contribuições;
- b) participar á administração qualquer mudança de residência;
- c) concorrer directa e indirectamente para o progresso e engrandecimento da sociedade;
- d) communicar á administração toda e qualquer irregularidade por parte dos agentes que possa prejudicar á sociedade, directa ou indirectamente;
- e) fornecer á directoria toda e qualquer informação de que ella necessitar.

Art. 41. São direitos dos socios:

- a) tomar parte nas assembleas geraes, votar e ser votado;
- b) alterar o nome do beneficiario quando bem entender, mediante communicação por escripto á directoria;
- c) concorrer aos sorteios;
- d) apresentar novos socios.

PENAS DOS SOCIOS

Art. 42. Será eliminado, perdendo qualquer cargo que occupar na sociedade e o direito ao peculio e ás demais vantagens destes estatutos, o socio que:

- a) extraviar qualquer valor da sociedade, ainda que no caso não haja intervenção judicial;
- b) não pagar nos prazos fixados por estes estatutos as joias e contribuições devidas por inscripção e por fallecimento, de conformidade com os arts. 22 — 26;
- c) tiver sido inscripto por má fé.

DOS SORTEIOS

Art. 43. Os socios, uma vez completo o grupo da série a que pertencerem, terão direito aos premios distribuidos annualmente, de accordo com a seguinte tabella:

NA SÉRIE A (OPERARIA)

12 premios annuaes distribuidos semestralmente da seguinte forma:

1º semestre

	Cada um
2 premios de.....	500\$000
2 premios de.....	250\$000
2 premios de.....	100\$000

2º semestre

	Cada um
2 premios de.....	500\$000
2 premios de.....	250\$000
2 premios de.....	100\$000

NA SÉRIE B (POPULAR)

16 premios annuaes distribuidos semestralmente sendo:

1º semestre

1 premio de.....	1:000\$000
	Cada um
2 premios de.....	500\$000
5 premios de.....	200\$000

2º semestre

1 premio de.....	1:000\$000
	Cada um
2 premios de.....	500\$000
5 premios de.....	200\$000

NA SÉRIE C (BRAZIL)

8 premios annuaes distribuidos semestralmente, sendo:

1º semestre

1 premio de.....	5:000\$000
1 premio de.....	2:000\$000
	Cada um

2 premios de.....	500\$000
-------------------	----------

2º semestre

1 premio de.....	5:000\$000
1 premio de.....	2:000\$000
	Cada um

2 premios de.....	500\$000
-------------------	----------

NA SÉRIE D (RIO BRANCO)

12 premios annuaes distribuidos semestralmente, sendo:

1º semestre

1 premio de.....	5:000\$000
	Cada um

5 premios de.....	1:000\$000
-------------------	------------

2º semestre

1 premio de.....	10:000\$000
	Cada um

5 premios de.....	1:000\$000
-------------------	------------

Paragrapho unico. Além das vantagens acima, os socios da série «D» terão direito no fim de cada semestre ao sorteio de remissão de contribuições de tres peculios.

Art. 44. Os socios das quatro séries acima, depois de 10 annos de contribuição, tomarão parte em um sorteio annual de dous peculios em cada grupo, pagos em dinheiro, logo após o sorteio.

Paragrapho unico. Os assim contemplados com o peculio em vida, ficarão excluidos do grupo de que fizerem parte, sendo-lhes facultada nova inscripção em qualquer série, sujeitando-se ás formalidades estatuidas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. A sociedade será administrada por quatro directores, sendo um director-presidente, um director vice-presidente, um director-thesoureiro com as attribuições de gerente e um director-secretario. O conselho fiscal será composto de quatro membros effectivos e quatro suplentes, eleitos annualmente em assemblea geral de socios.

Art. 46. A primeira directoria será composta dos seguintes socios fundadores e incorporadores da sociedade:

Presidente, coronel Ricardo M. da Costa Ramos.

Vice-presidente, coronel José Casemiro da Silva Franco.

Director-thesoureiro, coronel Arthur Hermann Schlobach.

Director-secretario, Dr. Oscar de Castro Cunha.

Conselho fiscal:

Jean L. Salvador.

Dr. Marciano de Aguiar Moreira.

William Gregory.

Antonio Pinto da Rocha Bastos.

Suplentes:

Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida.

Dr. Rodoval Soares de Freitas.

Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira.

José Cardoso Lopes.

Art. 47. A directoria fica investida de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins sociais.

Art. 48. O mandato da primeira directoria será de seis annos a contar da data da approvação destes estatutos pelo Governo Federal, dali por diante de cinco annos, podendo ser reeleita.

Art. 49. No caso de impedimento passageiro, ou de molestia, o director impedido ou doente transmitirá suas funções a um dos membros da directoria.

Art. 50. No caso de fallecimento de qualquer director ou de impedimento definitivo, de renuncia ou de ausencia não justificada, esta por mais de noventa dias, será escolhido pelos outros directores um socio para preencher a vaga até a primeira assemblea geral ordinaria, a qual elegera o substituto.

definitivo, cujo mandato terminará com o da directoria empossada.

Art. 51. Não poderão ser directores conjuntamente parentes consanguíneos, affins ou collateraes, na forma da lei.

Art. 52. Compete á directoria:

a) resolver sobre todos os assumptos sociaes em conselho, fazendo registrar em livro especial de actas o que for resolvido;

b) aceitar ou recusar sócios e eliminá-los de conformidade com os estatutos;

c) nomear e demittir empregados e agentes, fixar-lhes os vencimentos e comissões;

d) formular os regulamentos internos e novas combinações de auxílios mutuos, organizar e fiscalizar a escripta da sociedade;

e) convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias e o conselho fiscal;

f) empregar os fundos sociaes de forma a garantir-lhes renda segura;

g) verificar os obitos dos socios fallecidos, sua identidade e bem assim a dos respectivos herdeiros e legatarios, antes de lhes entregar os peculios;

h) organizar em 31 de dezembro o balanço annual da sociedade para ser apresentado á assemblea geral dentro do 1º trimestre de cada anno;

i) preencher as vagas na directoria;

j) escolher os estabelecimentos de credito aos quaes devem ser recolhidos os dinheiros da sociedade;

k) realizar as sessões ordinarias da directoria pedidas por um ou mais directores;

l) annunciar e promover os sorteios de premios e de premios;

m) fazer entrega dos mesmos aos seus respectivos donos;

n) ordenar o pagamento da renda aos seus legítimos beneficiarios;

o) observar e fazer observar fielmente os estatutos e praticar todos os actos que visarem a prosperidade da sociedade.

Art. 53. Ao director-presidente compete:

a) presidir as assembleas geraes dos socios e da directoria;

b) representar a sociedade em todos os actos juridicos e sociaes;

c) convocar as reuniões da directoria, das assembleas geraes ordinarias e extraordinarias, assim como o conselho fiscal;

d) apresentar á assemblea geral dos socios o balanço e relatório annuaes da administração;

e) assignar termos de abertura e encerramento de livros, e conjuntamente com o director-thesoureiro, todos os documentos importantes da sociedade, como cheques, procurações, escripturas e quaesquer outros titulos de responsabilidade;

f) praticar todos os actos que forem de direito.

Art. 54. O vice-presidente substituirá o presidente em todas as suas funções.

Art. 55. Ao director-thesoureiro compete:

a) substituir o vice-presidente e o director-secretario em seus impedimentos;

b) exercer as funções de gerente da sociedade;

c) organizar e fiscalizar a propaganda, o serviço interno do expediente e da escripta;

d) firmar recibos, ter sob sua guarda os documentos da sociedade, e assignar juntamente com o presidente todos os cheques, escripturas e procurações;

e) fazer recolher aos bancos escolhidos pela directoria os dinheiros arrecadados;

f) propor á directoria a nomeação suspensão e demissão de empregados e agentes;

g) effectuar o pagamento dos honorarios da directoria, fixados pela assemblea geral de socios e approvados pelo Governo Federal, bem como dos demais encargos da sociedade;

h) fornecer á directoria todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes aos dinheiros e bens sociaes;

i) examinar os attestados medicos, certidões de obitos e identidade dos herdeiros e beneficiarios, ordenando o pagamento dos peculios, premios e rendas, depois de ouvir a directoria e, finalmente praticar por si só todos os actos de administração e de gestão que não possam soffrer delongas sendo em prol da sociedade.

Art. 56. Ao director secretario compete:

a) substituir o vice-presidente e o director-thesoureiro em seus impedimentos;

b) redigir as actas das sessões da directoria e das assembleas geraes e quaesquer outros documentos que lhes forem pedidos;

c) formular os regulamentos internos;

d) auxiliar o presidente e o director-thesoureiro no expediente da sociedade.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57. O conselho fiscal será eleito annualmente por maioria de votos na assemblea geral ordinaria de cada anno.

Art. 58. São suas attribuições:

a) examinar a escripturação e os balanços e dar sobre os mesmos o seu parecer por escripto;

b) resolver, conjuntamente com a directoria, as questões sobre as quaes o seu juizo for solicitado;

c) convocar as assembleas geraes.

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 59. No primeiro trimestre de cada anno, com 15 dias de publicação anticipada, reunir-se-ha a assemblea geral ordinaria para tomar conhecimento do balanço e relatório da administração e do parecer que o conselho fiscal tiver emitido.

Art. 60. Haverá annualmente tantas assembleas geraes extraordinarias quantas sejam necessarias aos interesses sociaes.

Art. 61. Essas assembleas podem ser convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal ou por 200 socios quites, com fundamente que ponha em risco a estabilidade ou a vida da sociedade, devendo a convocação ser feita com 15 dias de anticipação.

Art. 62. Nas assembleas, tanto ordinarias como extraordinarias, prevalecerá a maioria de votos.

Art. 63. Cada socio representa um voto.

Art. 64. As assembleas geraes não poderão funcionar com menos de um terço dos associados quites, em pleno gozo de seus direitos sociaes, exceptuando, porém, as que, tendo sido convocadas pela terceira vez, poderão deliberar com qualquer numero.

Art. 65. Os socios podem ser representados por procuração, comtanto que os procuradores sejam tambem socios da sociedade. As procurações serão exhibidas na sede social oito dias antes da assemblea.

Art. 66. Compete ás assembleas geraes:

a) resolver sobre todos os interesses sociaes;

b) reformar os estatutos, modificando-os como julgar mais conveniente;

c) eleger a directoria e o conselho fiscal;

d) resolver sobre a dissolução da sociedade;

e) tomar contas á directoria da administração social;

f) marcar os honorarios da directoria e do conselho fiscal.

DO FUNDO SOCIAL

Art. 67. O fundo social compôr-se-ha das joias, das importancias cobradas pelos diplomas, das contribuições pagas pelos fallecimentos dos socios.

Art. 68. Do fundo social serão pagos os peculios dos contribuintes, dos remidos, os premios, contribuições, e joias não satisfeitas e demais encargos sociaes.

Art. 69. As sobras do fundo social, no fim de cada anno, depois de abatidas todas as despesas de administração, serão distribuidas da seguinte forma:

a) 50 % para o fundo de deposito de garantia no Thesouro Nacional até atingir a somma de 200:000\$. Este fundo será transformado em apolices federaes da divida publica e estas recolhidas annualmente ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros;

b) 10 % de gratificação á directoria;

c) 5 % de gratificação aos empregados que mais se distinguirem no cumprimento de seus deveres e no desenvolvimento da sociedade, a juizo da directoria.

Art. 70. Uma vez completo o deposito de 200:000\$ no Thesouro Nacional passarão 35 % das sobras do fundo social para um fundo de reserva, cujos rendimento e juros serão applicados em regularizar a mortalidade, estabelecendo-se um maximo de contribuições annuaes, e 50 % para ser creditado annualmente á conta de contribuição dos socios quites das quatro séries na seguinte proporção:

10 % para os da série A;

20 % para os da série B;

30 % para os da série C;

40 % para os da série D.

Art. 71. As sobras do fundo social, levadas ao fundo de reserva, serão empregadas em apolices da divida publica, titulos de renda segura, terrenos e predios, primeiras hypothecas urbanas e rurais, e operações de perfeita segurança e garantia.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 72. Serão considerados socios fundadores e como taes remidos os 100 primeiros socios dos grupos n. 1, das séries A, B, C e D; logo que estejam completos os referidos grupos.

§ 1.º Os socios fundadores são obrigados ao pagamento da joia da respectiva serie em duas prestações, sendo a primeira no acto da inscripção e a segunda tres mezes depois.

§ 2.º A inscrição para os socios fundadores só pôde ser individual.

Art. 73. Afim de evitar a eliminação por falta de pagamento de contribuições, é facultado ao socio depositar nos cofres da sociedade qualquer importância acima do valor de uma contribuição, a qual será levada em conta quando por qualquer circunstancia não o possa fazer no devido tempo.

Paraphrasso unico. Essas quantias formarão uma caixa especial, á parte, intitulada «Depósitos», e serão recolhidas em conta corrente a um dos bancos escolhidos pela directoria.

Art. 74. Ficará caduco qualquer pecúlio não reclamado dentro do prazo de cinco annos, revertendo em beneficio do fundo social.

Art. 75. Fallecendo um associado cujos herdeiros ou beneficiarios sejam menores, pagar-se-ha o pecúlio a seus paes ou na falta destes será recolhido á Caixa Economica, mediante alvará do juiz de orphãos.

Art. 76. Ao socio que apresentar um novo socio á inscrição e que este seja aceito, será creditado em conta de contribuição:

Na serie A, duas contribuições ou...	10\$000
Na serie B, duas contribuições ou...	20\$000
Na serie C, duas contribuições ou...	30\$000
Na serie D, quatro contribuições ou...	60\$000

Art. 77. No acto da instalação da sociedade será eleita juntamente com a directoria uma commissão consultiva composta de seis membros honorarios que em caso de necessidade a directoria poderá consultar em assumptos de importancia para a vida social. Estes cargos, sendo honorificos, serão exercidos gratuitamente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1912. — Ricardo M. da Costa Ramos. — José Cassiano da Silva Franco. — Arthur Hermann Schlobach. — Oscar de Castro Cunha. — Max Schlobach. — Agenor Augusto da Silva Moreira. — Sebastião de Oliveira Leitão Sobrinho. — Domingos d'Oliveira Santos. — Cornelio de S. Lima. — Christovão Vieira Alves. — Francisco da Silva Franco. — Padre Emilio Galdi Sobrinho. — Dr. José Teixeira Lima. — Antonio da Silva Franco. — Capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho. — Marciano Aguiar Moreira. — Dr. Rodoval Soares de Freitas. — Abeillard Geny de Almeida Feijó. — Americo Celestino da Motta. — Florentino Vellasco Junior. — Luiz Felipe de Sampaio Vianna. — Dr. Francisco Borges Ramos. — Vivaldo Alceu de Oliveira Fortes. — Aldano Costa. — Olina Costa. — João de Carvalho Junior. — Honorina Antunes de Azevedo Franco. — Jean L. Salvador. — Eugenio Schlobach. — José Cardoso Lopes. — João Damasceno Ferreira Carvalho. — Arthur F. Kastrup. — Alfredo E. dos Santos. — Tobias Nunes Machado. — Dr. João de S. Gomes Netto. — William Gregory. — Estevão Vullta. — Antonio da Rocha Leal. — Capitão Domingos Braga. — L. Cantanhede de C. Almeida. — Manoel Octavio de Souza Carneiro. — Antonio Martins Gomes. — Luiz José Monteiro Torres. — Eugenia Nunes Schlobach. — Pedro Teixeira Dantas. — Ernestina Cruz Salvador. — Antonio Rodrigues Guimarães. — Arthur Tasso de Faria. — Antonio Rocha Bastos. — Amelia Augusta Goulart Franco.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1912. — Ricardo M. da Costa Ramos, presidente. — Arthur Hermann Schlobach, director-thesoureiro. — José Carneiro da Silva Franco, vice-presidente.

Commissão consultiva

Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.
Conde de Avellar.
Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. José Teixeira Lima.
Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
Alfredo Eutechiano dos Santos.

Agente geral

Coronel Sebastião de Oliveira Leitão Sobrinho.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SOCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE DE AUXÍLIOS MUTUOS «A PROTECTORA DO LAR»

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil e novecentos e doze (24 de agosto de 1912), no salão destinado ás sessões do conselho administrativo da sociedade anonyma «A Perseverança Internacional» á avenida Rio Branco ns. 169 e 171, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os seguintes Srs.: Ricardo M. da Costa Ramos, coronel José Casemiro da Silva Franco, coronel Arthur Hermann Schlobach, Dr. Oscar de Castro Cunha, Jean L. Salvador, Dr. Marciano Aguiar Moreira, William Gregory, Antonio Pinto da Rocha Bastos, Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, Dr. Rodoval Soares de Freitas, Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira, José Cardoso Lopes, Arthur Kastrup, Eugenio Schlobach, João Damasceno Ferreira de Carvalho, capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, Antonio da Silva Franco, Dr. José Teixeira Lima, Christovão Vieira Alves, major Abeillard G. de Almeida Feijó, padre Emilio Galdi Sobrinho, coronel Sebastião de Oliveira Leitão Sobrinho, Max Schlobach, Americo Celestino da Motta, Florentino Vellasco Junior,

Domingos de Oliveira Santos, Luiz Felipe de Sampaio Vianna, Cornelio de Souza Lima, Dr. Francisco Borges Ramos, D. Amelia Augusta Goulart Franco, Nivaldo Alceu de Oliveira Fortes, Aldano Costa, João de Carvalho Junior, Francisco da Silva Franco, D. Honorina Antunes de Azevedo Franco, Alfredo Eutiquiano dos Santos, Tobias Nunes Machado, Dr. João Gomes Netto, Estevão Oneto, Antonio da Rocha Leal, Pedro Teixeira Dantas, Domingos Braga, Dr. Manoel Octavio de Souza Carneiro, Antonio Martins Gomes, D. Olina Costa, D. Eugenia Nunes Schlobach, D. Ernestina Cruz Salvador, Arthur Tasso de Faria, Luiz José Monteiro Torres, Antonio Rodrigues Guimarães, para o fim de installarem com as solemnidades legaes a Sociedade de Auxílios Mutuos «A Protectora do Lar».

Reunidos no mais perfeito accordo aclamaram para dirigir, como presidente dos trabalhos desta assembléa, o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, que chamou para servirem, como 1º secretario o Sr. Dr. José Teixeira Lima e como segundo o coronel Cornelio de Souza Lima, tomando estes assento á mesa, ao lado do presidente.

Em seguida este declarou aberta a sessão, e, expondo o fim da convocação conforme o convite expedido a cada um dos presentes, pelo socio fundador incorporador coronel Arthur Hermann Schlobach, mandou que o 1º secretario procedesse á leitura dos estatutos.

Postos em discussão, nenhum dos socios pedindo a palavra, o Sr. presidente pol-os em votação, tendo sido approvados unanimemente, sendo assignados por todos os fundadores tres dos exemplares impressos os quaes ficarão para terem opportunamente o destino legal.

Determinando o art. 46 dos estatutos, que acabam de ser approvados, que a primeira directoria se comporá dos Srs.: presidente, Ricardo M. da Costa Ramos; vice-presidente, coronel José Casemiro da Silva Franco; director-thesoureiro, coronel Arthur Hermann Schlobach; director-secretario, Dr. Oscar de Castro Cunha. Conselho fiscal: Jean L. Salvador, Dr. Marciano Aguiar Moreira, William Gregory e Antonio Pinto da Rocha Bastos; supplentes: Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, Dr. Rodoval Soares de Freitas, Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira, José Cardoso Lopes, o Sr. presidente os declarou empossados, em nome da assembléa geral, nos respectivos cargos durante o mandato pelo tempo estabelecido nos estatutos.

Na fórma do art. 77 dos estatutos foram eleitos unanimemente membros da commissão consultiva os seguintes Srs.: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, conde de Avellar, Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Dr. José Teixeira Lima, Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão e Arthur Eutiquiano dos Santos.

Pedindo a palavra pela ordem, o socio Sr. capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho propoz, depois de fundamentar a sua proposta, que os ordenados da directoria e do gerente, que accumulará o cargo de director-thesoureiro, sejam fixados na seguinte tabella: Os directores perceberão o ordenado de quinhentos mil réis mensaes. Logo que haja 500 socios effectivos na série D dos estatutos e, quando completar o numero do primeiro grupo desta série, começarão a perceber um conto de réis por mez cada director; o gerente começará a perceber e poderá retirar, á conta de despezas geraes, o salario mensal de quinhentos mil réis, logo que as parcelas de socios de uma ou mais séries, derem a somma de cem associados, salario que será elevado ao dobro quando esta somma attingir a 500 socios.

Posta em discussão esta proposta pediu a palavra o Sr. Florentino Vellasco Junior, que propoz uma emenda no sentido de haver uma redução de duzentos mil réis nos ordenados dos directores quando estivesse completo o numero dos socios da série D, grupo n. 1.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente poz em votação a proposta acima, que foi approvada por 49 votos e declarou prejudicada a emenda do Sr. Florentino Vellasco Junior.

Por proposta do socio Max Schlobach, approvada unanimemente, ficou abonado a cada um dos membros do conselho fiscal o honorario de 20 % sobre os honorarios da directoria, de accordo com a mesma proposta de numero de socios da série D, ou sejam 100\$ (cem mil réis) assim que esta attingir a 500 socios, e 200\$ (duzentos mil réis) quando se completar o primeiro grupo da referida série.

O Sr. coronel Sebastião de Oliveira Leitão Sobrinho pediu a palavra e propoz que se autorizasse a directoria a promover todos os actos necessarios á constituição definitiva e legal da sociedade, bem como a fazer todas as despezas de instalação, sendo esta proposta unanimemente approvada.

Em seguida o socio Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira propoz que a actual mesa ficasse autorizada a assignar esta acta e bem assim propoz um voto de louvor aos incorporadores e iniciadores da sociedade, cujo futuro prospero augurava afim de que fosse o mais abundante possível o manar

cial de beneficios para felicidade e protecção do lar honesto e affectuoso dos seus associados.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, depois de lida e approvada a presente acta que vac assignada por todos os socios presentes.

DECRETO N. 10.135 — DE 25 DE MARÇO DE 1913

Autoriza o Ministerio da Fazenda a emitir apolices até a quantia de 50.000:000\$ juro de 5 %, papel

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações contidas no art. 1º, n. 11, da lei n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904; art. 1º, § 3º, da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, e art. 32, alinea XVI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorada pelo art. 38 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro do anno proximo passado, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emitir apolices até a quantia de 50.000:000\$, papel, para occorrer ao pagamento de prestações vencidas e por vencer dos contratos celebrados pelo Governo da União para a construção das Estradas de Ferro Madeira-Mamoré, S. Luiz a Caxias, prolongamento da de Sobral e Central do Rio Grande do Norte, Timbó a Propriá, Passo Fundo a Uruguay, Itaquí a S. Borja e outras linhas ferreas que servem á ligação dos Estados.

Art. 2.º As apolices de que trata o artigo antecedente serão nominativas, do valor de 1:000\$ cada uma, vencerão o juro de 5 %, papel, ao anno e serão do typo a que se refere o decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902.

Art. 3.º O juro desses titulos será pago semestralmente na Caixa de Amortização e nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Art. 4.º A amortização será feita na razão de 1/2 % ao anno, a contar daquelle que se seguir ao da terminação das obras, por meio de compra quando as apolices estiverem abaixo do par e por sorteio quando estiverem ao par ou acima delle.

Art. 5.º Os titulos que forem emittidos gosarão dos privilegios e isenções que as leis concedem ás apolices ora em circulação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve promover a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina o Ministro Residente na Turquia Senhor Bacharel Luiz Martins de Souza Dantas, com os vencimentos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve remover da Legação em Cuba e na America Central para a Legação na Turquia o Ministro Residente Senhor Bacharel Carlos Magalhães de Azeredo, com os vencimentos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve promover a Ministro Residente em Cuba e na America Central o 1º Secretario de Legação Senhor Bacharel Raul Regis de Oliveira, com os vencimentos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve nomear o Ministro Residente na Turquia Senhor Carlos Magalhães de Azeredo, cumulativamente, Ministro Residente em missão especial na Grecia, percebendo unicamente os vencimentos daquelle primeiro cargo.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 12 do corrente, foram nomeados para a estação experimental para a cultura da maniçoba e da mangabeira, no Estado do Piahy:

Dr. Marcel Ledent para, em commissão, exercer o cargo de chefe da secção de chimica;

Emile Charropin (engenheiro agronomo), chefe da secção biológica, para exercer o cargo de director da referida estação experimental, exercendo em commissão o cargo de chefe da secção biológica;

Armando Ayres da Costa Negraes, (agronomo), para em commissão exercer o cargo de ajudante da secção de chimica;

André Lefevre (engenheiro agronomo), para exercer o cargo de chefe da secção agronomica, em commissão;

José Fonseca Ferreira (agronomo), para exercer o cargo de ajudante da secção agronomica, em commissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de março de 1913.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:000\$, aluguel, relativo a fevereiro ultimo, do predio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.192);

De 9:768\$300, folhas do constructor e do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.191);

De 406\$, aluguel, relativo a fevereiro findo, do predio occupado pelo escriptorio de obras desta ministerio (aviso n. 1.191);

De 20\$, gratificação vencida, em fevereiro ultimo, pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury (aviso n. 1.197);

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro como garantia da execução do contracto celebrado com Antonio do Carmo Reis, para o fornecimento de pão e farinha de trigo ás repartições dependentes deste ministerio, durante o corrente anno, substituindo-se a caução feita por cinco apolices da divida publica, ao portador (aviso n. 1.189);

De 7\$300, publicações feitas no *Diario Official*, em julho ultimo, para o Juizo da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 1.195).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 20:000\$, despendida por conta do adiantamento de igual quantia concedido ao chefe de secção do Instituto Oswaldo Cruz Dr. Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas, em julho do anno proximo passado (aviso n. 1.201).

Dia 14

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200\$, aluguel, relativo a fevereiro findo, do predio occupado pelo Juizo da 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.219);

De 4:954\$100, fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno á Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 1.207);

De 350\$, aluguel, correspondente a fevereiro ultimo, do predio occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 1.218);

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez ultimo, á 6ª Pretoria Civil (aviso n. 1.211);

De 320\$, fornecimentos feitos em janeiro ultimo ao Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 1.217);

De 200\$, fornecimentos feitos á Directoria de Saude Publica (aviso n. 1.213);

De 1:960\$, obras executadas no anno findo no edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.209);

De 150\$, fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo passado, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.208);

De 260\$, fornecimentos feitos ao Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 1.220);

De 101\$708, medalhas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda para este ministerio (aviso n. 1.215);

De 418\$110, obras effectuadas na installação sanitaria da Casa de Detenção (aviso n. 1.216);

De 74\$200, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 1.212);

De 13:583\$150, folha, relativa a fevereiro findo, do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.206);

De 130\$, fornecimentos feitos no anno findo para as obras do edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 1.210);

De 1:866\$666, alugueis, relativos a fevereiro ultimo, dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica, Laboratorio Bacteriologico e 4ª Delegacia de Saude (aviso n. 1.214).

Dia 15

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa a 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes deputados federaes: Henrique Coelho Netto, João de Figueiredo Rocha, Augusto Carlos de Souza e Silva, Dr. Torquato Rosa Moreira, Virgilio Brigido, Pedro Moacyr, R. Pennafort Caldas, Joaquim M. Alves Costa, João Lopo Ferreira Filho, Antonio Simão dos Santos Leal, José Augusto do Amaral, Enzebio de Andrade, Alfredo de Carvalho, Felisbello Freira, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Manoel do Nascimento da Assis, Arlindo Baptista Leone, Dr. Antonio Rodrigues Lima, Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Dr. Julio Pereira Leite, José Joaquim da Costa Pereira Braga, Nicenor do Nascimento, Dr. Francisco Antonio R. de Salles Filho, José Tolentino de Carvalho, Raul de M. Veiga, José Manoel Lobo, Adolpho Alfonso da Silva Gordo, Bento José Lamonha Lins, Gumercindo Ribas, Carlos P. de Mello Filho, Josino Alcantara de Araujo, Afranio de Mello Franco, S. Flaury Curado, Alfredo Octavio Mavignier, Aurelio de Amorim, Antonio Nogueira, A. Monteiro da Souza, Theotônio Raymundo da Brito, J. H. Sanah de Oliveira, Francisco da Cunha Machado, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, J. F. Bezerril Fontenelle, Dr. Frederico A. Borges (aviso n. 1.227);

De 2\$100, soldo diario a que tem direito o forriel do Corpo de Bombeiros, Isaac da Silva Vieira, reformado por decreto de 5 de março corrente (aviso n. 1.234);

De 53:194\$985, folha das gratificações vencidas pelo pessoal que esteve em serviço contra a invasão da febre amarella nesta cidade e debellando a epidemia de peste bubonica nas Estados da Parahyba, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, e fornecimentos feitos em outubro ultimo á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.226);

De 18:108\$696, fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, em junho ultimo (aviso n. 1.232);

De 41:082\$397, material adquirido pela Brigada Policial, em dezembro ultimo (aviso n. 1.233);

De 200\$, auxilio para aluguel de casa da 7ª Pretoria Criminal, relativo a fevereiro findo (aviso n. 1.231);

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional, para garantia da proposta apresentada em concorrência por Fontes Garcia & Comp. (aviso n. 1.230).

Solicitou-se ainda ao Ministerio da Fazenda concessão dos adeantamentos abaixo aos seguintes delegados de Saude: de 400\$ ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, de 300\$ ao Dr. Venancio José de Toledo Lisboa, de 700\$ ao Dr. Alberto da Cunha, de 400\$ ao Dr. Antonio Pedro Pimental, de 400\$ ao Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque e de 400\$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres (aviso n. 1.225).

Transmittiu-se ao mesmo ministerio, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 130\$ de que é credor Terencio do Abreu Marques Bacalhão (aviso n. 1.236).

Requerimentos despachados

Tenente Brazilliano Cavalcanti Junior, pedindo pagamento de 1:200\$ pela publicação de um edital na revista *Terra e Mar*.—Indeferido.

D. Honorina Maria Dias, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber seu marido, na qualidade de servente da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Eleuterio Francisco do Silva.—Requeira opportunamente, por exercicios findos, o pagamento do aluguel, relativo aos mezes de outubro a dezembro do anno passado, do predio occupado pelo 12º posto policial.

D. Maria de Andrade Ribeiro.—Requeira opportunamente, por exercicios findos, o aluguel do predio occupado pela delegacia do 26º districto policial, relativos aos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos.

Expediente de 24 de março de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando a sua interferencia junto ao Ministerio da Guerra, afim de que sejam cumpridas as intimações expedidas por esta directoria, relativas aos predios da avenida Atlântica ns. 1.084, 1.090, 1.092, 1.110, 1.112, 1.114, 1.116 e 1.118, pertencentes áquelle ministerio.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, do officio de 25 de fevereiro ultimo;

Ao presidente da Associação Defensora dos Proprietarios, do officio de 18 do corrente;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, do officio n. 374, de 22 do corrente.

— Communica-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do apparchio Clayton, dos dias 24 ao 29 do mez;

Ao director-medico da Sociedade Mutua de Peculios e Pensões Rio-Brazil, que já foram dadas as necessarias providencias para que sejam postos á disposição na secretaria desta directoria, 300 tubos de vaccina, solicitados por aquella sociedade, em officio de 19 do corrente;

Ao inspector de Prophylaxia do porto do Rio de Janeiro, que a desinfecção do lixo explorado por Salvador Magdalena na Ilha da Sapucaia, deve ser fiscalizada por aquella inspectoría;

Ao delegado de Saude do 1º districto sanitario, que a falta de lymph para o serviço de vaccinação dos postos vaccinicos daquelle delegacia, não corre por conta desta directoria, cujas requisições ao Instituto Vaccinico Municipal não tem podido ser attendidas na medida das necessidades do serviço.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas, ao Dr. José Placido Barbosa, delegado de Saude do 3º districto Sanitario, da importancia de 400\$, que recebeu, como adeantamento na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, afim de attender as despesas de prompto pagamento do referido districto, durante o exercicio de 1912, conforme demonstram os documentos remetidos.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validaz de José Monteiro, José do Oliveira Castro, Candido Rodrigues Loureiro, Antonio Monteiro, Guilherme Gomes, José Martins, Victorino Barbosa, Henrique Francisco de Almeida, Paulo Barbosa, Vicente Maria Gomes, Luiz Alves, Avelino Ferreira, Jorge Moreira, José Rodrigues Pretado, Manoel Fausto, José Gomes de Magalhães, Oscar Garcia Rosa, Sizenando Nabuco de Vasconcellos, Manoel Duarte, Pedro Ramos dos Santos, Benedicto José de Oliveira, João Fernandes, Attila Pimentel Costa, Antonio Brandão, Manoel da Silva, Manoel Paschoal de Faria, José de Santa Rita, Pedro José da Silva Gomes, Alípio Ferreira, Carlos Marques, Alfredo Rouband e Pedro Magalhães;

Ao director do Collegio Pedro II o de Manoel Joaquim dos Santos;

Ao engenheiro chefe da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, e do engenheiro Efreim Dantas;

Ao chefe de Policia, os de Francisco Pedro Collares e José Ayres do Nascimento;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Elisa Alves Machado, Argyra Faria e Oliveira Francisco Lessa;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Manoel Pereira da Silva, Augusto do Espirito Santo Fontenelle e Trajano da Silva Barbosa.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1913

Nair Vieira (1º districto).—Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Carlos de Castro Pacheco (3º districto).—Compareça a 3ª delegacia para receber o atestado que requer.

Thomaz Dall'Orto (5º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel José Brazil da Silva (7º districto).—Concedo 60 dias.

José Muniz (7º districto).—Indeferido.

Ruyslael de Freitas Sima (8º districto).—Mantenho a multa e o mais que pede o requerente seja attendido nos termos do parecer do delegado de Saude.

Zeferino Ribeiro (9º districto).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

José Diogo Cordilha (9º districto).—Como requer.

Manoel Antonio dos Santos (9º districto).—Indeferido.

Pedro Alvarez Alonso (9º districto).—Relevo a multa.

Henriqueta Amalia de Carvalho (9º districto).—Relevo a multa.

Henrique Fernandes Dorna (9º districto).—Relevo a multa.

Joaquim Francisco de Oliveira.—Como requer.

Francisco Lopes de Assis Silva.—Certifique-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Luiz Campos.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 25 do corrente:

Ficaram sem effeito as nomeações de José de Castro Sampaio Lobo para escrevente interino do 18º districto, Manoel Campello para

suplente do delegado do 23º distrito; Dr. Renato Barbodo Posolo para 2º suplente do delegado do 21º distrito e Francisco Barroca para 2º suplente do delegado do 3º distrito por não terem tomado posse no prazo legal.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1913

Carl s Bertoldi.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alfredo de Simas Enéas, general de divisão reformado, pedindo que lhe seja restituída a importância de direitos que pagou pela sua bagagem quando regressou da Europa, onde se achava em comissão, em outubro de 1896. — A vista dos pareceres, o pedido não pôde ser attendido.

José do Prado Peixoto, proprietario do terreno de marinhã e accrescidos à rua Marquez de Caxias desmembrado dos lotes ns. 2 e 5, pedindo que lhe sejam dados por aforamento os accrescidos de accrescidos. — De accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

Nestor Henrique Hime, escripturario da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo para lhe ser abonada a gratificação do amanuense que se acha ausente da repartição por motivo de molestia. — Indeferido.

José de Souza Lima Rocha, pedindo para ser dada baixa na carta-patente n. 32, que autoriza o funcionamento dos clubs da sociedade anonyma A Transatlantica, visto ter a referida sociedade entrado em liquidação. — Satisfaz a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 22—Em solução ao assumpto constante do vosso aviso n. 461, de 29 de novembro do anno proximo passado, com o qual me transmittistes, por cópia, o officio em que o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo solicita a vista interfeencia no sentido de serem diminuidos os direitos de importação sobre a dynamite, cabe-me communicar-vos que o Governo nada pôde resolver a respeito, visto que a actual lei da receita não autoriza redução da taxa do referido artigo, cabendo, portanto, ao Congresso attender ou não á referida solicitação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 42—Em resposta ao vosso aviso n. 453, de 14 deste mez, cabe-me communicar-vos que, em virtude do estar descarregando para os armazens da alfandega o vapor allemão *Habsburgo*, será attendida a solicitação que me fizestes no sentido de ser recolhido aos mesmos armazens, e não aos da Companhia do Cães do Porto, o material destinado ao Corpo de Bombeiros descripto nas relações que acompanharam o referido aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 50—De posse do vosso aviso n. 618, de 28 do mez proximo findo, em que solicitaes providencias no sentido de ser feito, no Thesouro Nacional, por conta da consignação «Pessoal e material» da verba 7ª, art. 49, da lei n. 2.738, de 4 do mez anterior, o adiantamento da quantia de 200:000\$ ao sub-inspector da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, J. Ayres de Souza, para occorrer a despesas, no corrente anno, de que dará contas opportunamente, peço vos dignéis de prestar informação quanto á exigencia contida no art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, que estabeleceu, na letra a, só ser licito prover por meio de adiantamento de quantia ou antecipação de fundos os serviços votados na lei do orçamento «quando a despesa não puder, por sua natureza, ser previamente fixada em detalho».

Tratando-se de uma repartição que funciona nesta Capital, como é a Inspectoria de Obras Contra as Seccas, parece que as duas despesas do material poderiam ser pagas na 2ª Pagadoria do Thesouro si o ministerio a vosso cargo, entretanto, julgar de conveniencia proceder o Thesouro ao adiantamento requisitado, em vez de aceitar o alvitre ora lembrado, convem então que vos dignéis de habilitar-me com as razões que a justifiquem, afim de ficar o assumpto resolvido, tendo em vista, porém, as exigencias da mencionada lei n. 1.144.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 51 — Em additamento a meu aviso n. 18, de 25 de janeiro do corrente anno, peço vos dignéis de providenciar no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal aos agentes fiscaes dos impostos de consumo cujos nomes constam da relação junta, designados para o serviço de inspecção dos mesmos impostos nos Estados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 52 — Havendo a Southern San Paulo Railway Company, Limited, em requerimento encaminhado pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo com o officio n. S/67, de 11 de novembro do anno passado, pedido permissão para se utilizar de uma faixa de 30 metros, na extensão de 900 metros, dos terrenos da marinhã á margem sul do canal de Barreiros, em S. Vicente, necessarios á passagem da Estrada de Ferro de Santos a Jiquiá, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. Identicos:

N. 23 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 17 — Ao Sr. ministro da Marinhã.

N. 53 — De posse do aviso n. 3.181, de 30 de outubro do anno passado, em que me communicastes haver approvado a tomada de contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira relativa ao 1º semestre de 1911, peço vos dignéis prestar-me os esclarecimentos a respeito dos recolhimentos que affirmastes terem sido feitos aos cofres publicos, visto que das quantias a que vos referis consta terem sido recolhidas ao Thesouro, dentro do exercicio de 1911, apenas as de 114:417\$810, proveniente de saldo da quota do arrandamento; de 30:000\$, da quota de fiscalização, e 39:680\$498, como 3ª prestação do pro-lucto da venda das materias das estradas Minas e Rio e Muzambinho, sendo que, do valor igual á ultima das citadas importancias e de identica proveniencia, existe o recolhimento de duas outras prestações, mas por conta do exercicio de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinhã:

N. 18—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.016, de 31 de dezembro do anno passado, o relativo ao muntepio pretendido pelo menor João Jacintho de Paiva, filho do mestre da officina de aparelhos e velas do Arsenal de Marinhã de Matto Grosso Bernardo de Paiva, peço vos dignéis providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias da informação, junta por cópia, prestada pela Directoria da Despesa Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 37—Communico-vos que nesta data providenciei para que seja attendida a solicitação constante do vosso officio n. 304, de 17 do corrente mez, no sentido de serem remettidas a esse tribunal, unicamente até o dia 29 do corrente, as ordens de pagamento das despesas dos diversos ministerios referentes ao exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 38—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.129, de 19 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 2:367\$70, para pagamento a D. Ernestina de Souza Curraçosa em virtude do decreto legislativo n. 2.403, de 11 de janeiro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 39—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.131, de 19 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 1:632\$153, para pagamento a Manoel Lourenço dos Santos em virtude da sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 40—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.128, de 19 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 18:150\$, para pagamento a Barbará Filho pela construção do navio a vapor *Rio Grande*, de 363 toneladas de arqueação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.130, de 19 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 19:600\$415, para pagamento aos Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias em virtude da sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de março de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 208—Tendo a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em petição de 19 do corrente, solicitado permissão para fazer cessão á Companhia Usinas Nacionais de quinze tubos para caldeira, depois de satisfeitas as formalidades aduaneiras, resolveu

o Sr. ministro, por despacho de 24, autorizar a cessão solicitada, pagos os devidos direitos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 47—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 52, de 12 do setembro do anno passado, e interposto por Hugo Schlick & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como oleo de petroleo para lubrificação de machinas da taxa de 40 réis por kilo do art. 161 da tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação ns. 1.513 e 1.514, de julho do mesmo anno, como oleo de petroleo bruto, impuro, proprio para combustivel, da taxa de 10 réis por kilo do citado artigo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto se achar a decisão recorrida dentro da alçada daquella alfandega e não se verificar nenhuma das hypotheses caracteristicas dos recursos de revista.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Barbara Filhos na petição encaminhada com o vosso officio n. 231, de 27 de agosto do anno passado, resolveu, por acto de 23 de fevereiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, do material a que se refere a inclusa relação, destinado à construção de uma lancha e uma chata de ferro nos estaleiros de propriedade dos requerentes, sitos em Uruguayana, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 91—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 37, do dia 4, e em que João Theophilo de Medeiros, ex-3º escripturario da Alfandega do Pará, pede pagamento da importância de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido nomeado, por decreto de 6 de fevereiro ultimo, para identico logar na Alfandega de Santos, visto já se achar o requerente nesse Estado, quando teve logar a sua nomeação, e ter tomado posse nessa repartição por estar servindo no armazem de encomendas postaes anexo a essa delegacia.

N. 95—Fui o The São Paulo Tramway Light, and Power Company, Limited, em petição de 19 do corrente, solicitação prorogação, por 60 dias, dos prazos dos termos de responsabilidade vencidos a 22 e pela peticionaria assignados para o despacho, na Alfandega de Santos, dos materiaes destinados aos seus serviços, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 19 do mesmo do corrente, deferir o alludido pedido.

Dia 25

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 133—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de janeiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:800\$, prestada por Francisco Marccondes Machado, em duas apolices da divida publica, uniformizadas, de que é arrolatorio, sob ns. 241.276 e 241.277, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Fideleino Teixeira Cardoso e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica, uniformizadas, sob ns. 241.276 e 241.277, de propriedade de Francisco Marccondes Machado, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Fideleino Teixeira Cardoso e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 6—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que Francisco Marccondes Machado prestou fiança, no valor de 1:800\$, em duas apolices da divida publica, ns. 241.276 e 241.277, uniformizadas, do valor de 1:000\$ cada uma, em garantia da responsabilidade de Fideleino Teixeira Cardoso e dos seus prepostos no logar de escriptura da Collectoria de Rendas Federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 66—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, proferido sobre o assumpto do vosso telegramma de 22 de janeiro ultimo, em que communicas a Directoria Geral de Contabilidade Publica que a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife nunca prestou contas dos adiantamentos recebidos até a presente data, chamo vossa attenção para o disposto no art. 16 das instrucções que baixaram em 9 de julho do anno proximo findo para a fiscalização daquelle porto e recommendo convideis o chefe da referida commissão a prestar as mesmas contas dentro de um prazo razoavel, que lhe fixar-is, devendo tal prestação se operar mensalmente e mediante junção do balanco das primarias vias de todos os documentos de despesa, cuaprimo ainda tenha o Thesouro plene conhecimento do que a respeito occorrer.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1913

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 228—Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 930:833\$920, devolvidas a essa repartição pela Delegacia Fiscal no Pará, dando-lhes em seguida o necessario destino de accordo com as disposições em vigor, caso não se verifique differença para mais ou para menos.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 16—Não tendo sido devolvido, até a presente data, o processo que vos foi transmittido com a ordem n. 39, de 21 de novembro do anno passado, reitro-vos a recommendação constante da ordem desta directoria n. 2, de 10 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Estado de Alagoas:

N. 17—Recommendando-vos providencias para que, acompanhado da respectiva cópia do termo de descarga, seja devolvido a esta directoria o processo de recurso de Borstelmann & Comp. de que trata o vosso officio n. 31, de 7 de fevereiro de 1911, e que vos foi devolvido, para cumprimento de exigencia, com a ordem desta mesma directoria n. 30, de 22 de novembro de 1912.

N. 18—Transmitto-vos, por cópia, o parecer da commissão de tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro relativo à classificação de mercadorias que deverá ser adoptada pela alfandega desse Estado.

Acompanham as competentes amostras.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 41—Restituindo-vos o incluso processo de Francisco Laurindo da Costa Sobrinho, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

PORTAIS

N. 5—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Iapurna a inclusa petição de Joaquim Saturnino, afim de proceder à cobrança do sello e à revalidação da mesma petição.

N. 6—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de São João da Barra o livro para escripturação do emprestimo do Cofre de Orphãos.

N. 7—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, para os devidos fins, que nesta data prestou compromisso o tomou posse nesta directoria o Sr. Fideleino Teixeira Cardoso, nomeado por titulo de 13 de novembro de 1912 para o logar de escriptura desse municipio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 18 do março de 1913

Pelo Sr. Dr. procurador geral:

D. Joanna Rodrigues.—Satisfaça as exigencias propostas na informação retro.

Dia 19

Palladio Tupinambá, como procurador de Candido José Teixeira Chaves.—Apresente o signatario a respectiva procuração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1913

Santos & Gomes.—Restitua-se a quantia de 151\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

José Silverio Pereira de Carvalho.—Selle o documento de ns. 2 e satisfaca a exigencia.

Luiz R. Corrêa & Comp.—Annulle-se a divida de que se trata, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Machado & Silveira.—Satisfaçam a exigencia.

Graciano dos Santos Pereira.—Transfira-se, de accordo com o parecer.

Antonio Cid Loureiro & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Tude Neiva de Lima Rocha.—Transfira-se.

Oscar Gomes Anjo.—A' 2ª Sub-directoria.

João Desiderato.—A' 2ª Sub-directoria.

Baptista & Nunes.—A' 1ª Sub-directoria.

Salva Ior Spinelle.—Transfira-se.

José Perrota & Comp.—Entregue-se, mediante recibo.

Manoel dos Santos Bago.—Transfira-se.

Soares Ribeiro & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.
Representação do escripturário João Virgílio sobre a divida do
edio n. 32 A da rua Padilha.—Annulle-se a divida constante da
ontra-fô junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda
ublica.

Carlos Beyer.—Transfira-se.
Lydia da Silva Tavares.—Idem.
Miguel Pereira da Motta.—Officie-se.
João Vieira França.—A' vista do parecer, cobra-se sem multa.
Bouças & Pereira.—Sellem o documento de fls. 5.
João Nepomuceno de Azevedo Silva.—Reduza-se o valor locativo
a 1:980\$000.
Adelia Ribeiro Diniz Ebolli.—Transfira-se.
João de Moraes Macedo.—Officie-se.
José Gomes Raposo.—Satisfaza a exigencia.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 25 de março de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	1.176-0-0	19.761-0-0
Francos.....	130	10.500
Marcos.....	90	4.270
Dollars.....	—	250
Mil réis ouro.....	—	790\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	395.180:118\$427
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total.....414.519:894\$443

Emissão

Votas en circulação.....	414.506:930\$000
Moeda subsidiaria.....	12:064\$443

Total.....414.519:894\$443

O escripturário, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1913

Expediram-se os seguintes officios :

N. 571 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser paga a E. Lambert a quantia constante das facturas inclusas, proveniente dos fornecimentos feitos a esta repartição no mez de dezembro de 1911.

N. 572 — Ao mesmo, pedindo providencias para ser paga a Carlos Schlosser & Comp. a quantia de 2:242\$500, proveniente dos fornecimentos feitos a esta repartição no mez de dezembro de 1913.

N. 573 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, declarando que os pedidos ns. 11 e 12, de 15 do corrente, deixaram de ser satisfeitos visto não existirem expostas á venda as obras mencionadas nos mesmos pedidos.

N. 574 — Ao Sr. 1º tenente Trajano Launes de Carvalho, declarando que nada consta aqui relativamente ao desconto que está soffrendo em seus vencimentos para pagamento de sua assignatura do Diario Official para o corrente anno.

Requerimentos despachados

André Victor Corrêa.—Deferido.
José Figueiredo Soutinho.—Devidamente sellado, volte.
Romualdo M. Teixeira.—Indeferido.
Lydia do Sacramento.—Officie-se á Saude Publica.
Casemiro Fernandes da Costa Lage.—Informado, volte.
Manoel da Costa Guerra.—Junta attestado medico.
Christovão Theodoro Cabral.—Sim.

Dia 25

Expediram-se os seguintes officios :

N. 579 — Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, declarando que deixa de ser satisfeito o pedido constante do officio do 17 do corrente por não existir aqui exposta á venda a lei citada no mesmo officio.

N. 580 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo, convenientemente corrigida, a conta que acompanhou o officio de 15 do corrente.

N. 582 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, declarando que se providenciou no sentido de ser feita a remessa das obras constantes da relação annexa ao officio do 26 de fevereiro ultimo, destinadas ao Sr. escripturário João da Silva Almeida.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1913

Sr. superintendente interino, do Pessoal:

N. 991 — Em solução a vosso officio n. 407, 2ª secção, de 6 do corrente, autorizo-vos a mandar abrir concurso para o preenchimento de um lugar vago de medico, no corpo de saude da Armada. O que vos declaro, para os devidos fins.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 992 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 3, de 21 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa copia do assentamentos do capitão Augusto Limpo Teixeira de Freitas, relativamente ao tempo em que, como alumno da Escola Militar, serviu no couraçado *Batista*.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 993 — Satisfazendo o que solicitastes em aviso n. 65, de 26 do mez proximo findo, relativamente á concessão de franquia telegraphica, tenho a honra de declarar-vos que o official director da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pirapora, em Minas Geraes, e a que se refere o aviso deste ministerio, sob n. 558, de 14 tambem do mez ultimo, é o capitão-tenente Tancredo de Alcantara Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 22 de março de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 994 — Tenho a honra de declarar-vos, em referencia ao vosso officio n. 78, 4ª secção, de 27 de janeiro do corrente anno, que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do conselho do almirantado emitido em consulta n. 998, de 11 do corrente, resolveu indeferir o requerimento do 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição, pedindo truncamento de uma nota de reprehensão e de outra de prisão disciplinar, existentes em seus assentamentos.

Ministerio da Guerra

1º regimento de cavallaria

S. CHRISTOVÃO

Dodsworth & Comp., engenheiros civis e electricistas, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 83 e 85, sujeitando-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência, tem a honra de propor executarem os serviços necessarios á illuminação electrica nas fachadas do quartel do 1º regimento de cavallaria, em S. Christovão pelo preço de 2:160\$ (dois contos cento e sessenta mil réis).

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—Dodsworth & Comp.

Cópia.—A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, propõe-se, pela presente, a executar a illuminação electrica dos tres portões do 1º regimento de cavallaria em S. Christovão, sob as condições estipuladas, conforme consta das clausulas do edital do Diario Official, de 16 de março de 1913, e de inteiro accordo com as informações que lhes foram concedidas pela secção de engenharia do quartel general da 9ª região militar, pelo preço total de 3:830\$ (tres contos oitocentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—Por procuração, Melinger.

Arens & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco n. 20, propõem fornecer e instalar a illuminação electrica dos portões do quartel do 1º regimento de cavallaria, em S. Christovão, de accordo com as especificações do edital publicado no Diario Official, de 14 de março de 1913, sujeitando-se ás prescripções do Sr. engenheiro fiscal encarregado do serviço, a saber:

Para o portão da avenida Pedro Ivo :

116 lampadas economicas, de 16 velas cada uma, montadas em supportes de louça, proprios para o tempo e fixados por meio de reguas de madeira de lei pintadas e parafusadas nas gambiarras de gaz existentes.

Para o portão do grande pátio, da rua Figueira de Mello :
116 lampadas economicas, de 16 velas cada uma, montadas em supportes de louça proprios para o tempo e fixados por meio de reguas de madeira de lei pintadas e parafusadas nas gambiarras de gaz existentes.

Para o portão da rua Figueira de Mello :

210 lampadas serie-mignon, verdes e amarellas, montadas em supportes de louça mignon, proprios para o tempo e fixados por meio de reguas de madeira de lei pintadas, fazendo o distico — 1º regimento de cavallaria — e

70 lampadas economicas, de 16 velas cada uma, montadas em supportes de louça proprios para o tempo e fixados por meio de reguas de madeira de lei pintadas e parafusadas em volta do distico sobre as gambiarras de gaz existentes;

Conductores isolados com isolamento especial proprio para o tempo, para as linhas aéreas, e montados sobre isoladores de louça de saia dupla ;

Conductores isolados para a distribuição nas lampadas;

Conductores isolados e protegidos por uma capa de chumbo para a sahida e entrada da energia ;

Tubos de aço para a protecção dos conductores na passagem ao tempo ;

Accessorios e miudezas necessarias para a montagem dos conductores ;

Um quadro pequeno com chave triphasica e segurança triphasica, quatro chaves monophasicas com seguranças monophasicas, e collocado no corpo da guarda, junto ao portão da rua Figueira de Mello ;

Tres chaves triphasicas, com seguranças triphasicas, collocadas no quadro existente da iluminação ;

Montagem de todo o material entregue funcionando satisfatoriamente e a juizo do Sr. engenheiro fiscal, pelo preço de 2:250\$000.

O prazo para a execução deste serviço será de trinta (30) dias uteis, contados da data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — *Arens & Comp.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Espediente de 24 de março de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os seguintes processos de aposentadorias:

De Francisco Xavier da Costa, no logar de contador dos Correios de Alagoas (aviso n. 173);

De Arthur Candido Macha lo, no de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 174);

De Manoel Vieira Macedo, no de mestre de linha de 2ª classe da mesma estrada (aviso n. 175);

De Manoel Antonio Arêas, no de mestre de officina idem (aviso n. 176);

De José Cancio da Fonseca Costa, no de 1º escripturario idem (aviso n. 177);

De José Domingues Pereira, no de mestre de linha de 2ª classe idem (aviso n. 178);

De Joaquim Paulo dos Santos, no de amanuense da Agencia Postal de Santos, no Estado de S. Paulo (aviso n. 179);

De Alfredo Tavares Franco, no de amanuense da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 180);

De Bernardino Borges, no de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 181);

De Baylão José Tinoco, no de mestre de officina da mesma estrada (aviso n. 182);

De Aurelio Pires, no logar de director de secção da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas (aviso n. 183);

De Antonio Martiniano de Oliveira Franca, no de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 184);

De Antonio Gomes de Figueiredo, no de mestre de linha de 1ª classe da mesma estrada (aviso n. 185);

De Joaquim Fernandes de Aguiar, no de mestre de officina idem (aviso n. 186);

Do engenheiro José Maria Fragoso de Mendonça, no de chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 187);

De Manoel Pereira, no de official operario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 188);

De Miguel João Duque Estrada Meyer, no de conductor de trem de 1ª classe idem (aviso n. 189);

De Leopoldo Viriato de Freitas, no de 4º escripturario da mesma Estrada (aviso n. 190);

De Francisco Antonio Gomes, no de official operario de 1ª classe idem (aviso n. 191);

De Francisco da Silva Gomes, no de machinista de 1ª classe da alludida Estrada (aviso n. 192);

De Joaquim Pereira Cardoso, no de agente de 3ª classe idem (aviso n. 193);

De Manoel Monteiro, no de machinista de 1ª classe idem (aviso n. 194);

De João Pedro Castanheira, no de conductor de trem de 3ª classe da mesma Estrada (aviso n. 195);

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio :

De D. Maria Horacia de Menezes, viuva do finado contribuinte Raymundo Jeronymo de Menezes, ex-chefe de estação de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité (officio n. 79);

De D. Regina Ramos da Encarnação e outros, viuva e filhos do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Dominicano Ferreira da Encarnação (officio n. 80);

De DD. Anna Pires de Sampaio Brandão, Leonor da Silva Brandão, Alvaro e Oscar, viuva e filhos do finado contribuinte Antonio Pereira da Silva Brandão carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (officio n. 81).

Requerimentos despachados

D. Luiza Gonzaga Ramos da Silva, viuva do finado contribuinte, João da Silva Lisboa, carteiro aposentado de 2ª classe, da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Prove, por certidão, ter o finado pago as suas contribuições desde a data em que se aposentou até a em que falleceu, isto é, de julho a dezembro de 1911.

D. Luiza Carolina da Silva, mãe, e Maria Silva Vianna, irmã consanguinea do finado praticante da Repartição Geral dos Correios, Palmirim Luiz Vianna, pedindo os favores do montepio. — Deferido somente quanto a D. Luiza Carolina da Silva, unica com direito a pensão em face da legislação do montepio.

D. Brazilia da Fonseca e Almeida, Miguel de Oliveira Salazar e Victor Varela, aposentados por decretos de 19 do corrente. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 45, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os apresentaram e provem se estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi, ou si eram isentos de tal imposto.

Modesto Rapuseira, aposentado por decreto da mesma data. — Apresente certidão da diaria que percebia.

Henrique Pinto Ferreira, pedindo seja admittido á inscripção ao concurso para preenchimento de vagas de 3º official desta secretaria de Estado. — A justificação não está de accordo com o exigido pelo edital de 22 de fevereiro proximo findo.

Marcos Carneiro de Mendonça, pedindo seja admittido á inscripção ao concurso para preenchimento de vagas de 3º official desta secretaria de Estado. — A certidão de idade não preenche as exigencias regulamentares.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 25 de março de 1913

Abel Augusto, thesoureiro da agencia postal de Araraquara, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude de pessoa de sua familia. — Concedo, sem vencimentos, nos termos da lei n. 2.756 e circular 19/2, de 4 de março fluente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTA

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas o seguinte material, a saber :

473 toneladas e 333 kilos de trilhos de aço e accessorios, pesando os trilhos 25 metros por metro corrente, nas condições do respectivo edital, ao preço de £ 9.11.0 (nove libras e onze shillings) por tonelada de trilhos e accessorios ;

3 cruzamentos de 1x10, de accordo com o desenho, ao preço de £ 40.14.0 (quarenta libras e quatorze shillings cada um) ;

2 cruzamentos de 1x8, de accordo com o desenho, ao preço de £ 38.10.0 (trinta e oito libras e dez shillings cada um).

Os preços acima entendem-se para o material entregue na ponte que designar o director geral e para pagamento ao cambio á vista.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital com data de 5 de março corrente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Hime & Comp.*

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, à rua da Alameda n. 60, para o fornecimento de trilhos e acessórios, conforme o edital de 5 de março de 1913.

Haupt & Comp., na qualidade de representantes do Stahlwerks-Verband A. G., (União das Usinas de Aço da Alemanha), em Düsseldorf, propõem-se a fornecer:

Cerca de 473 toneladas métricas de trilhos de aço, do peso de 25 kilogrammas por metro corrente, em comprimentos de 10, 9, 8, 7, 6 e 5 metros, inclusive os respectivos acessórios, como sejam talas da junção, parafusos e grampos, ao preço de £ 9-0-0 por mil kilos (nova libras esterlinas);

Cinco cruzamentos para a bitola de um metro, sendo tres com inclinação de 1 : 10 e dois com inclinação de 1 : 8, constando cada cruzamento de agulha, aparelho de manobra sem signal, contratrios e coração feito de trilhos, ao preço de £ 21-10-0 cada um (vinte e uma libras esterlinas e dez shillings).

Estes preços entendem-se para entrega do material nas pontes de descarga dessa repartição, situadas na Ponta do Cajú ou na Penha, incluindo o custo de transporte do costado do vapor até os locais acima referidos, não incluem, porém, os direitos aduaneiros, nem as despesas do despacho e da descarga para terra.

O trilho que os proponentes se compromettem a fornecer terá as seguintes dimensões:

Altura.....	113 m/m
Largura do patim.....	93 m/m
Largura do champignon.....	50 m/m
Espessura da alma.....	9 m/m

E o peso de 25 kilos por metro corrente.

A presente proposta é valida para uma decisão até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—Haupt & Comp.

Os abaixo assignados Fry Youle & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer de accordo com o edital de 5 de março de 1913, o seguinte material:

473 toneladas e 333 kilos de trilhos de aço e acessórios para a estrada de ferro Rio do Ouro, pesando 25 kilos por metro corrente, sendo:

1.591 trilhos de 10^m,00;
17 trilhos de 9^m,50;
35 trilhos de 9^m,00;
25 trilhos de 8^m,50;
Ao preço de £ 8.9.4 (oito libras nove shillings e quatro pence) por tonelada de 1.000 kilos, £ 4007,41.6;
Cinco cruzamentos, sendo tres de 1×10 e dois de 1×8, ao preço de £ 15.13.0, cada um, £ 78.15.0.
O preço total desta proposta é de £ 4086.6.6 (quatro mil e oitenta e seis libras, seis shillings e seis pence), esterlinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—Fry Youle & Comp.

M. Buarque & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos à rua de S. Pedro n. 124 e 126, para fornecimento a essa Repartição do material abaixo para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de accordo com o edital de 5 de março do corrente anno:

473 toneladas e 333 kilos de trilhos de aço e acessórios, inclusive cruzamentos, pelo preço de..... 76\$12\$680
Preço por tonelada de trilhos de 25 kilos por metro e respectivos acessórios..... 461\$710

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—M. Buarque & Comp.—Por progação, F. B. Motta Barbosa.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria geral

Dia 25 de março de 1913

Com o officio n. 32, de 24 de março corrente, foi remetida à Primeira Secção a portaria, da mesma data, que concede tres mezes de licença, com o ordenado, de accordo com o § 1º do art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, ao conductor de 1ª classe daquela secção, Raymundo de Paula Avello, para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo dentro de 60 dias, a partir daquela data.

Requerimento despachado

Americo Francisco de Almeida Costa, desenhista de 3ª classe da Terceira Secção, solicitando 30 dias de licença em prorrogação.—Concedo sem vencimentos.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 25 de março de 1913

Foram admitidos: Alberto da Silva Barbosa para servir como auxiliar de escripta na 1ª divisão; José Manoel de Moura Veiga para servir como auxiliar de escripta no districto do Piahy; Aristides Hother para servir como mensageiro na estação do Vaccarias, Augusto do Amaral e Araújo para servir como diarista na estação de Linarapuava, provisoriamente, como diarista na 1ª secção do districto de Alagoas, Orlando Bugarim, Manoel Alves Filho, para servir provisoriamente como diarista na 4ª secção do districto de Alagoas e Adhemar de Medeiros para servir como tabista no districto central.

Foram removidos: os telegraphistas de 2ª classe Octavio Augusto de Souza Andrade, da estação central para a de Nitheroy; os de 4ª: Jorge Fernandes da estação da Bahia para a estação central, Maria José de Vasconcellos Nogueira da estação do Maragogipe para a Feira de Sant'Anna como auxiliar e Wanderlino Nogueira da estação de Carhoeira para a de Feira de Sant'Anna como encarregado e o telegraphista regional Pedro Navarro de Andrade da estação de Feira de Sant'Anna para a de Maragogipe como encarregado.

Foram dispensados, a pedido, José Soares do lugar de auxiliar de escripta do districto do Piahy e Antonio Theobaldo de Moraes do cargo de mensageiro da estação de Amarração, por incurso no art. 429 do regulamento em vigor.

Foi elogiado o chefe da usina electrica Marcolino Baptista de Aguiar pelos proficuos serviços prestados com a montagem dos electrogêneos na estação telegraphica de Pojuca, districto da Bahia.

Oblivaram licença: de 90 dias, com o ordenado, o estafeta de 1ª classe Ulvino Rodrigues do Amaral e do mesmo tempo sem diaria, o mensageiro José Lopes; de 60 dias, com ordenado, o telegraphista de 4ª Mario Guimarães e do mesmo tempo com 2/3 da diaria o diarista Manoel Osmundo do Rego Barros; de 30 dias, com ordenado, o telegraphista de 1ª Antonio Rodrigues de Paula e o guarda-fio de 2ª Albino Carneiro de Araújo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional:

Sejam pagas:

Ao preparador do Posto Zootechnico de Lages, Estado de Santa Catharina, Octavio Quintiliano de Castro e Silva, a quantia de 58\$130, relativa à diferença do vencimentos que deixou de receber, no mez de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 963);

A conta de José Domingues dos Santos Filho, na importancia de 300\$, proveniente de trabalhos de photographia executados em proveito da Inspectoria de Pesca, no corrente anno (aviso n. 955);

A conta de Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 3:10\$48, proveniente de fornecimentos effectuados em proveito das commissões do eclipse de 10 de outubro do anno proximo passado (aviso n. 956);

As contas indicadas na relação que a este acompanha, provenientes de transportes e fornecimentos a diversos nucleos colonias no anno proximo passado, na importancia de 14:078\$328 (aviso n. 956).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 957, de 13 de março de 1913

Numero	Nomes	Importancia
1.	Companhia Mogyana de E. de Ferro e Navegação	93\$700
2.	Companhia Mogyana de E. de Ferro e Navegação	21\$100
3.	Lloyd Brasileiro.....	93\$200
4.	Lloyd Brasileiro.....	26\$250
5.	Lloyd Brasileiro.....	79\$100
Somma.....		1:339\$350

Titulo 4º—Serviço da colonisação.

O necessario ao serviço das inspectorias etc.

6.	Companhia Mogyana de E. de Ferro e Navegação	132\$100
7.	Companhia Mogyana de E. de Ferro e Navegação	71\$200
8.	Estrada de Ferro Foz de Bocaina.....	50\$200
9.	Dale & Comp.....	30\$100
10.	Rodolpho Hess.....	76\$075
11.	Dias Garcia & Comp.....	570\$000
12.	Dias Garcia & Comp.....	103\$000
13.	Janowitz, Wahl & Comp.....	135\$000
14.	Villas Boas & Comp.....	810\$885

15. Bragança Cid & Comp.	45\$408
16. Merino & Comp.	320\$000
17. José Domingues da Silva	280\$300
18. Rutilio Cardoso de Miranda	119\$800
19. João Vieira da Silva	1:25\$300
20. João Vieira da Silva	89\$000
21. Gulhot & Rodrigues	1:01\$960
22. Gulhot & Rodrigues	1:11\$700
23. Ramiro Pacheco	407\$000
24. Ramiro Pacheco	396\$000
25. Taranto & Comp.	600\$000
26. Oscar Silva & Comp.	1:00\$080
27. Oscar Silva & Comp.	600\$080
28. Oscar Silva & Comp.	43\$500
29. Lloyd Brasileiro	29\$266
30. Lloyd Brasileiro	1:000\$000
31. Lloyd Brasileiro	44\$100
32. Lloyd Brasileiro	17\$500
33. Lloyd Brasileiro	249\$900
34. Lloyd Brasileiro	126\$000
35. Lloyd Brasileiro	19\$600
36. Lloyd Brasileiro	88\$200
37. Lloyd Brasileiro	44\$100
38. Lloyd Brasileiro	52\$300
39. Lloyd Brasileiro	13\$300
40. Lloyd Brasileiro	21\$700
Somma	12:738\$978
Total	14:078\$328

A José Maria Siqueira, Sampaio Ferreira & C^o., Antonio Lucio, Amaro Prado & C^o., e Carlos Gomes de Souza Cruz a quantia de 1:661\$280, em que importam as contas, provenientes de fornecimentos feitos à Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, Estado do Rio, no anno proximo passado (aviso n. 958);

As contas de João Camuyano & C^o., Luiz Macedo, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e J. L. Costa & C^o., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no mez de dezembro ultimo, na importancia de 240\$050 (aviso n. 959);

As tres contas de Leandro Martins & C^o. e Raphael Sancho & C^o., na importancia total de 2:859\$500, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Veterinaria no anno proximo passado (aviso numero 960);

As duas contas da Paiva & C^o., na importancia total de 1:36\$8, provenientes de transportes de sementes feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 961);

As contas de Eickhoff, Carneiro Leão & C^o., na importancia total de 1:099\$400, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 962);

As contas de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Fernandes Malmo & Comp., Villas Boas & Comp., Eugenio Saldanha e Borlido Maia & Comp. na importancia total de 1:632\$230, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado (aviso n. 964);

As contas da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias e Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 70\$100 e 228\$200, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 965);

As contas de Borlido Maia & Comp., Ednardo de Souza Coelho da Rocha e Francisco de Paiva Cardoso, na importancia total de 4:189\$850, provenientes de varios fornecimentos em proveito das obras do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no anno proximo passado (aviso n. 967);

As contas de Judith Ferreira Pires, Amelia Vieira e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 383\$933, provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (aviso n. 978);

As contas de Arens & Comp., na importancia total de 2:838\$, provenientes de fornecimentos de machinas agricolas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 991);

As vinte e oito contas, do Lloyd Brasileiro, Pestana & Comp., The Leopoldina Railway Company, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 4:798\$890, provenientes de passagens concedidas e despachos realizados em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 992);

A conta de Leandro Martins & Comp., na importancia de 835\$, proveniente de fornecimento de moveis, feito, no anno proximo findo, ao Jardim Botânico (aviso n. 997);

As contas de Baldissara & Ferreira, J. Ferreira Leal, F. Bri-

guit & Comp., Villas Boas & Comp. (duas), J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo (tres), Alexandre Ribeiro & Comp., Rodolpho Hess, Bragança Cid & Comp. (tres), Moreno Borlido & Comp., Barcellos & Coelho, Mendes & Comp., Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Dias Garcia & Comp. (quatro), Francisco Leal & Comp., Borlido Maia & Comp., Vinha Lourenço Hoyer, Osear Taves & Comp., Rodrigo Viana, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (seis) e Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft, provenientes de serviços executados e fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito do Jardim Botânico, na importancia de 16:691\$343 (aviso n. 998);

As vinte e nove contas, do Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, The Leopoldina Railway Company e Pestana & Comp., na importancia total de 3:719\$880, provenientes de passagens concedidas e despachos realizados em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 1.008);

As contas da Societé Anonyma Lloyd Brasileiro e da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado, na importancia de 1:129\$300 (aviso n. 1.009);

As contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:269\$130, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do ensino agronomico no anno proximo passado (aviso n. 1.010);

As contas da V. Werneck & Comp., Folha do Dia, J. L. Costa & Comp. e Le Brésil Economique, provenientes de fornecimentos e publicações em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado, na importancia de 13:527\$570 (aviso n. 1.011);

As contas, na importancia de 8.904\$740, provenientes de varios fornecimentos, transportes, passagens, taxas de capatazia, etc., em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado, de accordo com a inclusa relação (aviso n. 1.012);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.012 de 13 de março de 1913

N.	Nomes	Importancia
1	Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro	157\$500
2	Idem	338\$310
3	Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft	128\$280
4	Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro	78\$400
5	Idem	2\$000
6	Pestana & Comp.	63\$605
7	Marc Ferrez & Filhos	21\$200
8	Idem	40\$500
9	F. F. Braga	522\$500
10	Companhia Brasileira de Electricidade	38\$406
11	Dodsworth & Comp.	90\$049
12	Bastos Dias	2:36\$100
13	Pestana & Comp.	2:18\$740
14	Compagnie du Port de Rio de Janeiro	4:03\$350
15	Bastos Dias	3:28\$700
16	Borlido Maia & Comp.	610\$000
17	Idem	319\$400
18	Mappin & Webb	50\$000
19	F. F. Braga	349\$100
20	Dodsworth & Comp.	212\$200
21	Janowitz, Wahle & Comp.	399\$000
22	Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação	9\$000
23	F. Briguist & Comp.	1:109\$500
24	Hartmann-Reichenbach	321\$000
25	Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	236\$365
26	Idem	261\$504
27	The Rio de Janeiro T. Light & Power Co. Ltd.	23\$250
28	Villas Boas & Comp.	339\$600
29	Idem	1:560\$640
30	Alberto Jacobina & Comp.	220\$200
31	Janowitz, Wahle & Comp.	508\$890
Total		8:904\$740

As contas de Luiz Macedo, Dias Garcia & Comp. (tres), Bragança Cid & Comp., Societé Anonyme du Gaz (tres), Mendes & Comp., Rodrigo Viana, J. L. Costa & Comp., (cinco) e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito do Jardim Botânico, na importancia de 2:179\$737 (aviso n. 1.014);

A conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 431\$910, proveniente de passagens fornecidas em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.015);

As contas de Luiz Macedo e J. L. Costa & Comp., na importancia de 83\$600, provenientes de fornecimentos feitos à Junta dos Corretores no anno passado (aviso n. 1.016);

A folha do aluguel do pavimento occupado pela secretaria da Junta dos Corretores, relativa ao mez de dezembro do anno passado, na importancia de 200\$000 (aviso n. 1.017);

As contas de Chas. H. Pratt, Joaquim Ferreira Brandão, Fonseca Machado & Comp. e Janowitz Wahle & Comp., na importancia total de 40:816\$900, provenientes de varios fornecimentos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 1.018);

As contas da Leopoldina Railway Company Limited (duas), Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (quatro), Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (duas), Moreno Borlido & Comp., José de Marins Freire, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina e Jeronymo Sampaio Pereira, provenientes de transportes e fornecimentos feitos a diversos nucleos colonias, no anno proximo passado e do aluguel relativo ao mez de dezembro findo do predio onde funciona a Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 4:528\$400 (aviso n. 1.020);

As contas de Hime & Comp., J. L. Costa & Comp., Dias Garcia & Comp. (dous), A. Spaori, Luiz Macedo e Leandro Martins & Comp., na importancia total de 3:425\$300, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 1.021);

A quantia de 1:582\$940, em que importam as contas de Dias Garcia & Comp., Soares da Costa & Comp., Rodolpho Hess & Comp. e Martins & Silva, provenientes dos varios fornecimentos á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno (aviso n. 1.023);

A conta de Amelia Vieira, na importancia de 189\$, proveniente de confeção de saccos de anigam para o Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.068);

Ao feitor da Fazenda Modelo de Criação, em Uberaba, José Vieira Pontes, a quantia de 77\$412, em que importa a folha do salario relativa ao periodo de 20 a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 968);

Da folha de diarias a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o agronomo da Superintendencia da Defesa da Borracha Casimiro Guimarães Junior, em commissão no Estado de Minas Geraes, na importancia de 420\$000 (aviso n. 973);

Ao chefe de secção do serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Dr. Licio da Rocha Miranda, a quantia de 250\$, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados fora das horas regulamentares no mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 974);

Das duas folhas de diarias a que fizeram jús os terceiros officiaes da Directoria Geral de Contabilidade Antonio Augusto de Carvalho e João Delgado Motta Junior, por serviços fora desta Capital, em Deodoro e na cidade de Campos, em fevereiro ultimo, na importancia de 90\$000 (aviso n. 975);

As quatro folhas, na importancia total de 2:800\$, provenientes de diarias a que fizeram jús nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos os Srs. Antonio de Castro Brown, Julio Borghi e Kusciuzku Leão, auxiliares do Serviço de Combate e Erradicação de Epizootias, o primeiro nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes e os dous ultimos nesta Capital (aviso n. 976);

Aos Srs. Pedro de S. Magalhães, Eurico Cerqueira Leite e Domingos Rangoni as gratificações indicadas nas folhas a que fizeram jús, por serviços prestados no anno proximo findo, em proveito da propaganda das riquezas naturaes e desenvolvimento agricola e industrial do Brazil, na importancia de 14:780\$000 (aviso n. 977);

Folha de ajuda de custo concedida ao ajudante de secção, interno, do Posto Zootechnico de Lages, Adolpho Rommel, por ter de seguir para a sede do referido posto, na importancia de 500\$000 (aviso n. 979);

As folhas de gratificação, na importancia total de 2:280\$, a que fizeram jús Horacio Jacintho de Souza e Manoel Ferreira de Souza Coaracy, por serviços extraordinarios de inspeção e montagem de estações meteorologicas nos Estados do Maranhão, Pará, Amazonas e Matto Grosso, no anno proximo passado (aviso n. 980);

Aos Srs. Charles Vincent, Manoel Thiago de Castro, Adolpho Rommel e Adolpho Ramos Schmidt, respectivamente director, secretario, adjuncto e escripturario do Posto Zootechnico de Lages, Estado de Santa Catharina, as importancias indicadas nas folhas correspondentes aos vencimentos a que fizeram jús no mez de dezembro do anno findo, na importancia total de 2:800\$ (aviso n. 981);

Das folhas relativas ao mez de fevereiro ultimo do pessoal comissionado para os trabalhos nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e S. Paulo, da Exposição de Borracha a realizar-se no corrente anno nesta Capital, na importancia de 11:396\$781 (aviso n. 982);

A folha, na importancia de 340\$, a que fez jús o engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de janeiro ultimo, de accordo com os arts. 80 a 82 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, por ter estado fora da sede da repartição, em serviço de inspeção aos nucleos colonias «Visconde de Mauá» e «Itatiaya» (aviso n. 983);

Ao auxiliar extraordinario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais João de Deus Monteiro da Luz a quantia de 500\$, que, a titulo de ajuda de custo, foi mandada con-

ceder-lhe, por ter de seguir para a sede de seus trabalhos em Matto Grosso (aviso n. 985);

A folha dos trabalhadores diaristas do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 1:400\$ (aviso n. 986);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o director do Serviço de Informações e Divulgação, Dr. Affonso Costa, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, de accordo com o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 466\$641 (aviso n. 987);

A folha, na importancia de 1:427\$419, proveniente da gratificação mensal de 750\$, a que tem direito o auxiliar de montagem de postos de observação e desinfecção no Estado do Piahy, Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda, no periodo de 4 de janeiro ao fim do mez de fevereiro ultimo (aviso n. 993);

Aos Srs. Antonio Ribeiro da Luz e Armando Saldanha Ribeiro as gratificações indicadas nas folhas, por serviços prestados, no anno proximo findo, em proveito da propaganda de productos do Brazil no estrangeiro, na importancia de 10:074\$200, ouro (aviso n. 1.003);

Aos Srs. Dr. Alvaro Coelho de Magalhães Gomes, Vicente Cousirat o pharmaceutico João José Passos, as gratificações indicadas nas folhas, a que fizeram jús no anno proximo findo, por serviços prestados na montagem de postos veterinarios e de observação e desinfecção, na importancia de 30:000\$ (aviso n. 1.006);

Ao Sr. Hugo Leal, director do Posto Experimental de Avicultura de Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, a importancia de 5:000\$ conforme a folha, relativa á segunda prestação da subvenção que lhe foi concedida no anno de 1912 (aviso n. 1.013);

A folha proveniente da gratificação a que fez jús o porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalberto Gomes de Oliveira, para aluguel de casa, referente ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 60\$ (aviso n. 1.093);

Ao 3º official da Directoria do Serviço de Estatística Affonso Campos, a gratificação indicada na folha por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.094);

Aos telephonistas desta Secretaria do Estado Aurelio de Figueiredo e Ivette Vieira, as gratificações indicadas na folha por serviços prestados no mez de fevereiro deste anno, na importancia de 400\$ (aviso n. 1.095);

A folha de gratificações que resolvei abonar ao pessoal da portaria da Directoria do Serviço de Estatística, por serviços extraordinarios prestados no anno proximo passado, na importancia de 2:750\$ (aviso n. 1.096);

Seja adiantada ao porteiro da Inspectoria de Pesca João Ferreira Pacheco a quantia de 1:000\$ destinada ao pagamento, no primeiro trimestre do corrente anno, da despesas miudas e de prompto pagamento daquella repartição, prestando opportunamente as devidas contas (aviso n. 999);

Rogo vos digneis de ordenar que, por conta da verba 21ª—Defesa da Borracha—art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, seja adquirida e remetida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres uma cambial de £ 30.000—0—0, para attender no corrente exercicio a despesas concernentes á defesa economica da borracha.

Acha-se comprehendida na quantia acima indicada a commissão de 1/4 % que compete aos nossos agentes financeiros naquella capital (aviso n. 1.001);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da consignação «Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.», titulo II, verba 6ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja concedido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas o credito de 1:250\$, para attender a despesas feitas com a Inspectoria Agricola do 9º districto no anno proximo passado, conforme a inclusa demonstração (aviso n. 1.069);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, a quantia de 33:557\$, destinada a indemnizar o engenheiro Augusto Gonçalves Borges de despesas que effectuou no anno proximo passado, com o transporte de animaes reproductores para o Posto Zootechnico annexo á Escola Medio ou Theorico Pratica do mesmo Estado, conforme os documentos que o referido engenheiro teve ordem de apresentar áquella delegacia (aviso n. 1.003);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a vista dos inclusos documentos, a lavrar a escriptura de compra e venda das terras pertencentes aos herdeiros de Simplicio Manoel da Silva annexas ao nucleo colonial no municipio de Joinville, naquello Estado.

A despesa com a aquisição, na importancia de 19:000\$, correrá por conta do credito de 600:000\$, distribuido á referida delegacia, pertencente á consignação «O necessario ao serviço, etc.», titulo IV—Serviço de colonização, da verba 3ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 994);

— Rogo vos dignéis de providenciar afim de que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, mediante as formalidades legais, seja lavrada a escriptura de compra e venda a este ministerio do antigo Campo de Demonstração do Syndicato Assucareiro, destinado à instalação da Fazenda Experimental da Escola Agrícola da Bahia, pela quantia de 60:000\$000.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, concedendo-se para esse fim o necessario credito áquella delegacia (aviso n. 933).

— Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da consignação «Auxilio aos Estados, etc.», 40:000\$ para auxilio ás duas primeiras escolas praticas de electricidade e de mecanica que se fundaram pelos moldes norte-americanos, sendo 20:000\$ a cada uma, titulo II, verba 15ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a quantia de 20:000\$, destinada a attender ao pagamento da subvenção concedida ao Instituto de Electrotechnica de Porto Alegre, no corrente anno (aviso n. 933).

— Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja annullada na distribuição feita ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.515, de 21 de agosto de 1912, para o pagamento dos vencimentos do pessoal da Inspectoria da Pesca no periodo de 8 de agosto a 31 de dezembro do mesmo anno, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.675, de 24 de julho de 1912, a quantia de 8:950\$470, que deverá ficar «em ser», e proveniente do saldo verificado nos pagamentos dos vencimentos do pessoal no periodo acima referido (aviso n. 934).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Sendo agora exigido pela companhia arrendataria do Cães do Porto o pagamento immediato das taxas relativas ás mercadorias importadas para os serviços a cargo deste ministerio e tornando-se difficil providenciar de prompto para a realização de taes pagamentos por dependem ellas de adiantamentos e ser moroso o respectivo processo, além de não se poder calcular logo a importancia precisa para cada caso, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser restabelecida a praxe que até ha pouco foi observada com relação a esse assumpto (aviso n. 1.037).

— Sr. director da Despesa Publica :

Transmittindo-vos o incluso processo em que o director do Campo de Demonstração em Itajaby, Felix Charlier, pede restituição dos impostos que pagou a maior, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuada no Thesouro Nacional a restituição da quantia a que tiver direito o alludido funcionario (officio n. 1.022).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, que os pagamentos mensaes dos vencimentos do professor ambulante Emilio Schneck e da gratificação que compete ao professor de lactinios, contractado, Paul Pieron não dependem do attestado de comparecimento, devido á natureza das funcções que ellas exercem nesse Estado.

Si houver qualquer alteração na realização de taes pagamentos, essa delegacia disso será em tempo inteirada.

Quanto ás diarias a que fizerem jús os mesmos professores, por serviços fóra da sede, só deverão ser pagas mediante requisição desta Directoria Geral (aviso n. 1.052);

— Autorizo-vos a pagar ao Instituto de Electrotechnico de Porto Alegre, por trimestres vencidos, a subvenção de 20:000\$ annuaes que resolvei conceder-lhe, correndo a despesa por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 989, de 13 do corrente, por conta da consignação «Auxilio aos Estados, etc. 40:000\$ para auxilio ás duas primeiras escolas que se fundaram pelos moldes norte-americanos, sendo 20:000\$ a cada uma», titulo II, verba 15ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso 988).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas :

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da consignação, «Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.» titulo II, verba 6ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 1:250\$, para attender a despesas feitas com a Inspectoria Agrícola do 9º districto, com sede nesse Estado, no anno proximo passado (officio n. 1.002).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, que o pagamento dos professores ambulantes José Saturnino Rodrigues de Brito, Emilio Thamsten e Alberto de Moraes Aguiar, do ajudante de professor ambulante Carlos Duarte, do mestre de lactinios Zenon de Mello e dos instructores agricolas contractados Tulio Cavallazzi, Bruno Hauff, Manoel Ramos e Antonio Vasconcellos e Souza não depende de attestado de comparecimento, devido á natureza das funcções que elles desempenham nesse Estado.

Si houver qualquer alteração na realização de taes pagamentos, disso será em tempo inteirada essa delegacia.

Quanto ás diarias a que fizerem jús por serviços fóra das respectivas sedes, só deverão ser pagas mediante requisição desta Directoria Geral (officio n. 1.050).

— 4ª Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná :

Identico, em relação ao instructor agricola contractado Alberto Falciola (officio n. 1.031).

— 1ª Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia : Identico, em relação aos vencimentos do professor ambulante Lodonio Ferreira da Alm-ila e do ajudante Ubaldino Quirino de Bomfim, bem como a gratificação mensal do instructor agricola contractado Augusto Cesar Perdigão (officio n. 1.033).

— 1ª Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

Identico em relação ao professor ambulante Bernardino Campos Lima (officio n. 1.034).

— Sr. director geral dos Telegraphos :

Em additamento ao meu officio n. 3.245, de 17 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 817, de 7 do corrente, providenciou-se para que continue á vossa disposição no corrente anno, no Thesouro Nacional, a quantia de 3:773\$960, em que importa o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 696, de 16 de abril de 1912, para a substituição da mesa de ligações e collocação de 12apparelhos telephonicos em diversas dependencias deste ministerio, reiterando-vos o meu pedido para que seja o mesmo serviço executado com a possivel brevidade (officio n. 1.027).

— Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, em Bello Horizonte :

Respondendo ao vosso officio sob n. 20, de 14 de janeiro ultimo, communico-vos que os criadores, ali domiciliados, que requereram, perante este ministerio, pagamento pela construção de banheiros carrapaticidas são os seguintes: Francisco Azarias Villela, Dr. Hermenegildo Rodrigues Villaca, Francisco Antonio Brandi, Thobricio Ribeiro de Assis, Ramos Pinto & Comp., Manoel Theodoro de Carvalho, Manoel de Souza Siqueira, Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira, José Ferreira Leite, Candida Sobral de Almeida Magalhães, José Ribeiro Junqueira, Gabriel Augusto de Andrade, Francisco Antunes Duque e Ribeiro & Junqueira, e que esse pagamento, para a sua effectividade, está dependente de abertura de credito (officio 1.000).

— Ao Serviço de Povoamento :

Communicando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo aos motivos expostos no officio n. 414, de 21 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar a aquisição, observadas as disposições do aviso-circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, de uma caldeira horizontal, systema inglez, de força de oito cavallos vapor, com os accessorios, inclusive uma collecção de grelhas de sobressalente (officio n. 1.082);

— Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 215\$600, proveniente do passagens e transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio 1.086).

Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de, pelos constructores Martins & Castro, ser construido um galpão destinado á guarda do material maritimo e ao alojamento do pessoal da Intendencia de Imigração pela quantia de 5:750\$, como propuzestes no officio n. 29, de 4 de janeiro ultimo (officio n. 1.090).

— Sr. director do Horto Florestal :

Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo, e por conta da verba 19ª, titulo «Pessoal», consignação c) — Horto Florestal, art. 40 da lei orçamentaria de 1913, foi distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 46:600\$, que se destina ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos mensaes do pessoal titulado desse Horto.

Para attender ás despesas do custeio, previstas no regulamento anexo ao decreto n. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, inclusive pagamento do pessoal assalariado, o Sr. ministro mandou reservar a importancia de 48:000\$ na verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 1.073).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a pagar mensalmente ao Dr. J. Chrispiniano Brandão, medico do Centro Agrícola Sabino Vieira, a gratificação de 200\$, para attender a despesas de transporte enquanto o mesmo funcionario não puder residir no alludido centro (officio n. 966).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Autorizo-vos a providenciar junto á Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de que seja augmentado o numero de pannas d'agua que abastecem esse jardim, conforme pedistes no vosso officio n. 9, de 15 de janeiro ultimo (aviso n. 970).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :

Em solução ao vosso officio n. 1.522, de 19 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir á firma Villas Boas & Comp. 800 resmas de

papel especial para impressão do Boletim deste Ministerio, pelo preço de 13:600\$, conforme foi proposto a esse serviço pela referida firma (officio n. 990).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia assim de que por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 71 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado habilitada com o credito de 17:327\$700, destinado a occorrer ao pagamento de despesas effectuadas, no anno proximo passado, por esse aprendizado (officio n. 1.001).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas tabellas de distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, por onde vereis quacs as importancias distribuidas para execução dos serviços dependentes desta superintendencia.

Aproveito a oportunidade para comunicar-vos que a Delegacia do Thesouro em Londres mandou o Sr. ministro distribuir a quantia de 430:000\$, para o que foi, nesta data, requisitada ao Ministerio da Fazenda a remessa á mesma delegacia de uma cambial na importancia de £ 30.000-0-0 (officio n. 1.007).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 45\$500, proveniente da passagens concedidas a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.088).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.737, de 23 de dezembro do anno proximo passado, encaminhando o requerimento do auxiliar desse serviço André Bartholomeu Pagani, em que pedia o augmento da gratificação que actualmente percebe, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o que solicitou o referido auxiliar, a contar de 1 do corrente mez (officio n. 1.028).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 7\$130, proveniente do um despacho em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.078).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as inclusas contas da Companhia do Porto do Rio de Janeiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, J. Schimidt e Pestana & Comp., na importancia total de 4:353\$740, provenientes do fornecimentos, passagens, transportes, etc., realizados em proveito dessa repartição, no anno proximo passado (officio n. 1.029).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta do Lloyd Brasileiro na importancia de 86\$800, proveniente de passagens em proveito dessa repartição, no anno proximo passado (officio n. 1.070).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta do Lloyd Brasileiro na importancia total de 11\$200, proveniente do 20 volumes despachados em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.077).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 418\$100, proveniente de passagens e transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.087).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 7\$200, proveniente de passagens e transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.072).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 106\$300, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.089).

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta de Chas H. Pratt, na importancia de 60\$, proveniente de concertos em uma machina de escrever dessa Repartição, no anno proximo passado (officio n. 1.032).

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 135\$800, proveniente de passagens em proveito dessa Repartição, no anno proximo passado (officio n. 1.074).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar executar as obras de installação de agua, gaz, luz, esgoto e marcenaria, de accordo com as propostas de Macedo & Irmão pelo preço de 9:987\$ e Leandro Martins & Comp. pelo de 43:390\$, conforme solicitações em officio de 12 do mesmo mez (officio n. 1.075).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul-Mineira, na importancia total de 41\$, proveniente de transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.084).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta do Sampaio Corrêa & Comp., na importancia total de 23\$700, proveniente de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição no anno proximo findo (officio n. 1.076).

— Sr. auxiliar do consultor juridico:

Tendo este ministerio de pagar ás pessoas constantes da inclusa relação, a titulo de indemnização pelas bemfeitorias que fizeram em terras outrora pertencentes á Fazenda de Sapopemba e hoje incorporadas á Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, as quantias mencionadas na mesma relação, resolveu o Sr. ministro incumbir-vos de promover, de accordo com o director daquella Escola, com quem vos deveis entender, o preenchimento de todas as formalidades legais necessarias á salvaguarda dos interesses da União (officio n. 1.023).

— Sr. Paul Pieron, professor ambulante de lacticinios, Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul:

De posse do vosso officio n. 7, de 3 de janeiro proximo passado, vos declaro que o saldo de 491\$400 que existe em vosso poder, do adiantamento de 1:000\$ que recebestes do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.828, de 10 de dezembro do anno proximo findo, deveis recolher á delegacia fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado, por meio de guia, pois não é permitido applicar-o ás despesas do corrente exercicio.

O conhecimento do caixa da thesouraria da referida delegacia deveis enviar a esta directoria geral para os fins convenientes (officio n. 1.030).

Communico-vos, para os fins convenientes, que do credito de 40:452\$903, distribuido por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, destinam-se: a quantia de 5:700\$ para attender ao pagamento das gratificações mensaes fixadas na clausula 4ª do vosso contracto e a de 1:440\$, para as diarias a que fizerdes jus no corrente anno, nos termos da clausula 15ª do mesmo contracto, ficando estabelecido que o pagamento das diarias será requisitado por esta directoria geral á delegacia fiscal, depois da apuração que se fizer pelos mappaes que mensalmente sois obrigado a apresentar á Directoria Geral de Agricultura, segundo as ordens em vigor (officio n. 1.059).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

Aos veterinarios contractados deste ministerio Srs. Charles Conreur e Takvor Kevorkian as gratificações indicadas nas folhas, a que fizeram jus, no mez de fevereiro ultimo, de accordo com os respectivos contractos, na importancia de 1:800\$000 (aviso n. 1.110);

A folha dos trabalhadores incumbidos de auxiliar o serviço de expedição do Serviço de Informações e Divulgação relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 450\$000 (aviso n. 1.111);

As folhas dos auxiliares do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nomeados de accordo com os arts. 60 e 75 do regulamento annexo ao decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia de 3:433\$792 (aviso n. 1.112);

A folha de gratificação a que fez jus o escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Espirito Santo, Sr. Candido de Freitas Chaves, por ter estado responsavel pelo expediente da referida inspectorie durante o impedimento do respectivo inspector, que se achava em comissão especial fóra daquelle Estado de 1 de janeiro a 11 de março do anno proximo passado, na importancia de 353\$225 (aviso n. 1.113);

Ao dentista da Escola Superior de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, João de Aguiar, a gratificação a que fez jus no mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 500\$000 (aviso n. 1.114);

Ao 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas Carlos de Andrade Lima a quantia de 200\$, em que importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados em proveito do mesmo serviço, na extinção de parasitas nocivos á agricultura, no mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.116);

A folha, na importancia de 75\$, relativa á gratificação adicional a que fez jus, em fevereiro ultimo, o chefe contractado da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos Sjaerd Argen Koopal, de accordo com a clausula 6ª do respectivo contracto de 15 do junho de 1912 (aviso n. 1.117);

A Luiz de Verney Campello a quantia de 383\$336, de accordo com a folha, proveniente da differença do vencimentos entre o cargo de ajudante e o do director do Nucleo Colonial Itatiaia, que exerceu, por se achar em gozo de licença o respectivo serventuario, no periodo de 13 de junho a 31 de outubro do anno proximo passado (aviso n. 1.118);

Ao ajudante de desenhistas do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil Castellar de Oliveira Borges a importancia de 63\$979, a que fez jus por ter substituido o desenhistas cartographo do mesmo ser-

viço Francisco Eduardo de Oliveira Bastos, no período de 1 a 17 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.119);

A folha, na importância de 600\$, relativa á gratificação a que fez jús, em fevereiro ultimo, o traductor contractado deste ministerio, Langworthy Marchant, de accordo com a clausula 5ª do respectivo contracto de 26 de fevereiro de 1912 (aviso n. 1.121);

A folha, na importância de 400\$, relativa á differença de gratificação á gratificação adicional a que fez jús, em fevereiro ultimo, o Dr. Zeno Kmerling, chefe contractado da Secção de Biologia Vegetal da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, de accordo com as clausulas 6ª, 8ª e 10ª do respectivo contracto de 15 de junho de 1912 (officio n. 1.126);

A folha de diarias a que fez jús no mez de agosto do anno proximo passado o Sr. Crisante Sá de Miranda Pinto, encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, na importância de 600\$000 (aviso n. 1.130);

A folha de diarias a que fez jús o ajudante do Posto Zootechnico de Lages, Estado de Santa Catharina, Adolpho Rommel, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado, na importância de 140\$000 (aviso n. 1.131);

A cada um dos guardas do Horto Florestal, José da Rocha, Joaquim Martins e Anselmo da Silva, as importancias indicadas nas folhas, a que tem direito para fardamento, em virtude da observação final do quadro dos vencimentos do pessoal da referida repartição, annexo ao regulamento n. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, na importância de 300\$000 (aviso n. 1.132);

Ao Sr. Joaquim Augusto de Campos, criador, domiciliado no Estado de Minas Geraes, o auxilio de 500\$, conforme a folha, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, pela importação da Europa, no anno proximo passado, de um bovino de raça, destinado a reprodução (aviso n. 1.140);

Ao general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, criador, no municipio de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, o auxilio de 2:00\$000, conforme a folha, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, pela importação da Europa, no anno findo, de cinco asininos, destinados a reprodução (aviso n. 1.130);

As contas comprehendidas na inclusa relação, de Janot, Rody & Comp. (5), Arens & Comp. (3), Antonio Soares Ramos, Soares, Lavrador & Comp. (3), José Miguel, J. L. Costa & Comp. (3), Luiz Macedo (2), Anastacio Ribeiro Corrêa, Borlido Maia & Comp. (2), Bragança Cid & Comp., Domingos Miguel Hunes, Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. (2), Müller & Comp., Almeida & Irmão, Dias Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., M. Leite Sampaio, Alfredo Pereira David, Barcellos & Coelho, Julio Cesar da Fonseca Vaz, Gomes Pereira e M. R. Paiva (5), na importância total de 43:784\$299, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a varios estabelecimentos de ensino agronomico, sendo 3:633\$753 á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, 503\$500 á Escola Permanente de Lactecios de S. João d'El-Rey, 441\$689 ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, 225\$ á Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, 462\$900 á Escola de Lactecios de Barbacena e 39:117\$468 ao Horto Florestal do Rio de Janeiro (aviso n. 1.134);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.134, de de março de 1913

Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 71, verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despezas de installação, etc.».

Numero — Nomes — Importancia

1.	Arens & Comp.	60\$000
2.	Arens & Comp.	60\$000
3.	Arens & Comp.	15\$000
4.	Luiz Macedo.	6\$680
5.	Janot, Rody & Comp.	95\$300
6.	Janot, Rody & Comp.	120\$000
7.	Janot, Rody & Comp.	39\$000
8.	Janot, Rody & Comp.	48\$000
9.	Janot, Rody & Comp.	40\$000
10.	Arens & Comp.	1:091\$000
11.	Arens & Comp.	140\$000
12.	Antonio Soares Ramos.	421\$400
13.	Soares Lavrador & Comp.	180\$500
14.	José Miguel.	416\$320
15.	J. L. Costa & Comp.	151\$020
16.	Luiz Macedo.	70\$865
17.	Anastacio Ribeiro Corrêa.	582\$498
18.	Borlido Maia & Comp.	233\$770
19.	Bragança Cid & Comp.	6\$200
20.	Domingos Miguel Hunes.	33\$680
21.	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	42\$000
22.	J. L. Costa & Comp.	225\$000
23.	J. L. Costa & Comp.	162\$900
24.	Soares Lavrador & Comp.	503\$500
25.	Müller & Comp.	18:300\$000

26.	Almeida & Irmão	7:216\$920
27.	Dias Garcia & Comp.	3:176\$240
28.	Souza Baptista & Comp.	1:537\$000
29.	Soares Lavrador & Comp.	103\$306
30.	M. Leite Sampaio.	592\$200
31.	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	60\$000
32.	Alfredo Pereira David.	179\$000
33.	Barcellos & Coelho.	105\$000
34.	Borlido Maia & Comp.	62\$100
35.	Julio Cesar da Fonseca Vaz.	335\$000
36.	Gomes Pereira.	58\$000
37.	M. R. Paiva.	1:208\$700
38.	M. R. Paiva.	1:172\$900
39.	M. R. Paiva.	1:186\$100
40.	M. R. Paiva.	1:237\$000
41.	M. R. Paiva.	3:640\$200
Total.....		43:784\$299

As tres contas de Arens & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Campo de Demonstração da Lavoura Secca, installado no Estado de Pernambuco, na importância de 1:860\$ (aviso n. 1.143);

A conta de Laport, Irmão & Comp., na importância de 8:003\$, proveniente de fornecimento de uma lancha automovel á Inspectoria da Pesca, no anno proximo passado (aviso n. 1.144);

As contas de Arens & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, provenientes de fornecimentos e passagens em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado, na importância de 8:603\$200 (aviso n. 1.145);

As contas de J. Maciel & Comp., Dias Garcia & Comp., Sampaio Corrêa & Comp., Luiz Macedo, Morano Borlido & Comp., Villas-Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp., José Borges Leal e Companhia Cantareira e Vição Fluminense, provenientes de diversos fornecimentos feitos á Hospedadia de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, na importância de 13.931\$625 (aviso n. 1.149);

As tres contas de Celestino de Oliveira, provenientes de obras executadas no anno proximo passado em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, na importância de 10:885\$000 (aviso n. 1.141);

As contas da Hopkins, Causer & Hopkins e J. L. Costa & Comp., na importância total de 814\$450, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Lactecios de S. João d'El-Rey, no anno proximo passado (aviso n. 1.138);

As contas de Luiz Macedo e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importância de 41\$086 (aviso 1.139);

As sete contas de J. L. Costa & Comp. e Villas Bôas & Comp., na importância total de 12:874\$200, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado, de accordo com a relação annexa (aviso n. 1.137);

As contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do ensino agronomico, no anno proximo passado, na importância de 113\$900 (aviso n. 1.136);

As contas da Compagnie du Port du Rio de Janeiro na importância total de 731\$670, provenientes de taxas do porto relativas ao ensino agronomico no anno proximo passado (aviso n. 1.135);

As contas de C. Guimarães & Comp., J. L. Costa & Comp. (duas), Villas Bôas & Comp. (cinco), Oswaldo Ramos Lima, Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, Dias & Baptista, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas) e Guinle & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Povoamento e aluguel do predio onde funciona a Intendencia de Immigração, no anno proximo passado, na importância de 4:546\$019 (aviso n. 1.133);

Ao jornal O Paiz a quantia de 90\$, em que importa a conta proveniente de publicação em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado (aviso n. 1.129);

A conta do Jornal do Brasil proveniente de publicações de editaes em proveito da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no anno proximo passado, na importância de 70\$500 (aviso n. 1.127);

A conta do Lloyd Brasileiro, na importância total de 607\$140, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do ensino agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.124);

A' colonia Rodrigo e Silva, representada pelo seu director Americo de Souza Lima, a importância de 5:000\$, conforme a folha, pela distribuição de ovulos de bichos de seda, por conta deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 1.122);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta das consignações «Despezas de installação, etc.», e «Custeio de inspeção, etc.», titulo IV «Material», verba 20ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, no Thesouro Nacional, seja adeantada ao chefe de escriptorio da Inspectoria de Pesca, Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, a quantia de 15:000\$, destinada

do pagamento de despesas referentes às alludidas consignações, no corrente anno.

A despesa deverá ser assim classificada: na consignação «Despesas de instalação, etc.», 8.000\$; na consignação «Custeio da inspeção, etc.», 7.000\$ (aviso n. 1.120).

Rogo vos digneis de ordenar que no Thesouro Nacional seja indemnizado o ex-delegado da secção brasileira na Exposição de Turim, Eliclydes de Castro, da quantia de 8.889,00, ouro, que, ao cambio de 16 d., correspondendo à importância de 150\$, papel, despendida pelo mesmo delegado em proveito da representação do Brazil naquella certameza em outubro de 1911, conforme o documento anexo.

A despesa deverá ser classificada no credito especial aberto pelo decreto n. 9.353, de 31 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.115).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja indemnizado o director da Fazenda Experimental, annexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Luiz de Oliveira Mendes, da quantia de 131\$600 que despendeu em proveito da mesma repartição no anno proximo passado, conforme documento junto.

A despesa deverá ser classificada na verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.106).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Diarias de despesas de transportes de pessoal e material e despesas imprevistas, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 1:548\$387, para pagamento da gratificação a que fez jus, no periodo de 27 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado, o ajudante da Inspectoria Agricola do 18º districto Agnôr Corrêa, á razão de 300\$ mensaes, por ter substituido o inspector effectivo Fidelis Reis, que se acha em commissão deste ministerio nos termos do art. 60, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 1.125).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 4:696\$500, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro proximo findo (aviso n. 1.142).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 2:430\$, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro proximo findo (aviso n. 1.146).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 2:398\$200, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro proximo passado (aviso n. 1.147).

Em additamento ao meu aviso n. 607, de 25 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa representada pelos documentos que o acompanharam, na importância de 78:727\$267, deverá ser classificada na verba 17ª, titulo II, sendo 1:852\$700 na consignação «Artigos de expediente, etc.», e 76:874\$567 na consignação «Acquisição de vacinas, etc.», conforme consta dos alludidos documentos (aviso n. 1.098).

— Sr. presidente do Tribunal Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 23, de 6 do corrente, declaro-vos que, não sendo possível comprovar as parcelas assignaladas no documento n. 15 (conta de Carlos Vieira Souto, na importância de 678\$; que devolveis com o vosso citado officio e que incluso vos restituio, por estar prestas a encerrar-se o exercicio de 1912, resolvi mandar glosar as mesmas parcelas, na importância de 42\$, ficando assim a ordem do pagamento contida no aviso n. 467, de 19 de fevereiro ultimo, reduzida a 16:615\$560 (aviso n. 1.105).

Em resposta ao vosso officio n. 20, de 28 de fevereiro ultimo, communico-vos que a quantia de £ 7.800-0-0, fornecida pelo superintendente da Defesa da Borracha ao vosso consul em New York, Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, para attender ás despesas da nossa representação na 3ª Exposição Internacional de Borracha, naquella cidade, o foi sob a responsabilidade pessoal do referido superintendente (aviso n. 1.109).

Tendo a letra L do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, autorizado o Governo a auxiliar os municipios e os Estados com a quantia 4:000\$, por kilometro de estrada que for construida apropriada ao transito de automoveis e ligando entre si dous ou mais estabelecimentos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ou quaesquer destes com centros de população ou com

zonas agricolas vizinhas, até o maximo de 30 kilometros em cada Estado, sendo feito o pagamento por trecho de 10 kilometros e mediante exame pelo ministerio, depois da concluido cada trecho, consulto-vos, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 30 dezembro de 1896; si pôde ser aberto a este ministerio o credito de 120:000\$, para attender ao pagamento ás Intendencias Municipaes do Porto Alegre e de Vianna, pela construcção de 30 kilometros de estrada apropriada para o transito de automoveis e que ligu a Escola Media ou Theorico Pratica de Agricultura ao Posto Zootechnico annexo á mesma escola, co'for no tudo consta dos documentos que, por cópia, junto vos remetto (aviso n. 1.123).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Autorizo-vos a providenciar afim de que, pelo credito distribuido a essa delegacia por conta da verba 17ª titulo II, consignação «Artigos de expediente, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja indemnizado da quantia de 2:273\$300 o inspector veterinario do 6º districto Dr. Luiz Ribeiro de Souza, quantia essa despendida com pagamento do aluguel da sala da referida inspectoria, no periodo de 20 de fevereiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, conforme os inclusos documentos (aviso n. 1.108).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Peço vos digneis de informar sobre a procedencia da reclamação do pagamento constante da inclusa factura do *Jornal do Brasil* e, no caso de ter sido autorizado o fornecimento nas condições indicadas na mesma, de iniciar o respectivo processo (officio n. 1.104).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Determinando a circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 (alinea 4ª letra A) que as contas do fornecimentos ás dependencias deste ministerio contenham a declaração de terem sido recebidos os objectos nelles mencionados e ainda que tal declaração seja assignada «pelos funcionarios a quem competir o recebimento dos objectos», peço-vos que providencieis afim de que nas contas que junto vos remetto sejam assignadas as alludidas declarações pelos dous chefes de officina que, na forma do art. 9º das instrucções de 2 de maio ultimo, são obrigados a receber, juntamente com o almoxarife, o material fornecido à typographia annexa a essa directoria (officio n. 1.099).

— Sr. agente da estação Central, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Requisito-vos de ordem do Sr. ministro transporte para quatro volumes desta estação para a do Norte, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.101).

— Sr. agente da estação da Luz, Estrada de Ferro S. Paulo Railway:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, transporte para quatro volumes desta estação para a de Jundiahy, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.102).

— Sr. agente da estação de Campinas, da Estrada de Ferro Mogiana:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, transporte para quatro volumes desta estação para a de Uberaba, destinados á Fazenda Modelo de Criação ali estabelecida (officio n. 1.103).

— Sr. agente da estação de Jundiahy, da Estrada de Ferro Paulista:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, transporte para quatro volumes desta estação para a de Campinas, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.100).

Requerimento despachado

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento de uma conta na importância de 9\$650. — Apresenta as respectivas requisições e prove terem sido expedidos os telegrammas indicados.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A Companhia das Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira a conta, na importância de 55\$600, proveniente de passagens concedidas a funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.152);

A conta da Rombauer & Comp., na importância de 448\$, proveniente das passagens concedidas a imigrantes repatriados, de accordo com o art. 35, ns. 1 e 2 do capitulo V do regulamento que baixou com o decreto n. 9.081, de 11 de novembro de 1911 (aviso n. 1.153);

As contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Lavourea Secca e Ensino Agronomico, na importância de 694\$100 (aviso n. 1.155);

As contas de passagens e transportes concedidos ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no exercicio de 1912 e na importância total de 28:073\$710, sendo: Lloyd Brasileiro, 14:876\$720; Companhia Estrada de Ferro Victoriosa a Diamantina, 3:811\$940; Estrada de Ferro do Paraná;

1:962\$260; Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, 1:340\$580; Companhia Mogiana Estrada de Ferro e Navegação, 2:338\$800; São Paulo Railway Company, 302\$100; Sorocabana Railway Company, 2:201\$600; Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 679\$800; The Leopoldina Railway Company Limited, 559\$900 (aviso n. 1.156).

Achando-se nas condições de que trata o art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 11 de novembro de 1911, os imigrantes mencionados na inclusa relação, em numero de cinco, localizados, desde o anno proximo passado, no nucleo Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, rogo-vos providencias no sentido de ser paga, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, a Franz Scheike a quantia de 355\$353, ouro, de accordo com a inclusa folha, proveniente da restituição de importancia relativa a passagens de 3ª classe, sua e de sua familia.

A despesa deverá ser classificada na consignação — Passagens do interior (ouro); titulo III — Serviço de Imigração, verba 3ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.154).

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias no sentido de serem pagas :

A conta na importancia de 10:000\$, relativa á subvenção que compete ao Aprendizado Agrícola de Patos, de accordo com o art. 87 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, devendo esse pagamento ser feito ao seu bastante procurador Alberto Soares Guimarães (aviso n. 1.163) ;

A Paulo Marino Pacca, Alberto Gomes de Mattos, Nelson Siqueira de Vasconcellos, Carlos da Fonseca e Antonio Moreira Castilho de Avellar as gratificações constantes da folha, por serviços extraordinarios prestados nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, como auxiliares do engenheiro deste ministerio (aviso n. 1.178) ;

As folhas de gratificação do pessoal do serviço do registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, relativas ao mez do fevereiro proximo passado, na importancia de 3:510\$ (aviso numero 1.179) ;

A folha, na importancia de 999\$900, proveniente de diarias a que fez jus, no periodo de 2 a 31 de dezembro ultimo, o Dr. Cesar Guerreiro, auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação do epizootismo no Estado do Paraná (aviso n. 1.181) ;

A folha, na importancia de 200\$, relativa á gratificação a que fez jus, no anno proximo passado, o Sr. A. Ribeiro, por serviços prestados em proveito da propaganda das riquezas naturaes do Brazil (aviso n. 1.182) ;

A folha, na importancia de 160\$, proveniente de diarias a que fez jus o Dr. Lauro Travassos, quando esteve em comissão do Serviço de Veterinaria, em Botucatu (aviso n. 1.183) ;

A folha de diarias a que fez jus o director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, José Maria dos Reis, por estar em serviço fóra da sede, no periodo de 14 a 23 de novembro do anno proximo passado, na importancia de 150\$ (aviso n. 1.186) ;

Ao Sr. José Carlos Aranha Gonçalves, criador, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, o auxilio de 518\$, conforme a folha, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, pela importação, no anno proximo passado, da Europa, de um bovino e quatro aves, destinados á reprodução (aviso n. 1.187) ;

A folha de gratificações pelos serviços prestados á cartographia da Directoria do Serviço de Estatística, no mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 5:271\$428 (aviso n. 1.189) ;

A folha de ajuda de custo mandada conceder ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º districto, Paulo Afonso Dias, para attender ás despesas de primeira instalação, na importancia de 250\$ (aviso n. 1.192) ;

A folha das gratificações a que fizeram jus, no mez de fevereiro do corrente anno, Horacio Marques de Andrade e Miguel de Souza, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, na importancia de 450\$ (aviso n. 1.194) ;

A folha de diarias a que fez jus, em fevereiro ultimo, o encarregado do serviço de photographias da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Augusto Soucassaux, na importancia de 480\$ (aviso n. 1.198) ;

A folha do auxiliar do serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura, Clodomiro Guerreiro Maia, relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 300\$000 (aviso n. 1.199) ;

A folha, na importancia de 856\$450, proveniente da gratificação mensal de 450\$ a que fez jus o auxiliar de montagem de postes de observação e enfermaria, em Bello Horizonte, Benjamin de Oliveira Junqueira, no periodo de 4 de janeiro ao fim do mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.203) ;

A folha, na importancia de 300\$, relativa á diferença de gratificação a que fez jus, em fevereiro ultimo, o ajudante veterinario da 1ª secção do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, François Charles Brösar, de accordo com a clausula 3ª do respectivo contracto de 7 de junho de 1912 (aviso n. 1.205) ;

A folha de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, por serviços prestados fóra

da sede de sua repartição, no mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 420\$000 (aviso n. 1.207) ;

As folhas de gratificação a que fizeram jus os Srs. Arnaldo Leopoldo de Murinelly e João Baptista de Castro Junior, por serviços prestados na instalação da Escola Permanente de Lactínicos de São João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, no anno proximo passado, na importancia de 800\$ (aviso n. 1.209) ;

A folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, referente ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 10:069\$616 (aviso numero 1.210) ;

A folha de gratificação aos auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 3:700\$ (aviso n. 1.212) ;

A folha, na importancia total de 570\$967, relativa ás gratificações a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o Sr. Ordomund Gomes Ferreira, dactylographo, em comissão, do Jardim Botânico (aviso n. 1.213) ;

A folha da gratificação a que fez jus, em fevereiro do corrente anno, o 1º tenente da Armada Raul Taunay, encarregado da hora e dos chronometros da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na importancia de 278\$571 (aviso n. 1.216) ;

A Antonio de Oliveira Pinto, auxiliar da fiscalização da estação experimental de canna de assucar em Campos, a quantia de 383\$870, em que importa a folha de gratificação a que fez jus no periodo de 29 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.217) ;

A folha de diarias a que fez jus, em outubro do anno proximo passado, o auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais, Sophian Nieblar, em comissão no Estado de Mato Grosso, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.220) ;

A folha de gratificação mandada arbitrar ao auxiliar extraordinario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, alferes João Antonio Teixeira Lagos, por serviços extraordinarios prestados áquelle serviço no anno proximo passado na importancia de 754\$ (aviso n. 1.221) ;

A folha de diarias do pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em serviço fóra da sede da repartição, em fevereiro ultimo, na importancia de 1:319\$324 (aviso n. 1.222) ;

A folha de ajuda de custo, concedida ao director do Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias de Carvalho, por ter seguido para a sede do referido Campo no anno proximo passado, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.238) ;

A folha do pessoal empregado na reparação e conservação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 3:168\$324 (aviso n. 1.239) ;

Ao auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, Antonio Poggi de Figueiredo, a quantia de 400\$, em que importa a folha de vencimentos, relativa ao mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 1.240) ;

A folha de auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 50\$000 (aviso n. 1.241) ;

Ao encarregado da agencia postal estabelecida nesta secretaria de Estado, Antonio Maximo de Mattos Cardozo, de accordo com a folha, a gratificação de 100\$, por serviços extraordinarios prestados á mesma secretaria, em fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.241) ;

A folha de salario dos trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no mez de fevereiro ultimo, na importancia de 508:927\$ (aviso n. 1.244) ;

A folha de vencimentos do Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado dos trabalhos de instalação da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro, em Coroatá, Estado do Maranhão, referente ao mez de janeiro do corrente anno, na importancia de 677\$419 (aviso n. 1.245) ;

Ao engenheiro Maurice Mollard a quantia de 22:000\$, a que fez jus no mez de dezembro ultimo, pela direcção tecnica dos trabalhos da comissão de estudos para o melhoramento das condições de navegabilidade do rio Branco, nos termos do aviso n. 4.401, de 25 do outubro de 1912 (aviso n. 1.246) ;

As gratificações indicadas nas folhas por serviços prestados na instalação do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no anno proximo passado, na importancia de 5:100\$ (aviso n. 1.249) ;

A folha de gratificação a que fez jus, em fevereiro ultimo, Primo Flores, por serviços de carpinteiro prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, na encaixotamento de aparelhos e pequenos reparos no edificio do Observatorio Nacional, na importancia de 175\$ (aviso n. 1.260) ;

A folha de diarias a que fez jus, em janeiro ultimo, o 2º official da Inspectoria de Pesca bacharel Gilberto Goulart de Andrade, em serviço de propaganda e fiscalização da pesca nos Estados do norte da Republica, na importancia de 285\$ (aviso n. 1.261) ;

A folha de diarias a que fez jus, em novembro e dezembro do anno proximo passado, o 2º official da Inspectoria de Pesca bacharel Gilberto Goulart de Andrade, em serviço de fiscalização e propaganda da pesca nos Estados do norte da Republica, na importancia de 660\$ (aviso n. 1.262) ;

A conta de Leandro Martins & Comp., na importancia de 932\$,

proveniente do fornecimento de moveis ao Serviço de Informaçõs e Divulgação, no anno proximo passado (aviso n. 1.158);

A Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a conta, na importancia de 44\$100, proveniente da passagem concedida ao Sr. instructor agricola contratado, Alberto Falcão, no anno proximo passado (aviso n. 1.161);

As duas contas, de P. C. Weiss & Comp., na importancia total de 8.018\$100, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 1.162);

A conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 846\$, proveniente de transporte de animaes, effecado no anno proximo fido, por conta deste ministerio (aviso n. 1.163);

As contas de Arens & Comp. e Maciel & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Campo de Demonstração de Xiririca, no anno proximo passado, na importancia de 47\$310 (aviso n. 1.176);

As contas do Trajano de Medeiros & Comp., Arens & Comp., The Sourock Ropework Export Company Limited, Eickhoff Carneiro Leão & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado, na importancia de 4.410\$600 (aviso n. 1.177);

A quantia de 14.876\$930 em que importou as contas de Vasco Ortigio & Comp., Borlido Moniz & Comp., Oliveira Leite & Comp., Francisco Alves & Comp., Arens & Comp., Arthur Bastos & Comp., Herm Stoltz & Comp., Louis Hermann & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., S. Mendes & Comp., Marcenaria Carvalho, Silva Lima & Guimarães, Joaquim da Rocha Pereira e J. Soares & Comp., provenientes de varios fornecimentos feitos no anno passado ao Aprendizado Agrícola de Barbacena (aviso n. 1.223);

As contas de Arens & Comp., (4), Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., (1), Francisco Alves & Comp., (2), Rodrigo Vianna (2), Janot, Rody & Comp., (4), Borlido Maia & Comp., (3), Dias Garcia & Comp., (1), Guinle & Comp., (1) e Hopkins, Gausser & Hopkins, na importancia total de 23.351\$640, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, Estado do Maranhão, no anno proximo passado (aviso n. 1.227);

A Sampaio Corrêa & Comp., a quantia de 941\$870, em que importa a conta proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná (aviso n. 1.234);

As contas da Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft, The International Telephone Company of Brazil, provenientes de serviços e fornecimentos em proveito desta secretaria de Estado, no anno proximo passado, na importancia de 145\$646 (aviso n. 1.235);

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, as contas na importancia total de 911\$500, provenientes de passagens e transportes concedidos, em proveito deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 1.236);

As contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 1.531\$250, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.237);

A Leopoldo da Cunha Filho, a quantia de 31.259\$, em que importa a conta, proveniente da quarta prestação, do accordo com a clausula 16ª do contracto celebrado com este ministerio, em 9 de março de 1912, para a construcção do Posto de Observação e Desinfecção do Gado, Pharmacia, Polyclinica o Laboratorio Veterinario, sitos á rua General Canabarro n. 48, nesta capital (aviso n. 1.252);

Ao jornal *Diário Popular*, a quantia de 3.728\$, em que importa a conta proveniente de publicações em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado (aviso n. 1.238);

As contas de Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., na importancia total de 2.938\$345, provenientes de fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade dessa secretaria de Estado, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.253);

As contas de Luiz Macedo e Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, provenientes de fornecimentos e passagens em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado, na importancia de 4.653\$090 (aviso n. 1.263);

A conta de Pestana & Comp., na importancia de 45\$400, proveniente de despachos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 1.264);

Pela Collectoria Federal de S. João d'El-Rey, a quantia de 1.509\$310, em que importam as contas, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Permanente de Lactinios da mesma cidade, no anno proximo passado, devendo ser fornecido á referida collectoria o necessario numerario, caso ella não disponha de fundos (aviso numero 1.265);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.265, de 17 de março de 1913

Numero—Nomes—Importancia

1. Francisco Honório do Nascimento.....	40\$960
2. Oscar Fonseca.....	238\$630
3. Francisco Neves.....	163\$000

4. Companhia Agricola e Industrial Oeste de Minas.....	147\$000
5. Joaquim Rodrigues Teixeira Amorim.....	136\$500
6. Benedito Daniel de Souza.....	100\$000
7. J. Assis Viegas.....	53\$700
8. Palmyro Garola.....	580\$000
	1.509\$310

A conta de Guinle & Comp., na importancia de 50\$, relativa ao fornecimento de uma calhira para dactylographo feito á Intendencia de Imigração, no anno proximo passado (aviso n. 1.266);

As contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras Rede Sul Mineira, The Leopoldina Railway Company, Limited e Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 473\$940, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 1.267);

A conta de Ferreira & Moreira, na importancia de 1.000\$, proveniente do trabalho feito em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.268);

As contas provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado, na importancia de 7.264\$150 (aviso n. 1.269);

As tres contas de Oswaldo Ramos Lima, Alexandre Ribeiro & Comp. e Companhia Industrial Importadora «Continental», na importancia total de 2.201\$, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 1.270);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras—Rede Sul Mineira e Guinle & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 236\$116 (aviso n. 1.271);

A Sorocabana Railway Company, as contas na importancia total de 217\$200, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 1.272);

A conta de João Vidal, na importancia de 240\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.282);

As oito contas, de Oswaldo Ramos Lima, Trajano de Medeiros & Comp., Rodolpho Hoss & Comp. e Bragança Cid & Comp., na importancia total de 5.446\$510, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado, de accordo com a relação annexa (aviso n. 1.273);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.273, de 17 de março de 1913

Numero—Nomes—Importancias

1. Oswaldo Ramos Lima.....	3.750\$000
2. Rodolpho Hoss & Comp.....	121\$400
3. Rodolpho Hoss & Comp.....	681\$850
4. Rodolpho Hoss & Comp.....	26\$010
5. Rodolpho Hoss & Comp.....	190\$350
6. Rodolpho Hoss & Comp.....	200\$000
7. Trajano de Medeiros & Comp.....	394\$700
8. Bragança Cid & Comp.....	82\$200
	5.446\$510

A Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, as contas na importancia total de 278\$100, provenientes de passagens e transporte concedidos em proveito deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 1.274);

As contas da Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft, provenientes de assignaturas de diversosapparellhos telephonicos utilizados no serviço desta secretaria de Estado, durante o anno proximo passado, na importancia de 2.576\$449 (aviso n. 1.275);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1.029\$061, provenientes do fornecimento de gaz de iluminação e energia electrica á esta secretaria de Estado, em novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.276);

As contas de Joaquim Ferreira Brandão e Borlido Maia & Comp., na importancia de 4.200\$100, provenientes de fornecimentos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, em proveito das commissões do eclipse solar de 10 de outubro de 1912 (aviso n. 1.278);

A conta de Janowitz, Wahle & Comp., na importancia de 1.455\$, proveniente do fornecimento de um pendulo Leroy á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado, com destino ao Observatorio (aviso n. 1.279);

As contas de Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp. e Luiz Macedo, provenientes de fornecimentos de objectos de expediente ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado, na importancia de 16.246\$420 (aviso n. 1.280);

A inclusa conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 228\$200, proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 1.281).

Tendo sido designado para em commissão exercer o cargo de auxiliar da delegacia da Directoria do Serviço de Estatística, no Estado de Minas Geraes, o Sr. Raymundo José Vieira, auxiliar da mesma directoria, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo que resolvi conceder-lhe de accordo com a inclusa folha;

A despesa, na importância de 300\$, deverá ser levada á conta da verba II, titulo III, consignação «Eventuaes», sub-consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.191).

Tendo sido designado o 3º official da Directoria do Serviço de Estatística, João Horacio de Campos Cartier, para, em commissão, exercer o cargo de delegado da referida directoria no Estado do Pará, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga ao mesmo funcionario a ajuda de custo, na importância de 800\$, de accordo com a inclusa folha;

A despesa deverá correr por conta da verba II, titulo III, consignação «Eventuaes», sub-consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.219);

Tendo sido designado o auxiliar-extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Plinio Travassos dos Santos, para servir na Inspectoria Agricola do 14º districto, com sede no Estado de São Paulo, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga ao mesmo funcionario a ajuda de custo na importância de 400\$, de accordo com inclusa folha.

A despesa deverá ser classificada na verba 6ª, titulo II—Material, consignação «Directoria e Inspectorias sobre consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.218).

Rogo vos dignéis de ordenar, por telegramma, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a adeantar, de accordo com o que dispõe o art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais naquella Estado, engenheiro José Maria de Paula, a quarta parte de cada um dos creditos distribuidos á respectiva delegacia, por conta da verba 18ª, titulo—Material—art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, consignações: «Para occorrer a despesas com as inspectorias, etc.» «Despesas com as expedições para pacificação de tribus indigenas, etc.» «Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das povoações indigenas, etc.» (aviso n. 1.150).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja entregue ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria do Estado, Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, a quantia de 4.999\$696 destinada a effectuar o pagamento da folha do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

A despesa deverá ser classificada na verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.185);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, a quantia de 2.178\$370, destinada a effectuar o pagamento da folha do pessoal operario da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mez de fevereiro ultimo.

A despesa deverá ser classificada na verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.204);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, Henrique Eugenio Mallet, a quantia de 2.899\$195 destinada a effectuar o pagamento da folha do pessoal operario da Fazenda Experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

A despesa deverá ser classificada na verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.208).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, a quantia de 1.142\$373, em que importa a folha do pessoal operario da Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Rey, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da verba 10ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.211);

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais do Estado do Paraná, engenheiro

José Maria de Paula, da quantia de 8.159\$121, dispendida por aquelle funcionario em proveito do Serviço, em 1912, conforme os documentos.

A despesa deverá ser classificada no credito especial aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910, revigorado pelo art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.180).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja feita ao veterinario Felix Apostoli, a indemnização da quantia de 150\$700, proveniente de despesas feitas em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno passado, de accordo com a folha.

A despesa deverá ser classificada na verba 17ª, titulo II, consignação «Despesas de transporte, etc.» art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.184).

Rogo vos dignéis de ordenar que no Thesouro Nacional, seja indenizado o agronomo do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Americo de Pinho Leonardo Pereira, da quantia de 1.042\$330, dispendida pelo mesmo em proveito do Serviço, com os estudos para a escolha de terreno para o Centro Agricola no Estado do Piahy, no anno proximo passado.

A despesa deverá ser classificada na verba XVIII, titulo «Material», consignação «Para occorrer a despesas com as Inspectorias, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.193);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja indenizado o professor ambulante Arthur Gama de Avelar da importância de 895\$000, em que importam os inclusos documentos provenientes de despesas effectuadas no anno proximo passado em proveito do Ensino Agronomico.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.190);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o porteiro do Museu Nacional José Pedro Samprío da quantia de 503\$, em que importa a relação documentada, relativa a despesas miudas e de prompto pagamento havidas naquella repartição, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser classificada na consignação «Despesas miudas e eventuaes, etc.», titulo «Material», verba 13ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.206);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 3.476\$700, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro proximo passado (aviso n. 1.165);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 11ª, titulo III, consignação «Eventuaes», sub-consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito de 983\$870, para pagamento da gratificação que compete ao auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística Raymundo José Vieira, designado para servir como auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística, naquella Estado, no periodo de 5 de março a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 100\$ mensaes (aviso n. 1.190);

Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, a quantia de 2.816\$, destinada ao pagamento de diarias a que fizer jús, no periodo de 14 de janeiro a 31 de dezembro proximo vindouro, o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, Alvaro de Figueiredo, comissionado para montar a escripta de Aprendizado Agricola da Barbacena (aviso n. 1.195);

Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 3.218\$700, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.206);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 7.013\$080, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.201).

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 11ª, titulo III, consignação «Eventuaes», sub-consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de

4 de janeiro de 1913, o crédito de 2:000\$, para pagamento da gratificação de 200\$ mensaes que compete ao 3º official da Directoria do Serviço da Estatística, João Horacio de Campos Cartier, designado para exercer o cargo de delegado da mesma directoria no referido Estado, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.218).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegraphia, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 8:130\$, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.228).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 5:730\$, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices naquella Estado, até 31 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 1.229).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 2:193\$, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, naquella Estado, até 31 de dezembro proximo findo (aviso n. 1.230).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 1:670\$200, para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, naquella Estado, até 31 de dezembro proximo findo (aviso n. 1.231).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, para attender ás despesas com o pagamento de diarias a que fizeram jús os alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, até 31 de dezembro proximo findo, por intermedio da Collectoria Federal da mesma cidade, o credito de 4:394\$500, por conta da consignação «Material», sub-consignação—diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc.—verba VIII, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.232).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia de 1:000\$ ao professor ambulante de laticínios, Arthur da Cunha Barros, do qual prestará contas oportunamente.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª, titulo—Material,—consignação «Para despesas de installação, etc. art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913» (aviso n. 1.202).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão seja autorizada a fazer ao encarregado dos trabalhos de installação da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, William Wilson Coelho de Souza, adiantamentos correspondentes á quarta parte dos creditos distribuidos á mesma Delegacia por conta da verba 19ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, destinado ao custeio da referida Estação no corrente anno (aviso n. 1.243).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, por conta da consignação Material, sub-consignação Diarias dos alumnos do 1º e 2º annos, etc, verba VIII, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 3:903\$ para occorrer ao pagamento das diarias dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices, naquella Estado, até 31 de dezembro findo (aviso n. 1.233).

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, com o credito de 243\$290 para attender ao pagamento das contas da Estrada de Ferro do Paraná, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Ensino Agronomico, Pessoal Contractado e Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 1.457).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 260\$, por conta da verba 2ª, consignação Gratificações, diarias, etc., art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para attender ao pagamento da inclusa folha, relativa ás diarias a que fez jús, nos mezes de julho a outubro do anno proximo findo o instructor agricola contractado Bruno Henff, de accordo com a clausula 3ª do respectivo contracto de 12 de julho de 1911 (aviso n. 1.197).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito preciso para o pagamento da inclusa folha de diarias na importancia total de 270\$, a que fez jús, nos mezes de novembro

e dezembro do anno proximo findo, o instructor agricola contractado Bruno Henff, de accordo com a clausula terceira do respectivo contracto de 12 de julho de 1911.

A despesa deverá correr por conta da verba segunda consignação «Gratificações, diarias, etc.» art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.211).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba segunda, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito de 128\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de diarias a que fez jús, em dezembro do anno proximo passado, o instructor agricola contractado Alberto Palciola, de accordo com a clausula quarta do respectivo contracto de 10 de julho de 1912 (aviso n. 1.215).

Transmittindo-vos os inclusos processos, relativos ás dividas de exercicios findos de que são credores Firmino Fontes, Jesuino & Amaral e Antonio Staffel, provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1911, ao Museu Nacional, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam as mesmas pagas no Thesouro Nacional, de accordo com os arts. 13 e 14 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1899.

A despesa, na importancia total de 2:401\$, era classificada na vigencia do exercicio a que pertencia, na verba 13ª, art. 50 da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, sendo:

Na consignação «Pequenos reparos e limpeza do edificio».	2:300\$000
Na consignação «Objectos de expediente, etc.»	21\$900
Na consignação «Despesas miudas e eventuaes»	80\$000
	2:401\$000

(aviso n. 1.173).

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 348\$630, de que é credora a Sociedade Anonyma da Gaz da Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica ao Serviço de Informaçoes e Divulgaçao, no anno de 1911, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na consignação «Para acquisição de livros, etc.», titulo «Material» da verba 16ª, art. 50 da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.173).

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 196\$200 de que é credora a Gazeta de Minas, de Oliveira, relativa a publicações effectuadas em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola no anno de 1911, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional de accordo com o art. 37 da lei n. 1.433 de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada quando corrente o exercicio a que pertencia na sub-consignação «Publicações de editaes, etc.», consignação «Material», titulo—Directoria—da verba 6ª, art. 50 da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.174).

Em resposta ao voso aviso n. 137, de 29 de novembro do anno proximo passado, declaro-vos que os fundamentos com que esse Ministerio poderá pedir ao Tribunal de Contas reconsideração do despacho recusando registro á despesa de que trata o incluso processo, deverão ser produzidos á vista dos motivos constantes do meu aviso n. 362, de 14 de fevereiro de 1912, junto por cópia (aviso n. 1.160).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Attendendo ao que solicitastes no officio n. 27, de 10 do corrente, transmitta-vos os inclusos documentos provando que os criadores a cujo pagamento se destina o credito a que se referiu o meu aviso n. 428, de 17 de fevereiro ultimo, possuem, todos elles, mais de duzentas cabeças do gado vaccun. Como se verifica dos alludidos documentos, a importancia do credito a abrir é de 27:500\$000 (aviso n. 1.251).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Autorizo-vos a providenciar afim de que seja paga ao Sr. Geraldo Gualthor Pereira Machado, ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, a quantia de 764\$516, relativa á diferença de vencimentos a que tem direito por ter substituido, no periodo de 15 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado, o inspector effectivo, que se acha em commissão deste ministerio, correndo a despesa pelo credito concedido a essa delegacia por conta da verba VI, titulo II, consignação «Diarias e despesas de transporte do pessoal e material, etc.», art. 11 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.254).

Autorizo-vos a providenciar no sentido de se pagar ao Sr. Generaldo Gualthor Pereira Machado, ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, a gratificação de 800\$, por serviços extraordinarios prestados na distribuição de plantas e sementes, no anno proximo passado.

A despesa deverá ser classificada no credito de 10:000\$, distribuido a essa delegacia por conta da verba 6ª, titulo II, consignação «Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.255).

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Santa Catharina:

Autorizo-vos a pagar, por conta do credito de 3:900\$000, da verba 2ª, de 1912, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 3.535 de 26 de agosto do anno passado, a inclusa folha, na importancia de 104\$000, relativa a 13 diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o instructor agricola contractado Manoel Ramos, de accordo com a clausula 4ª do respectivo contracto de 1 de julho de 1912 (aviso n. 1.224);

Autorizo-vos a pagar ao instructor agricola contractado, Tullo Cavallazzi, a inclusa folha, na importancia de 144\$000, relativa a 18 diarias a que o mesmo fez jús, no mez de dezembro ultimo, de accordo com a clausula 4ª do respectivo contracto de 27 de maio de 1912.

A despesa deverá correr por conta do credito de 3:900\$000, da verba 2ª, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 3.535 de 26 de agosto do anno passado (aviso n. 1.225);

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 783 de 6 do corrente mez, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Despesas de transporte, etc.», art. 71 da lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 283\$322 para attender ao pagamento de diarias a razão de 8\$333, no periodo de 28 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate o irradiação de epizootias nesse Estado, Juvenalino Cezar (officio n. 1.170);

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue ao engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria do Porto Alegre, em quotas mensaes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, as subvencões de que trata a verba 19ª do art. 4) da lei numero 2.780, de 4 de janeiro de 1913 e para cujo fim foram distribuidas a essa delegacia os seguintes creditos:

Verba 19ª—Pessoal—Escolas Medio Theorico Praticas da Bahia e Rio Grande do Sul, na forma do decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911, de 1 de março de 1911:

Consignação «Um director, etc.».....	150:000\$000
Material—Consignação «Para despesas da installação, etc.»—Para a Escola Medio ou Theorico Practica do Rio Grande do Sul.....	120:000\$000
Para uma estação experimental e um posto zootecnico, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1910.....	250:000\$000
(aviso n. 1.226)	5:0:000\$000

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 1.513, de 4 do corrente mez, resolveu autorizar a aquisição a L. B. Almeida & Comp. de um cofre para a guarda de sellos e outros valores dessa repartição, pelo preço de 270\$, incluídas nessa importancia as despesas com o transporte do dito cofre (officio n. 1.168).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 148\$400, provenientes das passagens fornecidas em proveito dessa repartição, no anno proximo passado (officio n. 1.169).

— Sr. director da Meteorologia e Astronomia:

Em referencia aos vossos officios ns. 485, de 19 de outubro do anno proximo passado, e 138, de 1 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu conceder a gratificação mensal de 240\$ a cada um dos dois encarregados de estações meteorologicas de 2ª classe Horacio Jacintho de Souza e Manoel Ferreira de Souza Coaracy, enquanto permanecerem em serviço de inspecção e montagem de estações nos Estados do Pará, Amazonas e Matto Grosso e no Territorio do Acre.

Outrosim, scientifico-vos que, por aviso n. 980, de do corrente, foi requisitado o pagamento no Thesouro Nacional da referida gratificação relativa ao anno de 1912, e elevada a despesa a conta da consignação—Para attender a necessidades imprevistas, etc. (officio n. 1.167).

Tendo o Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo solicitado o pagamento da prestação relativa ao 4º trimestre do anno proximo passado, da subvencão de 50:000\$ annuaes concedida para o custeio do serviço meteorologico daquelle Estado, rogo-vos informeis sobre o cumprimento das disposições regulamentares referentes ao assumpto, afim de que se possa providenciar a respeito (officio n. 1.258).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Em additamento ao meu officio n. 1.099, de 14 do corrente, transmittito-vos as inclusas contas de Ch. Lerilleux & Comp. e J. L. Costa & Comp. na importancia total de 1:039\$, para que sejam completamente legalizadas, de accordo com as instruções de 2 de maio ultimo (officio n. 1.253).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Transmittindo-vos a inclusa conta de Leandro Martins & Comp., na importancia de 11:460\$, proveniente da restauração do mobiliario dessa escola, afim de que vos digneis providenciar sobre o inicio do processo para o respectivo pagamento, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a entregar a portaria desta Secretaria do Estado as seguintes peças: um sofá estufado, de jacarandá, uma cadeira estufada, com braços, seis cadeiras estufadas, sem braços, oito cadeiras estufadas e douradas, com braços e 11 cadeiras estufadas e douradas, sem braços, de cuja entrega deveis exigir recibo do referido porteiro afim de que possaes mandar processar a citada conta a declaração de recebimento dos moveis nella mencionados (officio n. 1.250).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 57, de 22 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 783, de 6 do corrente mez, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Despesas de transporte, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 283\$322, para attender ao pagamento de diarias, a razão de 8\$333, no periodo de 28 de novembro a 31 de dezembro do anno findo, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate o irradiação de epizootias, no referido Estado, Juvenalino Cezar (officio n. 1.171).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fornecer ao Aprendizado Agricola de Barbacena uma colleção completa das leis e decisões do Brazil e dos folhetos e regulamentos avulsos, pedidos pela directoria do mesmo aprendizado a essa imprensa nos officios ns. 49 e 59, de 10 e 13 do fervereiro do corrente anno (officio n. 1.258 A).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva:

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 332, de 31 de dezembro de 1912, 354, de 7 de janeiro e 366, de 13 de fevereiro do corrente anno, com os quaes remettestes os documentos relativos a 18 volumes embarcados no vapor *La Gascoyne* e a dois castos, vindos no vapor *La Bretagne*, contendo todos elles encomendas adquiridas na casa Vilhormin-Ancieus & Comp., para o Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 1.175).

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda—Solicitando providencias no sentido de serem pagos:

A Martins & Castro a importancia de 25:499\$687, 25 % da quantia por quanto foi contractada a reconstrução de dois barracões para deposito de bagagens de imigrantes e a construção de um pavilhão central na Hospedaria da ilha das Flores, de accordo com a clausula X do respectivo contracto (aviso n. 1.284);

As contas de Fiel Augusto de Oliveira & Comp., João Baptista de Oliveira e Silva e Augusto Alves, na importancia total de 404\$868, provenientes de fornecimentos e trabalhos effectuados em proveito da Inspectoria de Pesca, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.285);

As contas de Alberto de Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Hime & Comp., Sampaio, Avelino & Comp., Rodolpho Hess, Florido Cordeiro e Bragança Cid & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço da Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado, na importancia de 6:640\$526 (aviso n. 1.286);

As contas de Janowitzar, Wahlc & Comp., Fonseca Machado & Comp. e Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 11:115\$200, provenientes de fornecimentos e transportes em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 1.287);

As contas da The Leopoldina Railway Co Limited, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 2:372\$700 (aviso n. 1.288);

As contas da Moreno Borlido & Comp. (duas), Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. (duas), Arens & Comp., Bragança Cid & Comp. e Hime & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a diversos nucleos colonias, no anno proximo passado, na importancia de 2:227\$090 (aviso n. 1.289);

Contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 36\$100, provenientes de passagens fornecidas em proveito do Eusino Agronomico durante o anno proximo passado (aviso n. 1.290);

Contas de F. Brigulet & Comp. e Guinle & Comp., na importancia total de 1:063\$, provenientes de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.291);

Contas de Borlido Maia & Comp. Companhia Nacional de Navegação Costeira, S. Paulo Railway Co., The Leopoldina Railway Co. Limited e Gomes Pereira, na importancia total 708\$380, provenientes de passagens, transportes e fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 1.292);

As contas de Fonseca Machado & Comp. e Janowitz Wahle & Comp., na importância total de 21:881\$500, provenientes de fornecimentos à Directoria de Meteorologia e Astronomia no anno proximo passado (aviso n. 1.203);

As contas de Arens & Comp. (16), James Magnus & Comp. (3), Monet & Comp. (2), Dias Garcia & Comp. (2), J. L. Costa & Comp. (1), Bastos Dias (1), Bernardo M. de Carvalho (1) e Borlido Maia & Comp. (1), na importancia total de 89:949\$090, provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito de diversos estabelecimentos de ensino agronomico (aviso n. 1.204).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.291, de 18 do março de 1913:

Numero—Nomes— Importancia	
1. Arens & Comp.....	7:820\$000
2. Arens & Comp.....	7:250\$000
3. Arens & Comp.....	6:800\$000
4. Arens & Comp.....	5:200\$000
5. Arens & Comp.....	5:075\$000
6. Arens & Com.....	7:700\$000
7. Arens & Comp.....	5:075\$000
8. Arens & Comp.....	695\$000
9. Arens & Comp.....	4:070\$000
10. Arens & Comp.....	3:835\$000
11. Arens & Comp.....	6:070\$000
12. Arens & Comp.....	540\$000
13. Arens & Comp.....	275\$000
14. Arens & Comp.....	3:317\$000
15. Arens & Comp.....	280\$000
16. Arens & Comp.....	340\$000
17. Jayme Magnus & Comp.....	2:150\$000
18. Jayme Magnus & Comp.....	14:032\$000
19. Jayme Magnus & Comp.....	1:418\$000
20. Monet & Comp.....	6:000\$000
21. Monet & Com.....	1:000\$000
22. Dias Garcia & Comp.....	923\$390
23. Dias Garcia & Comp.....	366\$600
24. J. L. Costa & Comp.....	96\$000
25. Bastos Dias.....	430\$000
26. Bernardo M. de Carvalho.....	194\$400
27. Borlido Maia & Comp.....	187\$800
	89:949\$090

As contas de Dias Garcia & Comp. e Arens & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, nos meses de novembro e dezembro ultimo, na importancia de 614\$560 (aviso 1.295);

A conta de Trajano de Medeiros & Comp., na importancia de 249\$100, proveniente de fornecimento em proveito das installações electricas desta secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.296);

A conta de Luiz Camuyrano, na importancia de 6:497\$497, ouro, proveniente de despesas feitas com o transporte de animais vindos de Montevideo e destinados ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, em novembro do anno proximo passado (aviso 1.297);

A conta de Souza Baptista & Comp., proveniente de fornecimento feito à Junta dos Corretores em dezembro do anno passado, na importancia de 128\$000 (aviso 1.298);

As contas de Dias Garcia & Comp. (3), Casa Pratt, Borlido Maia & Comp., Luiz Macedo e Oswaldo Ramos Lima, provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados, no anno proximo findo, em proveito do Jardim Botânico, na importancia de 2:072\$350 (aviso n. 1.299);

As contas de Fernandes Malmo & Comp., na importancia total 1:001\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao laboratorio de Biologia do Museu Nacional (aviso n. 1.300);

As contas de H. Garnier, na importancia total de 1:118\$300, provenientes de fornecimentos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 1.301);

As contas, na importancia total de 77:265\$700, provenientes do passagens e transportes feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos meses de janeiro, fevereiro, março, julho e agosto do anno proximo findo, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.302);

A conta, na importancia de 125\$, proveniente do fornecimento de 60 assignaturas da revista agricola A Fazenda, para distribuição aos núcleos colonias e inspectorias de povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 1.303);

A conta da Brasilianische Electricitats Gesellschaft, na importancia de 214\$50, relativa à assignatura do aparelho telephonico collocado na residência do director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, nos meses de novembro e dezembro de 1912 (aviso n. 1.304).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Transmittindo para início do respectivo processo, a conta da Sorocabana Railway Company, na importancia total de 47\$900, prove-

niente de passagens e transportes concedidos em proveito dessa repartição no anno proximo passado (aviso n. 1.292 A);

Em referencia ao vosso officio n. 308, de 26 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro em aviso n. 832, de 7 do corrente mez, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda, afim de que fosse distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 2:000\$, para pagamento do aluguel do prédio em que deverá funcionar no corrente anno a delegacia dessa directoria, com sede naquello Estado (aviso n. 1.315).

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmittindo, para o início do respectivo processo, a conta da Sorocabana Railway Company, na importancia total 157\$900, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.292 B).

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo, para o início do respectivo processo, a conta da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (Viação Ferrea do Rio Grande do Sul), na importancia total de 9\$500, proveniente de transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.305).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Transmitto-vos em duas inclusas contas da Brasilianische Rundschau, relativas a assignaturas da mesma revista fornecidas a este ministerio, no quarto trimestre de 1912, afim de que iniciéis o processo de pagamento da que se refere aos exemplares adquiridos para a distribuição no paiz, que é feita por esse serviço, e declareis em ambas o recebimento dos exemplares (officio n. 1.307).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho na Alfandega desta Capital de uma caixa sob a marca PS-P e n. 9.700, vinda do Havre pelo vapor Vauban, contendo amostras de artigos de borracha que, opportunamente, serão entregues a essa superintendencia (officio n. 1.309).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para essa repartição dous aparelhos do «Gubba» e os enxames de formigas cuyabanas de que tratastes em officio n. 122, de 14 de dezembro de 1912 (officio n. 1.310).

— Sr. director da Estação Experimental do Cana de Assucar em Campos:

Communico-vos, em solução à consulta constante do vosso officio n. 25, de 6 do corrente, que na folha de pagamento do pessoal administrativo dessa estação devem figurar os nomes dos Srs. Zeno Kammerling e Spaord Argen Koopal, cumprindo que na columna de observações conste, com relação a cada um delles, que a remuneração dos respectivos cargos é paga directamente no Thesouro Nacional, nada percebendo, portanto, pela folha dessa repartição (officio n. 1.311);

Devolvendo-vos a inclusa conta do capitão Arthur Napoleão Barreto de Siqueira, na importancia de 2:800\$, proveniente da compra de 16 bois e uma parelha de cavallos para o serviço dessa estação, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser certificado o recebimento dos animais nella indicados, remetendo a esta directoria geral com a maxima brevidade, afim de que se possa providenciar sobre o respectivo pagamento (officio n. 1.316).

— Sr. director do Horto Florestal:

Em referencia ao vosso officio n. 436, de 28 de fevereiro ultimo, em que solicitaes o pagamento da quantia de 120\$ a cada um dos Srs. Dionisio Custodio de Oliveira, Emilio Jean Jacques e Octavio Carlos Antonio, por serviços prestados em janeiro do corrente anno a essa repartição, peço-vos digneis de informar qual a natureza do serviço cujo pagamento solicitaes.

No caso de se tratar de trabalhadores desse estabelecimento, cumpre que mendeis incluil-os na competente folha de pagamento ou em uma folha supplementar, si já tiver sido enviada a este ministerio a folha ordinaria (officio n. 1.312);

— Sr. inspector agricola do 3º districto:

Em resposta ao vosso officio n. 13, de 21 de janeiro do corrente anno, tenho a communicar-vos que as despesas com o tratamento e alimento dos animais dessa inspectoría deverão correr por conta da verba VI, titulo II «Material», «consignação», Directoria e Inspectorias, subconsignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material e despesas imprevistas, etc.», do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 1.313);

— Sr. Delphin Carlos Bernardino da Silva:

Tendo em vista a comunicação feita pela directoria do Aprendizado Agricola do Barbacena no officio em copia annexo n. 84, de 4 do corrente, peço-vos providencieis afim de que as casas «Libraria Hortícola» e «Libraria des Sciences Agricoles» remetam com urgencia os livros constantes da relação inclusa e que em tempo deixaram de ser enviados, segundo se deprehendo da alludida comunicação (officio n. 1.308).

Dia 19

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As gratificações indicadas nas folhas, por serviços prestados, no

anno proximo passado, em proveito da propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro, na importancia de 6:518\$600, ouro (aviso n. 1.323);

A conta de Leopoldo da Cunha Filho, na importancia de 15:767\$600, proveniente do aterro feito nos terrenos onde está edificado o Posto de Veterinaria, sito à rua general Canabarro n. 298, no anno proximo passado (aviso n. 1.319);

A Borlido Maia & Comp. (2), Bernardo M. de Carvalho, Arens & Comp. (3), Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Castro Santos & Comp., F. Upton & Comp., J. Rondano Rosandall e Claudio, Mariz & Comp., a quantia de 25:451\$300, em que importam as contas provenientes de fornecimentos feitos ao Aprendizado Agricola de Guimarães, no anno proximo passado (aviso n. 1.320).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir-vos para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 10.125, de 19 do corrente que abre a este ministerio o credito de 6:907\$904 destinado a occorrer ao pagamento da gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos ao pessoal do Aprendizado Agricola de Igarapé-Asçu, no anno proximo passado (aviso n. 1.323);

Transmitte-vos, para o competente registro, o decreto n. 10.126, de 19 de março deste anno, junto por cópia, que abre a este ministerio o credito especial de 1.040:000\$ para cumprimento da clausula XII do contracto feito com as companhias Italianas Navigazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia, em 10 de setembro de 1912, para manutenção de uma linha especial e exclusiva de navegação a vapor entre a Italia e o Brazil (aviso n. 1.324).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 1.215, de 17 do corrente, pediu-se ao Ministerio da Fazenda que essa delegacia fosse habilitada com o credito de 128\$, por conta da verba II, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para attender ao pagamento de 16 diarias a que fez jus em dezembro ultimo, o instructor agricola contractado Alberto Falcicola, de accordo com a clausula IV do respectivo contracto de 10 de julho de 1912 (aviso n. 1.321).

—Sr. Alberto Falcicola, instructor agricola contractado, Curitiba, Estado do Paraná:

Figurando no mappa dos vossos trabalhos, relativo ao mez de dezembro de 1912, tres diarias provenientes das visitas que fizestes, em 9, 20 e 21 à Quinta do Plado, nesse Estado, e não estando declarado no referido mappa em que municipio fica situada essa propriedade, peço prestes sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos, indicando a esta directoria o local em que se acha a mesma Quinta, a distancia que a separa da sede dos vossos trabalhos e os meios de transporte existentes entre os dois pontos (officio n. 1.322).

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1913

Companhia de E. de F. Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira.—Comparação nesta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 10 de março de 1913, foi exonerado do cargo de chefe do Culturas do Horto Botanico do Museu Nacional, por ter accedido outro cargo, Frederico Carlos Hoehli.

—Por outra de 12 do corrente, foi exonerado Armando Ayres do Costa Negreiros do cargo de ajudante do professor ambulante, por ter accedido outro cargo.

—Por outra de 14 do corrente, foi nomeado para auxiliar dos trabalhos e conservação da Povoação Indigena de S. Jeronymo, no Estado do Paraná, com a gratificação mensal de 500\$, Emilio de Albuquerque.

—Por outra de 21 do corrente, foram concedidos a Mario Gonçalves de Almeida, escripturario da Estação Sericicola de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, 90 dias de licença para tratamento de saúde, devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma, dentro de 30 dias a contar da 24 do corrente.

Expediente de 22 de março de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico de Lages, no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o Sr. Costabile Rosano para o cargo de ajudante (veterinario) da secção de zootechnia e veterinaria desse posto.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.041).

Identica comunicação, por officio n. 1.040, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, de accordo com as instruções em

vigor, a Sr. D. Luiza Jamnirini, residente em Senna Madureira, Territorio do Acre, Departamento do Alto-Purús, as plantas constâneas da lista que junto vos remetto, por cópia (officio n. 1.042).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remittido, regularmente, o *Diario Official* ao Sr. William Wilzi Coelho de Souza, encarregado da instalação da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coratá, no Estado do Maranhão (officio n. 1.043).

—Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da instalação da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coratá, Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 27, de 17 do corrente, solicitando a remessa, para essa estação, do *Diario Official*, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 1.044).

—Sr. encarregado da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coratá, Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente, foram nomeados os Srs. Almir Francisco Coelho, Joaquim Ribeiro Viegas e Joaquim Cruz Junior, respectivamente jardineiro-horticultor, porteiro-contínuo e escripturario-bibliothecario dessa estação experimental.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 1.045).

Por officio n. 1.046 fez-se identica comunicação ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão.

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por avisos desta data, foram admitidos, de accordo com o art. 40, verba 17ª, titulo II, «Material», consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção desse serviço os Srs. Dr. Miguel de Lima Mendes, com a gratificação mensal de 700\$, Dr. Crasso Barbosa com a de 600\$, no Estado do Pará, e o Sr. Franklin de Almeida com a de 600\$, no Estado do Espirito Santo (officio n. 1.047).

—Sr. Dr. Crasso Barbosa:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, de accordo com o art. 40, verba 17ª, titulo II, «Material», consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, admitir-vos para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção no Estado do Pará, com a gratificação mensal de 600\$ (aviso n. 156).

—Sr. Dr. Miguel de Lima Mendes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, de accordo com o art. 40, verba 17ª, titulo II, «Material», consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, admitir-vos para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção no Estado do Pará, com a gratificação mensal de 700\$ (aviso n. 157).

—Sr. Franklin de Almeida:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, de accordo com o art. 40, verba 17ª, titulo II, «Material», consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, admitir-vos para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção no Estado do Espirito Santo, com a gratificação mensal de 600\$ (aviso n. 158).

Requerimentos despachados

Dia 5

Epitacio Pessoa, requerendo prestar unicamente exame das materias que lhe faltam para a matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Indefido.

Dia 11

Benjamin Lopes da Costa, conserva-lor das placas do Jardim Botanico, requerendo aumento de vencimentos.—De accordo com as informações, indefido.

Dia 18

Louis Hermann & Comp., propondo fornecimento de material para ensino agricola.—Em vista da informação, não ha quo deferir.

Henrique de Salusse Lussac, pedindo a sua reintegração no cargo de auxiliar tecnico da comissão fundadora do nucleo colonial Albuquerque Lins, Estado de S. Paulo.—Indefido.

Oscar Andrade von Pfuhl, requerendo prestar, em banca extraordinaria, exame das materias que constituem o primeiro anno letivo.—Indefido.

Ernesto Novak, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do cargo de interprete-auxiliar do Serviço de Povoamento.—Indefido.

José Pereira de Lima, requerendo matricula gratuita na Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico do Pinheiro.—Não pôde ser deferido, em vista das informações.

Admar Lopes da Cruz, requerendo matricula na Escola de Pimheiro, independente de exame de admissão.—Indeferido.

Affonso de Carvalho Miranda, bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, requerendo uma ajuda de custo.—Indeferido, em vista das informações.

Thomaz P. Williams, requerendo aforamento do terreno fronteiro ao Jardim Botânico.—Aguarde oportunidade.

Pedro Rosario, requerendo medição das suas plantações de mandioca em Rio Branco, no Estado da Bahia, por considerá-las nas condições do decreto n. 2.543 A, art. 2º, letra A, de 3 de janeiro de 1912.—Não tem logar o que requer, em vista das informações.

Dia 20

Luiz Alberto Whately, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, sem prestar exame de admissão.—Em vista do que dispõe o regulamento da Escola, não pôde ser attendido.

Stefano Vannier, Nelson Henrique Baptista e Luiz de Andrade Leal, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, independente do exame de admissão, visto terem concluído o curso ginasial antes da publicação da lei da Reforma do Ensino.—Deferido, uma vez provado o que allegam com os necessários documentos.

Ernesto José Quadros, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, sem prestar exame de admissão.—Em vista do que informa o director da Escola, aguarde oportunidade.

Augusto Drumond, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, sem prestar exame de admissão.—Indeferido.

Carlos Claudio da Silva, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, independente do exame de admissão, por ser diplomado em pharmacia pela Escola de Pharmacia e Odontologia de O Grambery.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Serviços de Registros Genealógicos e de Marcas de Animais

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1913

Saint-Clair Leandro Ferreira, Manoel Antonio Pinto Dias, José Candido Luiz, Vasco Leite da Silva, Valencio Meirelles de Bittencourt, Vasco Rosa da Silva, Pedro Simão de Toledo, Quirino Trindade de Oliveira, Luiz Moraes Nogueira, Thomaz Pereira dos Santos, Terencio Dias Pereira, Trajano Mariano de Freitas, Pedro Alves Linhares, Rufino José Teixeira, Pedro Lopes Machado, Pedro Fagundes, Josino Osorio Machado, Pedro Dias dos Santos, Leovegildo Martins de Oliveira, Lucrecio Dornelles de Oliveira, Leandro Rodrigues Alves, Valeriano Rodrigues Teixeira, Vicente Gonçalves dos Santos, Luiz Cecilio de Oliveira, Venancio Machado de Souza, Vicente Lopes dos Santos, Jeronymo Felix de Oliveira, Julião Francisco Marques, Clodomiro Felix de Oliveira, Candido Garcia Luiz, Gaudencio Francisco Ilha, Candido Soares de Oliveira, Cassio Osorio dos Santos, Candido Teixeira de Souza, Clodomiro Marques da Silveira, Geminiano Gonçalves dos Santos, Francisco de Bem Cintra, Gentil Coelho Leal, Geminiano Pereira da Trindade, Gaspar Teixeira da Silveira, Francisco Dutra de Oliveira, Francisco Teixeira de Souza, Gasparino Rodrigues de Oliveira, Constancia Coelho Leal, Ceciliano Rodrigues Marques, Gaudencio Felix Pedroso, Candido Francisco de Paulo, Conceição Merento Marques, Claudino Teixeira de Oliveira e Cesario Nobre dos Santos, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 580, 941, 964, 971, 973, 979 e 993, de 21 de fevereiro e 11, 12 e 13 do corrente, pagamentos de 21:124\$065, 106\$808, 3:950\$, 7:650\$290, 21:413\$384, 7:929\$136 e 3:087\$935 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 998, de 13 do corrente, idem de 13:480\$ a Bromberg & Comp., de fornecimento e installação de um elevador electrico no edificio da Directoria Geral dos Correios, no anno proximo passado;

N. 1.070, de 17 do corrente, idem de 434\$200 a Vieira Lima, de trabalhos executados no reservatorio da Tijuca;

N. 760, de 5 do corrente, idem de 22:566\$ a diversos, de gratificação, por serviços prestados á comissão do estudos para a remodelação dos esgotos da Capital Federal;

Ns. 339 e 495, de 5 e 12 de fevereiro, idem de 10:774\$876 e 28:943\$286 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1912;

Ns. 975 e 976, de 12 do corrente, idem de 434:086\$956 e 422:936\$521 á Brazilian Coal Company, Limited, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912;

N. 739, de 4 do corrente, idem de 173:853\$454 a Manoel Pereira Lima e outros, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1912;

N. 937, de 11 do corrente, idem de 13:329\$400 ao Lloyd Brasileiro, de transporte do pessoal da Repartição dos Telegraphos, no anno proximo findo.

N. 981, de 12 do corrente, idem de 781:610\$473 a diversos, de trabalhos executados por conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

N. 946, de 11 do corrente, idem de 9:887\$182 a diversos, de transporte de material da Repartição dos Telegraphos, no anno proximo passado.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 943, de 12 do corrente, pagamento de 2:512\$260 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Inspectoria de Pesca, no anno proximo passado;

N. 1.402, de 13 do corrente, idem de 8:904\$740 a diversos, de fornecimentos, passagens, taxas de capatazias etc., em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado;

N. 1.207, de 17 do corrente, idem de 420\$, da folha de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em fevereiro ultimo;

Ns. 837 e 1.294, de 8 e 18 do corrente, idem de 2:150\$ e 89:949\$090 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

Ns. 1.009 e 1.010, de 13 do corrente, idem de 1:129\$ e 4:269\$130, de passagens e transportes por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 1.020, de 13 do corrente, idem de 4:528\$400 a diversos, de transportes e fornecimentos a diversos nucleos coloniaes, no anno proximo passado, e do aluguel relativo ao mez de dezembro findo, do predio onde funciona a Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio de Janeiro;

Ns. 992 e 1.008, da mesma data, idem de 4:798\$290 e 3:710\$880 a diversos, de passagens e despachos realizados em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado;

Ns. 824, 1.237 e 1.267, de 7 e 17 do corrente, idem de 174\$, 1:531\$250 e 473\$960 a diversos, de passagens e transportes concedidos, por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 1.217, de 17 do corrente, idem de 383\$370 a Antonio de Oliveira Pinto, de gratificação;

N. 1.018, de 13 do corrente, idem de 40:816\$900 a diversos, de fornecimentos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 1912;

N. 1.013, de 13 do corrente, idem de 5:000\$ a Hugo Leal, director do Posto Experimental de Avicultura de Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, da 2ª prestação da subvenção que lhe foi concedido em 1912;

Ns. 1.006, e 1.203, de 17 e 19 do corrente, idem de 30:000\$ e 856\$450, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 1.132, de 14 do corrente, idem de 100\$ a cada um dos guardas do Horto Florestal José da Rocha, Joaquim Martins e Anselmo da Silva, para fardamento;

Ns. 1.130 e 1.131, de 14, idem de 600\$ a Chrisanto Sá de Miranda Pinto e 440\$ a Adolpho Rommul, de diarias;

N. 1.152, de 13, idem de 55\$600 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rêde Sul Mineira, de passagens concedidas por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 1.138, de 14 do corrente, idem de 814\$450 a diversos, de fornecimentos, por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 1.206, de 17 do corrente, idem de 503\$000 ao porteiro do Museu Nacional, de despesas miudas por elle effetuadas de julho a dezembro de 1912;

N. 1.326, de 22 do corrente, idem de 120:000\$000 á Municipalidade de Barbacena, do fornecimento de luz e energia electrica ao Aprendizado Agricola daquella cidade;

N. 1.135, de 14 do corrente, idem de 731\$670 á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de taxas do porto relativas ao Ensino Agronomico, no anno proximo passado;

N. 1.124, de 14 do corrente, idem de 607\$140 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.232 e 1.248, de 15 e 17 do corrente, pagamentos de 18:108\$696 e 30:761\$352 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Carlos Salgado, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 18 de março de 1913.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Embargo

Embargante, Antonio Joaquim Teixeira; embargado, Miguel da Silva Ribeiro.—Mantenho o despacho de fls. 59 em conformidade com os motivos da impugnação de fls. 41, que não foram combatidos na petição de fls. 51.

Dicôrrio

Supplicante, D. Jenny Thum; supplicado, Arnuth Thum.—Não tendo a autora na petição inicial ou nos artigos da acção, declarado o valor da causa em réis, como determina o decreto n. 9.263, de 1911, art. 211, § 1º, indefiro a petição de fls. 94, para manter, como mantenho, o despacho de fls. 92 v.

Ação de despejo

Supplicante, João Maria da Silva Junior; supplicados, Manoel Arruda e outros.—Paga a taxa judiciaria, o preparados, á conclusão.

Fallencias

Domingos Grass Cabassa.—A' vista da certidão do fls. 112, nomeio syndico provisório Henrique Boiteux & Comp., que deverão assignar o respectivo termo.

José Gonçalves Maia.—A' vista dos pareceres de fls. 328 e 362 v. da informação de fls. 361 e da concordancia de fls. 361, destituo os syndicos e fiscaes e, em substituição, nomeio os indicados na petição de fls. 325 e 356, Antonio Maria Fernandes e Fernando da Costa Borges, syndicos; e Daniel Rodrigues da Silva e Antonio Torres da Silva, fiscaes, que deverão assignar os respectivos termos, no prazo de 48 horas.

EDITAL

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Francisca Gilahy, viúva do Dr. Ernesto Gilahy, e aos demais interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que tendo chegado ao conhecimento do Dr. curador geral de orphãos, que falleceu nesta cidade o Dr. Ernesto Gilahy, deixando herdeiros menores e bens para serem partilhados pelos seus herdeiros referidos, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigido o seguinte requerimento: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos. Requeiro á V. Ex., a intimação de D. Francisca Gilahy, moradora á rua Paraná n. 1, em S. Christovão, para, no prazo que V. Ex. marcar, vir a juizo assignar o competente termo de inventariante dos bens deixados por seu finado marido Dr. Ernesto Gilahy, fazendo as demais declarações do estylo para proseguir-se nos termos do processo do inventario, dado que existem menores, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, distribuida esta ao 2º officio, E. deferimento. Rio, 8 de novembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: D. A. sim, com o prazo de cinco dias. Rio, 8 de novembro de 1912. — *Elvira Fonseca*. Distribuição: D. ao escrivão do 2º officio da 2ª Vara, em 8 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Mandado de intimação, na forma abaixo: O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. Mando ao official de justiça deste juizo, a quem for este apresentado, que em seu cumprimento intime a D. Francisca Gilahy, para no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio da data da intimação, vir a este juizo abrir o inventario dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido

N. 700, de 18 de fevereiro, idem de 3:875\$500 ao major Carlos da Cruz Senna, da folha do pessoal civil, que trabalhou na instalação dosapparelhos e caixas do aviso policial, em janeiro ultimo;

N. 896, de 28 de fevereiro, idem de 6:000\$000 ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Dr. Frederico d'Almeida Russel, da subvenção concedida ao referido instituto;

N. 1.246, de 17 do corrente, idem de 625\$ da folha das gratificações que competem a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro ultimo.

N. 284, de 21 de janeiro, idem de 28\$800 á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos para o Juizo da 7ª Pretoria Civil;

N. 1.251, de 17 do corrente, idem de 1:000\$ ao bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, para primeiro estabelecimento.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 34, de 17 de março, pagamento de 2:350\$ a Francisco das Chagas Galvão e outros, de gratificação.

Officios :

N. 385, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, idem de 18:833\$, como credito áquella repartição, para fardamento do pessoal das Capatazias;

N. 27, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 25 de fevereiro, idem de 107\$ a Alvaro de Andrade & Comp., de fornecimento áquella repartição, em junho ultimo;

N. 518, da Imprensa Nacional, de 14 do corrente, idem de 235:833\$560 a M. Marques, de fornecimentos áquella repartição, em 1912.

Officios :

N. 394, da Imprensa Nacional, de 3 do corrente, pagamento em 227\$200 ao thesoureiro daquella repartição, de despesas miudas por elle effectuadas, no anno proximo passado;

N. 325, da mesma repartição, de 19 de fevereiro, idem de 2:381\$595 a Sampaio, Corrêa & Comp., de material fornecido áquella repartição, no anno proximo passado;

N. 304, da mesma repartição, de 17 de fevereiro, idem de 1:118\$700 á Companhia Brasileira de Electricidade, idem idem, idem;

N. 288, do Tribunal de Contas, de 15 de março, idem de 97\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimento ao cartorio do tribunal, em novembro ultimo;

N. 3, da Delegacia na Bahia, de 13 de janeiro de 1912, idem de 1:710\$, pela dita delegacia, a Raphael Spindola, de diaria que deixou de receber em 1911 e 1912;

N. 312, do Tribunal de Contas, de 19 do corrente, idem de 1:800\$ a Fred Figuer, de fornecimento ao tribunal.

Requerimentos:

Do escripturario Eurico Franco Ribeiro, pagamento de 200\$, de ajuda de custo;

De Aurelio Machado, idem de 3:750\$, de fornecimento para o armazem 15 da Alfandega do Rio, em dezembro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Abilio Wolney, Ferreira Valle & Comp., Manoel de Mattos Ayres, Henrique Krath, Elmodado da Rocha Wanley e outros, major Raymundo dos Santos Reis, Elias da Costa Lopes, Dr. Joaquim Candido da Costa Senna, Emilio Zeimmann e outros, Luiz Macedo, Luiz do Oriente Monteiro, Lourenço Ferreira Valle, José Carrilho de A. Garcia, Justiniano Menezes, Antonio Pires Ferreira, Alfredo de Almeida, Maria Marcia da Costa Ferreira e outros, Leopoldina Railway Company CV, João Alves de Freitas & Comp., Manoel Rodrigues de Queiroz, M. & Irmão, Arthur Amorim e a *Folha do Dia*, pagamento de 956. 7, 1:003\$375, 610\$006, 221\$400, 700\$, 400\$, 71\$, 792\$, 1:020\$902, 171\$459, 102\$712, 2:865\$, 206\$919, 2:818\$488, 16\$666, 330\$791, 204\$800, 334\$100, 612\$360, 242\$, 2:666\$664, 100\$, 480\$ e 2:000\$, de dividas de exercicios passados;

Do Dr. Graciliano Nogueira, Joaquim da Costa Oliveira e Ferdinando Vestulli, idem de 50\$, 903\$700 e 936\$, idem idem;

Do Paulino Monteiro, D. Maria Oliva Paes Lenê e D. Dagirzia F. Paes Lome, idem de 174\$, 440\$400 e 660\$, idem idem;

De Lucilla Corrêa de Oliveira, idem de 183\$312, idem idem.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 205, de 11 do corrente, pagamento de 3:507\$070 á Sociedade Tiro Brasileiro Sergipense, de motade da despesa feita pela referida sociedade na construção de sua linha de tiro;

Ns. 199, 209, 210, 211 e 227, de 10, 11 e 18 do corrente, idem de 4:876\$550, 3:182\$600, 1:526\$300, 1:811\$764 e 50:631\$040 a diversos, de fornecimentos, p transmissão de telegrammas para este ministerio, em 1912.

N. 224, de 18 do corrente, idem de 12:794\$300 a Tho Leopoldina Railway Company, de transportes effectuados por conta deste ministerio, em 1912.

Dr. Ernesto Githay, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrevão subscrevi. — *Elviro Fonseca*. Certidão: Certifico que por todo conteúdo do mandado me dirigi á rua Paraná n. 1, afim de intimar pessoalmente a D. Francisca Githay, não me foi possível, por não residir na referida casa, mas, um Sr. major, em um lado, achando-se uma senhora, e me informou a respeito, me foi dito que morava alli ha nove mezes e não conhecia pessoa desse nome e empregando as diligencias necessarias não me foi possível descobrir o seu paradeiro; é verdade e dou fé. Rio, 12 de novembro de 1912. — *Joaquim do Nascimento Natal*. Despacho: Ao Dr. curador de orphãos. Rio, 13 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Parecer do Dr. curador de orphãos: A vista da certidão do official do juizo, á folhas 5 verso, da qual consta não ter sido intimada a supplicada, por não ser encontrada, requero ao meritissimo juizo que a intimação da mesma supplicada, seja feita por meio de edital, na forma e com o prazo da lei. Rio, 19 de setembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: na forma do officio retro. Rio, 2 de dezembro de 1912. — *Elviro Carrilho*. Em virtude do que mandei passar este, pelo teor do qual cito e chamo a D. Francisca Githay, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, vir a este juizo e cartorio do 2º officio, dar a inventario os bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Githay, e aos demais interessados na herança, para se habilitarem, sob pena de não o fazendo ser nomeado um inventariante dativo e proceder-se sequestro nos bens, onde quer que elles se achem. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1913. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrevão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellado na forma de lei). Está conforme. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. C. Parente

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores de J. C. Parente que a assembléa terá logar no dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1913. — O escrevão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Camillo Christaldi

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Camillo Christaldi que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — O escrevão *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Mario S. Mendes

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Mario S. Mendes que a assembléa foi adiada para o dia 1 de abril vindouro á 1 hora.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — O escrevão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz D. Rosalina Pederneras de Lima, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores da fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de cre-

dito que faz D. Rosalina Pederneras de Lima, para o fim de ser admitida como credora hypothecaria pela quantia de 2:000\$, proveniente de uma hyp theca sobre os predios ns. 238 e 240, antigos 30 e 32 da rua Sá, ao juro de 12 % e multa de 20 %, cujo requerimento, acompanhado da escriptura de hypotheca e com intimação e parecer do fallido e liquidatario, se acha em cartorio do escrevão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 do março de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*. Está conforme. — O escrevão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João da Costa, successor de João da Costa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de João da Costa, successor de João da Costa & Comp., e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — O escrevão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata preventiva de L. Silveira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

William E. Peck, Fry, Miers & Comp. e Lage, Mc Lean & Comp, commissarios desta concordata, communicam aos interessados receber reclamações sobre a mesma concordata, nos dias uteis, de meio dia ás 4 horas da tarde, á rua Visconde de Inhaúma n. 82, sobrado.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasílio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Francisca de Jesus, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intima-la pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 3 de abril proximo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de março de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão o subscrevi. — *João Brasílio Ferreira da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com José da Rocha Pereira para execução das obras de que necessita o edificio do *Forum*

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e treze, neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro do ministerio Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo Sr. ministro em aviso n. 1.228, de 25 do mesmo mez, compareceu o Sr. José da Rocha Pereira, apresentando o conhecimento n. 202 do Thesouro Nacional provando ter feito a caução de 500\$, exigida para assignatura e garantia da execução deste contra-

cto, e declarou que a assigna com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se o mesmo Sr. José da Rocha Pereira a executar as obras de que carece o edificio do *Forum*, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante mais uma vez declara como já o fez na sua proposta apresentada em concorrência, que se submete absolutamente a todas as condições constantes do edital publico para concorrência da obra que vai executar, a cujas especificações também obedece fielmente, constituindo o edital de concorrência aquiã referido em todas as suas disposições parte integrante deste contracto.

Segunda—Ficará encarregado de fiscalizar a construção o engenheiro do ministerio ou seu ajudante, com os quaes o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os detalhes attinentes à construção e às clausulas do contracto.

Tercera—Auxiliarão a fiscalização os fiscaes que se tornarem precisos.

Quarta—A esses fiscaes competirá acompanhar assiduamente a marcha da construção no que disser respeito à parte tecnica do contracto, ficando obrigados a chamar a attenção do contractante desde que observem infracção de qualquer das clausulas respectivas, do que darão conhecimento ao engenheiro do ministerio ou ao seu ajudante.

Quinta—O contractante manterá no recinto da construção um empregado de sua inteira confiança, para receber, em sua ausência, do engenheiro do ministerio ou seu ajudante ou fiscaes, as instruções, ou reclamações sobre detalhes do trabalho.

Sexta—Ao engenheiro do ministerio ou ao seu ajudante ficará reservado o direito de exigir do contractante a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos.

Sétima—Fica entendido que as duvidas que possam sobrevir, relativas à execução dos serviços, ou à intelligencia do contracto, não attingirão às questões previstas, ou resolvidas em clausulas expressas do edital da concorrência como as multas, prazos, rescisões e outras.

Oitava—Todas as ordens, instruções ou reclamações em objecto de serviço entre o engenheiro do ministerio e o contractante, serão sempre transmitidas por escripto.

Nona—O contractante receberá no Thesouro Nacional a importância de 5:200\$, nos termos do edital de concorrência.

As despesas a que se refere esta clausula correrão por conta da verba n. 29 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio vigente.

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo engenheiro do ministerio Dr. Armando de Carvalho, pelo contractante José Pereira da Rocha e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913.—Armando de Carvalho.—José da Rocha Pereira.—Loureiro Major.—Antonio Maia Santos.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor de seis mil seiscientos réis (6\$600).

Escriptorio de Obras do Ministerio Dr. Armando de Carvalho, pelo contractante José Pereira da Rocha e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exercito

RECTIFICAÇÃO

No contracto hontem publicado façam-se as seguintes correções:

Pag. 4.257, 1ª columna, 32ª linha—Rouland—em vez de—Kouland. 2ª columna, 7ª linha—acrescente-se a palavra—um—antes de—metro;

Pag. 4.258, 1ª columna, 10ª linha—E—Pelleur—e não—Peller. 81ª linha—Cento—e não—conto.

Pag. 4.259, 1ª columna, 70ª linha—rimiforme—e não—informe; 73ª linha—acrescente-se a palavra—sortidas—depois de—triangulares; 85ª linha—E—trinta e seis mil—e não—trinta e seis mil.

Pag. 4.260, 1ª columna, 20ª linha—cento e trinta e quatro mil e quinhentos réis—e não—cento e trinta e quatro mil réis; 28ª linha—caixa grande—em vez de—caixa; 34ª linha—temperados francezes—em vez de—temperados; 72ª linha—uma—em vez de—mão.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 25 de março de 1913.—Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, capitão-médico secretario ad-hoc.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Contracto de sublocação da loja do predio numero trinta e nove, antigo quarenta e tres, à praça Tiradentes, freguezia do Sacramento desta cidade, que fazem o cidadão Joaquim da Silva Leitão e a Directoria Geral dos Correios na forma abaixo:

Aos dezesete dias do mez de março do anno de mil novecentos e treze, na primeira secção da Sub-directoria do Tráfego Postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceu como outorgante sublo-

cador Joaquim da Silva Leitão e como outorgada sublocataria a Directoria Geral dos Correios representada pelo Senhor sub-director do Tráfego Postal major Luiz Moreira de Serqueira Braga. Perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante Joaquim da Silva Leitão que é subletuario do predio numero trinta e nove, antigo quarenta e tres, da praça Tiradentes, ex-vi da escriptura de contracto de sublocação lavrado em trinta de outubro de mil novecentos e dois em notas do tabellião Luiz Herulano da Costa Brito e constantes do livro numero sessenta e cinco—Geral de Notas—do respectivo cartorio; que, na melhor forma do direito o autorisado por esse contracto, sublocava por sua vez à outorgada, como effectivamente o faz, a loja do lado esquerdo do dito predio pelo aluguel annual de seis contos e seiscientos mil réis, que será pago em prestações mensaes de quinhentos e cinquenta mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito sobre as seguintes clausulas:

Primeira. A sublocação será feita pelo prazo de tres annos, a contar da presente data até dezois de março de mil novecentos e dezois, de accordo com o artigo numero cento e quatro da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno.

Segunda. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio durante o prazo da sublocação, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnisação alguma.

Tercera. A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, a dita loja em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigência do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta. A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma na loja ora sublocada sem autorisação por escripto do outorgante, e, no caso de fazê-las, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnisação alguma.

Quinta. A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar a dita loja, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico—Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será a dita loja reparada ou reformada por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre a dita loja, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava. O outorgante obriga-se a não fazer transação alguma com a loja sublocada, sem que seja ouvida a outorgada sublocataria.

Nona. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes, ou rescindindo no caso contrario, em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando somente o outorgante com direito de receber o aluguel, até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves da mencionada loja.

Decima. A despesa proveniente deste contracto correrá no corrente exercicio pela verba segunda—Correios—capitulo—Material—sub-consignação—Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, etc.—do credito distribuido à thesouraria desta Directoria Geral, e, nos dois exercicios seguintes pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa.

Decima primeira. O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o art. 4º da lei n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Decima segunda. O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo Sr. director geral dos Correios e registrada pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada sublocataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber por sublocação a loja acima referida, sob as condições previstas, pelo que accita e assigna este contracto como está lavrado.

Directoria Geral dos Correios, 1ª secção do Tráfego. Rio de Janeiro, 17 de março de 1913.—Luiz Moreira de Serqueira Braga.—Joaquim da Silva Leitão.

Testemunhas: João da Silva Lopes.—Alberto de Souza Cardoso. Estavam colladas cinco estampilhas federaes no valor total de 23\$200 réis, devidamente inutilizadas. Está conforme o original, Eduardo Guimarães de Sá Brito, praticante de 1ª classe. Confere, Erico Riegel B. Guimarães, 2º official.

Visto. J. A. Aderne, secretario.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

O Exmo. Sr. Presidente da Republica descerá hoje de Petropolis em carro especial ligado ao trem das 7 horas e 35 minutos da manhã.

— Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete o despacho colectivo do ministerio.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. senador Pinheiro Machado, general Alencastro Guimarães, ministro brasileiro Dr. Raul Regis, barão de Werther, Dr. Olympio de Sá Albuquerque, coronel Ludgero Pereira da Luz, Dr. Silvino de Faria, tenente-coronel Affonso Leal, Augusto José Ferreira, Dr. Gama Cerqueira, Romeu Barcellos Maia, Dr. Paulino José Soares de Souza, tenente Pedro Dantas e Isidoro Nascimento.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, não desceu hontem de Petropolis, onde se acha actualmente veraneando.

S. Ex. descerá hoje pelo trem que chega a esta capital ás 9 e 30 da manhã.

— No escriptorio de obras do Ministerio do Interior foi celebrado contracto com José da Rocha Pereira, para a execução das obras de que carece o edificio do Forum, por 5:200\$000.

— O coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, expulso nos termos do art. 203 do regulamento em vigor, por incompetivel com a disciplina e a moralidade da corporação, o soldado do regimento de cavallaria Arthur Pereira Franco.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Pereira Bacellar.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Benassi; de promptidão, tenente Dr. Haroldo Lima e interno do dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Barboza da Silva.

Rondam ás patrulhas, alferes Meira Lima e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, o alferes Souza Reis e um inferior de cavallaria.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Guardas: Amortização, alferes Carlos Vital; Caixa de Conversão, tenente Celestino Pimentel; Thesouro, alferes Faustino Alves, e Casa da Moeda, alferes Pereira de Lucena.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Gomes da Silva, e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Rodrigues Corrêa; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Pinto Ferraz, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte de Menezes.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

Fazenda

O director do Gabinete do Thesouro Nacional recebeu communicacão do delegado fiscal no Estado do Maranhão de ter alli fallecido o agente fiscal dos impostos de consumo Leoncio de Souza Machado Filho, que servia na 12ª circumscripção daquelle Estado.

— O Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso interposto por Almeida Bezerra & Comp. da decisão da alfandega desta Capital que classificou como producto chimico, da taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como adubos, da taxa de 30 réis por kilo.

— O Sr. ministro, conforme solicitou o da Viação e Obras Publicas, mandou restituir a A. G. Fontes & Comp. a quantia de 2:000\$ que depositaram no Thesouro como garantia da assignatura de contracto celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de tubos flexíveis.

— Pelo Sr. ministro foram mandados incluir em folha para receberem os vencimentos a que tem direito os funcionarios aposentados da E. F. Central do Brazil Hilario de Assis Ribeiro, conducto do trem de 1ª classe, e Antonio Candido Botelho, machinista de 1ª classe.

— O Sr. ministro concedeu licença de 90 dias, com vencimentos, aos seguintes funcionarios: Antonio Bezerra de Menezes Filho, 3º escripturario do Thesouro Nacional; Abelardo Bezerra, fiel do thesouro da Delegacia Fiscal no Pará, e Osorio Gomes Lima, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional.

— O Sr. ministro mandou que a Sociedade Anonyma A Transatlantica prove ter restituído aos seus associados as quantias recebidas afim de ser dada a baixa na carta patente, conforme requerem.

— O Sr. ministro pediu a audiencia do seu collega da Viação no processo relativo á aquisição, pela Fazenda Publica, da Ferro Carril Vassourense, autorizada pelo decreto n. 8.077, de 23 de junho de 1910, pela quantia de 50:000\$000.

— O Sr. ministro, conforme solicitou o da Viação, mandou pagar a Haupt & Comp. a quantia de 26:795\$, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912.

— O Sr. ministro, por solicitação do da Guerra, mandou pagar a Haupt & Comp. as quantias de 35:851\$085 e 34:643\$013, provenientes de fornecimentos feitos áquelle ministerio em 1912.

— Pelo Sr. ministro foi dado provimento, por equidade, ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Manufactora de Chapéus Italo-Brasileira da multa que lhe foi imposta pela Collectoria das Rendas Fedraes em S. Paulo por não ter recolhido no prazo legal o imposto sobre dividendos.

— Entrou hontem no gozo de férias o Dr. Alfredo Rocha, director do Patrimonio Nacional, que será substituido pelo sub-director, Dr. João Marciano de Oliveira e Silva.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Ribeiro Junqueira, Augusto de Lima e Eusébio de Andrade, Dr. Pereira Junior e coronel Antonio Ribeiro dos Reis.

— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no intuito de evitar que muitas contas caiam em exercicios findos, prorogou até 5 horas da tarde o expediente de sua repartição, que hontem funcionou até 8 horas da noite.

— Na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, tomou hontem posse do cargo de escriptão da Collectoria Federal da Sapucaia, Estado do Rio, o Sr. Fideleino Teixeira Cardoso.

— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional representou ao Sr. ministro sobre a necessidade de abertura do credito de 2.644:758\$540, suplementar á verba 28ª do orçamento do Ministerio da Fazenda de 1912, consignação — Juros e depositos da Caixa Economica.

— O Thesouro Nacional remetterá hoje aos nossos agentes financeiros em Londres uma cambial de £ 1.212-5-6, para pagamento á American Bank Note Company, de fornecimentos de apoices em janeiro.

— Na Directoria da Contabilidade Publica do Thesouro estão em preparo os dados financeiros e economicos que devem figurar na mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigirá, no dia 3 de maio vindouro, ao Congresso Nacional.

— A Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro requereu ao Sr. ministro o pagamento da quantia de 500:000\$, importancia de direitos que pagou á alfandega desta Capital pela importação de material para construcção de villas operarias.

— O director da Receita Publica approvou o acto do collecto federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro designando o agente fiscal dos impostos de consumo Bartholomeu Joaquim Gonçalves para fiscalizar, no porto de Itamaracá, a descarga do hiato nacional Gama 2º, que alli aportou com um carregamento de 65.400 kilos de sal, visto não haver no mesmo porto fiscal da descarga de

— O Sr. ministro concedeu á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited permissão para ceder á Companhia Usinas Nacionais 15 tubos para caldeiras, depois de satisfeitas as formalidades aduaneiras.

— A Directoria da Receita Publica representou ao Sr. ministro sobre a necessidade da abertura do credito de 563:755\$087, supplementar á verba 19ª do exercicio de 1912—Mesas de rendas e collectorias federaes—para pagamento de despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados.

— Respondendo ao aviso n. 3.481 do Sr. ministro da Viação communicando-lhe ter approvado a tomada de contas da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira relativa ao primeiro semestre de 1911, o Sr. ministro pediu-lhe esclarecimentos a respeito dos recolhimentos que afirma terem sido feitos aos cofres publicos, visto que, das quantias a que se refere o citado aviso, consta terem sido recolhidas ao Thesouro, dentro do exercicio de 1911, apenas as de 114:417\$810, proveniente do saldo da quota de arrendamento; 30:000\$, da quota de fiscalização, e 39:680\$498, 3ª prestação do producto da venda de materiaes das estradas Minas e Rio e Nuzambinho.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação emitir parecer sobre o requerimento em que a S. Paulo Railway Company, Limited, encaminhado pela Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo, pede permissão para se utilizar de uma faixa de 30 metros, na extensão de 900 metros de terrenos de marinha, á margem sul do canal de Barreiros, em S. Vicente, necessaria á passagem da Estrada de Ferro de Santos a Jequiá.

— O Sr. ministro communicou ao da Viação que, para ser attendida a sua solicitação de ser feito no Thesouro Nacional, por conta da consignação «Pessoal e material» da verba 7ª, art. 49 da lei n. 2.738, o adiantamento da quantia de 200:000\$ ao sub-inspector de Obras Contra as Seccas J. Ayres de Souza, para occorrer a despesas no corrente anno, torna-se precisa a prestação de informações quanto á exigencia do art. 22 da lei n. 1.144, que estabelece, na letra a, só ser lícito adiantamento de quantias aos serviços votados na lei de orçamento «quando a despesa não puder, por sua natureza, ser previamente fixada em detalhe».

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional, de ordem do Sr. ministro, a proposito da communicação do delegado fiscal em Pernambuco de não ter a comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife prestado contas dos adiantamentos recebidos, recommendou ao referido delegado que marque ao presidente da dita comissão prazo razoavel para prestação das alludidas contas.

— O Sr. ministro ordenou aos chefes de secções do seu Gabinete providencias no sentido de ser dado andamento aos processos relativos ao exercicio de 1912, a encerrar-se no dia 31, prorogando o expediente diario por uma hora.

Marinha

Foram nomeados: o capitão-tenente Leodardo Heleodoro da Luz para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizizes Marinheiros da Santa Catharina; o 1º tenente João Francisco Velho Sobrinho para o cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão; os 2ºs tenentes João Duarte, Mario Perry e Wan-Tuyl Pereira da Silva Torres para exercerem os cargos de officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão; João Gomes Machado para exercer, interinamente, o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Correnteza, no Estado do Amazonas.

— Foram exonerados: os capitães de fragata José Martini e de Monteiro de Moura Rangel para os cargos de commandantes interinos, este do navio-escola *Primeiro de Março* e aquelle do vapor de guerra *Carlos Gomes*; o capitão-tenente Leodardo Heleodoro da Luz do cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina; o capitão-tenente José Garcia de O. de Almeida do cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada recebeu telegramma dos Srs. commandantes dos navios de guerra que

se acham fazendo exercicios na ilha Grande, communicando que todos os navios tem realizado bons exercicios de artilharia e de lançamento de torpedos.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, acompanhado do 1º tenente Arnaldo Lins, seu ajudante de ordens, foi hontem á ilha do Mocangue, onde visitou o commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

— Pela Imprensa Naval foi distribuida hontem o *Almanak da Marinha* para o exercicio de 1913, organizado pela 1ª secção da Superintendencia do Pessoal.

— Foi contratado Maurilio da Silva Lyra para servir como carpinteiro nos navios da Armada.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel José Maria de Mesquita, do 5º regimento de artilharia, por haver concluido a licença para tratamento de saude, em cujo goso se achava; major Francisco Xavier do Carmo Junior, do 13º regimento de cavallaria, por ter de seguir para o Rio Grande do Sul; capitães Octaviano de Britto, do 53º batalhão de caçadores, por ter vindo da Bahia, onde se achava com licença para tratamento de saude; Horacito Helio Fernandes Lima, do 17º batalhão de infantaria, por ter de recolher-se ao seu corpo; José Jovino Marques Junior, do 53º batalhão de caçadores, por ter sido transferido; medicos Drs. Cesar Alvares Soares e graduado Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, este por ter sido graduado e aquelle por ter de seguir para o Rio Grande do Sul; 1ºs tenentes Minervino Gomes da Costa, do 3º regimento de cavallaria, por ter vindo de Matto Grosso, com licença para tratamento de saude; Miguel Salazar de Moraes, do quadro supplementar, por ter sido transferido e intendente Manoel de Barros Lins, por ter de se apresentar ao corpo a que pertence; 2ºs tenentes José Ricardo de Moraes Veiga Abreu, do 3º regimento de infantaria, por ter sido classificado e dentista Manoel Martins de Almeida Neves, por haver concluido a licença em cujo goso se achava para tratamento de saude; auxiliar do auditor Manoel Antonio de Carvalho Aranha Junior, por haver regressado de Lorena, onde fora em serviço de justiça.

— Teve permissão para vir a esta Capital, correndo por conta propria as despesas do transporte, o 1º tenente intendente João do Azavedo Cunha, que serve na 12ª região de inspecção permanente.

— Foi transferido do 4º pelotão de estafetas para o 54º batalhão de caçadores o aspirante a official Antonio Fernandes Monteiro.

— Na inspecção de saude a que foram submettidos em 19 do corrente na 12ª região militar os 4ºs tenentes Alvaro Octavio Alencastro, Abrelino Moraes Pires e 2º tenente Alexandre Soares de Almeida, foram julgados precisar, o primeiro de 60 dias para seu tratamento; o segundo, de 20 dias e o ultimo de tres mezes.

— Apresentaram-se ao quartel general da 9ª região o capitão medico Dr. Lindolpho Costa, vindo de Matto Grosso, inspecção de saude, e o 2º tenente Raymundo Mendes Burlamaqui, por ter sido posto á disposição do governo do Piahy.

— Por haver fallecido o Sr. Charles I. Wallace, presidente da Sociedade de Tiro n. 140, da Confederação do Tiro Brasileiro, assumiu a presidencia da mesma sociedade o capitão Adalberto Hoebrlik e a vice-presidencia o Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira.

— No dia 27 do corrente, reune-se ao meio dia, na secção de justiça da 9ª inspecção, o conselho de guerra a que responde o soldado do 3º regimento de infantaria Pedro Satyro Barroso, do qual fazem parte o major Arminio Pereira, capitão José de Olinda Campello, 2ºs tenentes Leoncio de Figueiredo Neiva, Joaquim Furtado Sobrinho, Pedro da Silva Marques e Carlos Amadeu de Carvalho.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior do dia, capitão José de Olinda Campello.

A brigada estrategica dá as guardas do Palacio do Cattete, quartel general, Hospital Central, patrulhas, serviço de extra-ordinario e o official para dia ao quartel general da 9ª inspecção a ronda de visita.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Eduardo.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio Guanabara. Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Felipe Schmidt, deputados Antonio Nogueira, Joaquim Pires Ferreira, Gumercindo Ribas, Elpidio de Mesquita, Nicanor do Nascimento e Alfredo de Carvalho, marechal Souza Aguiar, generaes Ilha Moreira e Pedro Paulo, coroneis Zoroastro Cunha, Castro Menezes e Hyppolito da Fonseca, Drs. Luiz van Erven, Teixeira Soares, Oscar Weinschenk, Guimarães Carneiro, Moura Brazil, Luiz de Andrade Sobrinho, Renato Guimarães, Lima Brandão, Jeronymo Monteiro, José Fernandes Lima e Lebrão Regis, secretario geral do Estado de Santa Catharina, Antonio Candido Borges, Carlos Machado, Ozorio de Almeida, Nogueira da Gama, Castro Saldanha, Albino Corrêa, tenente Guillon, ajudante de ordens do Sr. ministro da Guerra, Plinio Pitta Pinheiro, Nicolino Castilhos, Francisco Fabres Rocha, Felicio Pinto de Castro e Gustavo Koch.

— O Sr. ministro declarou, para os devidos fins, ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, haver approvedo a minuta do contracto a ser firmado entre a repartição a seu cargo e a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, para o fornecimento de 2.700 toneladas de tubos de ferro fundido e 80 valvulas de parada, destinadas a canalização de agua, durante o corrente exercicio.

— O Sr. ministro autorizou ao delegado do Thesouro Nacional em Londres o pagamento á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas de 976:675\$567, da garantia de juros do segundo semestre de 1912.

— O Sr. ministro solicitou do seu collega da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem distribuidas, por conta do credito sem distribuição de 875:176\$600, da verba 11ª art. 49, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional as quantias especificadas em tabella para esse fim remetida, no total de 347:500\$ afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos relativos ao corrente anno, do pessoal em commissão da fiscalização das estradas em construcção, subordinado á Inspectoria Federal das Estradas.

— O Sr. ministro autorizou ao delegado do Thesouro Nacional em Londres a satisfazer o pagamento á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil de 392:832\$, ouro, da garantia de juros do segundo semestre de 1912.

— Pela directoria geral de contabilidade do ministerio da Viação foi dado despacho nos processos de pensão de mantepio de DD. Luiza Gonzaga Ramos da Silva, e Luiza Carolina da Silva, sendo esta ultima de deferimento.

— O Sr. ministro da Viação solicitou do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem distribuidos por conta do credito sem distribuição de 875:176\$600, da verba 11ª art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

— Foram admittidos na Repartição Geral dos Telegraphos:
Alberto da Silva Barbosa, para servir como auxiliar de escripta na 1ª divisão;
José Manoel de Moura Veiga, para servir como auxiliar de escripta no districto do Piahy;
Aristides Rother, para servir como mensageiro na estação de Vacarias;
Augusto do Amaral e Araujo, para servir como diarista na estação de Guarapuava;
Orlando Bugarim, para servir como diarista na 1ª secção do districto de Alagôas, provisoriamente;
Manoel Alves Filho, para servir provisoriamente como diarista na 4ª secção do districto de Alagôas;
Adhemar de Medeiros, para servir como tubista no districto central.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 2ª classe Octavio Augusto de Souza Andrade, da estação central para a de Nitheroy;
Os telegraphistas de 4ª classe: Jorge Fernandes, da estação da Bahia para a estação central, Maria José de Vasconcellos Nogueira, da estação do Maragogipe para a Feira de Sant'Anna como auxiliar e Wanderlino Nogueira, da estação de Cachoeira para a Feira de Santa Anna como encarregado;
O telegraphista regional Pedro Navarro de Andrade, da estação de Feira de Sant'Anna para a de Maragogipe, como encarregado.

— Foram dispensados a pedido, José Soares, do logar de auxiliar de escripta do districto telegraphico do Piahy e Antonio Theballo de Moraes do cargo de mensageiro da estação telegraphica de Amaração, por incurso no art. 429 do regulamento em vigor.

— Foi elogiado pelo Sr. director geral dos Telegraphos o chefe da usina electrica Marcolino Baptista de Aguiar pelos proficuos serviços prestados com a montagem dos electrogeneos na estação telegraphica de Pojuca, districto da Bahia.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro concedeu 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Mario Gonçalves de Almeida, escripturario da Estação Sericicola de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo o referido funcionario entrar no goso da mesma dentro de 30 dias, a contar de 24 do corrente.

— Ao Sr. ministro communicou por telegramma o Sr. Antunes Alencar, prefeito de Tarana, haver seguido para aquella localidade afim de installar o novo departamento.

— Do presidente da Camara Municipal de Poso Alto, no Estado de Minas, recebeu o Sr. ministro telegramma participando a S. Ex. a fundação naquella cidade de uma cooperativa de lacticinios, presidida pelo coronel Gabriel de Oliveira Junqueira, fazendeiro e industrial alli residente.

— Os paquetes *Arlanza*, inglez, e *Sierra Salvada*, allemão, entrados hontem de Bremen e Cherburgo, trouxeram para este porto 31 familias allemães, russas e portuguezas, com um total de 149 imigrantes, destinados ás colonias dos Estados de S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro dirigiu o coronel Rondon extenso telegramma em que communica a S. Ex. que, visitando as aldeias dos indios Arimãs, no Amazonas, encontrou-os dizimados por molestias que lhes foram transmittidas pelo contacto com os seringueiros, tendo sido suas terras invadidas por aquellos caucheiros, que deshonraram as meninas daquellas tribus e mataram um indio, saqueando todas as roças e incendiando uma aldeia.

A Madeira-Mamoré generosamente offereceu agasalho aos indios que vão sendo libertados do dominio dos caucheiros peruanos, até que possam entrar no goso de sua nova vida.

Acrescenta o telegramma que a direcção da Madeira-Mamoré tem procedido patrioticamente, impedindo sejam os indios que vivem em terras da alludida estrada escravizados por quem quer que seja. O coronel Rondon cita, entre os bemfeitores dos indios, o nome do Dr. Kesslering, engenheiro gerente da estrada.

Estabelecimentos de instrucção

O resultado dos exames de admissão realizados no dia 24 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Portuguez e arithmetica — Aprovados: grão 8: Maria Leonor Guimarães de Queiroz; grão 7: Carmenia de Azeredo; grão 6 1/2: Juvenio Junior; grão 5: Nair de Oliveira; grão 2 1/2: Severino Baptista de Medeiros.

Solfejo — Habilitada no curso, Sylvia Falletti; classificadas: na 3ª serie: Bisoleta Bormann de Borges, grão 6; na 2ª serie: Mariana de Almeida Magalhães, grão 10; Nair Duarte Rabello, grão 9; Zélia Affonso da Silva, grão 6; Leontina Falletti, grão 5; na 1ª serie: Raul Mario Coppola e Sebastiana Caribé da Rocha, grão 10; Ilka de Figueiredo Villas Boas, grão 9; Orlantina Pinheiro da Motta, grão 7; Nilza Alcantara Moreira, grão 6; Ilka de Abreu, grão 3; Gilda Barbastejano, grão 2.

Insufficientes, 3.

Resultado dos exames finais realizados no mesmo dia no referido instituto:

Solfejo, 2ª época (final pelo regulamento de 1907) — Approvada plenamente: grão 7, Angelina Vavolari.

Solfejo, 3ª serie (final pelo regulamento de 1911) — Approvada com distincção: grão 10, Deborah Marcondes.

— No Collegio Militar do Rio de Janeiro realiza-se amanhã, 27 do corrente, os seguintes exames:

2ª serie — Oral — Ex-alumno Octavio Itiberê da Cunha Barbosa.

3ª serie — Oral — Alumno n. 493.

1º anno — Geographia — Ex-alumno Thucydides de Miranda Carvalho.

2º anno — Arithmetica — Ex-alumno José Erothides Jardim.

3º anno — Arithmetica — Ex-alumno Ascendino Ferreira do Nascimento.

3º anno — Latin — Alumno n. 830.

4º anno — Latim — Alumno n. 175.

4º anno — Physica — Alumno n. 389.

5º anno — Algebra — Alumnos ns. 101, 347, 397, 471 e 517.

5º anno — Geometria — Alumnos ns. 206, 218, 421, 518 e o ex-alumno Paulo Pinho Dutra.

Observações: O ponto oral para as secções de sciencias e mathematicas será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Estrada de Ferro

A renda da Maritima, no dia 22 do corrente, foi de 34:298\$100.

— A renda do dia 21 do corrente, em S. Diogo, foi de 41\$200.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Paciencia, o praticante João Vicente Samuel Pessoa; na Maritima, o telegraphista Leonidio Candido de Barros.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares os telegraphistas Isaias de Souza, em Burnier; José Rubim, em Ouro Preto; Henrique Durães Pacheco, em Cascadura; Carlos de Albuquerque, em Alfredo Maia; Joaquim Satyro Marques da Silva, em Belem, e João Moreira de Souza, no Engenho de Dentro.

— Teve permissão para retirar-se do serviço o telegraphista Joaquim de Souza Meirelles, de Taubaté.

— O movimento de mercadorias na Maritima, no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 113 carros com 1.107.439 kilogrammas de mercadorias; 26 com 176.000 kilogrammas de mercadorias da estrada; 4 com 50.000 kilogrammas de carvão de particulares e 22 com 449.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias 37.210 volumes com 1.498.700 kilogrammas; mercaderia da estrada, 976 volumes com 289.666 kilogrammas; carvão de particulares, 40.000 kilogrammas; carvão da estrada, 601.000 kilogrammas. Total, 2.429.360 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 4.038 volumes com 188.397 kilogrammas; minério, 550.000 kilogrammas; milho, 10 saccos com 610 kilogrammas; feijão, 102 saccos com 5.733 kilogrammas; café, 34 carros com 1.338 saccos com 80.948 kilogrammas. Total, 725.708 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 14.390 com 870.594 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.968 com 119.064 kilogrammas; retiradas 2.875 com 173.937 kilogrammas; ficaram 13.483 com 815.721 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias, em S. Diogo, no dia 23, foi o seguinte:

Importação:

Encomendas, 1.496 volumes com 22.412 kilogrammas. Total, 1.496 volumes com 22.412 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 3.880 volumes com 229.137 kilogrammas; materias, 11.318 volumes com 250.000 kilogrammas; carne verde, 1.041 volumes com 211.400 kilogrammas, e encomendas, 3.149 volumes com 44.856 kilogrammas. Total, 19.388 volumes com 735.393 kilogrammas.

— Por determinação do Sr. sub-director do trafego tiveram ordem de servir: em Engenho Novo, o praticante Arthur Florido; em Rademaker, o conferente Izaías Sapucaia; em Cachoeira, o praticante Genaro Rodrigues; em Rezende, o conferente Arthur Pereira Santos; em Lavrinhas, o agente Servulo Povoas; em Parahyba, o conferente Perfeito Vasques; no Kilometro 192, o conferente Arnaldo Mendonça; em Encantado, o praticante Adalberto Luna Freire; no Matadouro, o conferente Joaquim José Alves; em Bangü, o praticante Licinio Abdon; um Herculano Pereira, o praticante Theophilo Gama, e em Engenheiro Passos, o praticante Manoel Orestes de Macedo.

Prefeitura

Na reunião de hontem na Comissão Glorificadora da Memoria do Prefeito Dr. Pereira Passos, ficou resolvido: crearem-se sub-comissões, das quaes farão parte um representante de cada jornal desta Capital; fazer um appello a cada um dos mesmos jornaes para franquear suas columnas á subscrição popular e realizar, em dia previamente designado, uma sessão no Theatro Municipal.

No dia 2 de abril vindouro, ás 3 horas da tarde, haverá nova reunião da comissão.

— Foram impostas multas, por infracção do posturas, pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo:

De Inhauma—A José Marques Lourenço, de 100\$, por exorbitar da licença para um barracão de guardar materiaes, transformando-o em habitação, á rua Guarany ns. 36 e 46, sendo intimado por edital á legalização das obras, no prazo de 10 dias.

De Santa Rita—A Henrique dos Santos Cardoso, Almeida & Comp., Antonio Pereira do Amaral e Simões Carvalho & Gomes, de 500\$ a cada um, por estarem negociando no domingo, ás 2 horas da tarde, ás ruas de S. Pedro n. 293 e Marechal Floriano ns. 209, 146 e 152.

De S. José—A Gaspar & Medeiros, de 500\$, por estarem negociando ás 9 horas da noite, sem a necessaria licença especial.

—Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas 413 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo no total de 3:477\$950, sendo de:

S. José, 30\$ de multas e 489\$800 de impostos;

Santo Antonio, 126\$ idem e 20\$ de multas;

Santa Thereza, 14\$ da matricula do cães;

Gloria, 45\$ de multas e 275\$ de impostos;

Lagoa, 122\$750 idem e 400\$ de multas;

Gamboa, 10\$ de impostos;

S. Christovão, 220\$ de multas;

Andarahy, 74, idem;

Tijuca, 300\$ idem e 390\$ de impostos;

Meyer, 7\$ da matricula do cães e 129\$ de enterramentos;

Irajá, 24\$ de multas, 312\$400 de impostos e 304\$ de enterramentos;

Jacarépaguá, 73\$ idem e 10\$ de impostos;

Santa Cruz, 50\$ idem e 37\$ de enterramentos;

Ilhas, 15\$ idem.

—Foram transferidos, por permutas os professores cathedra-ticos João de Castro Lima e Silva, da 2ª escola masculina do 9º districto, para 1ª do 11ª e Theophilo Moreira da Costa, desta para aquella escola.

—Foi designada a adjunta Nereia Seixas da Fonseca Ramos, para ter exercicio na 7ª escola mixta do 4º districto.

—Foram transferidos os guardas municipais David Corrêa Vargas, do 3º districto (Sacramento) para o 10º (Sant'Anna) e Francisco Ferreira Braga, deste para aquelle districto.

—O Sr. prefeito, acompanhado pelo Sr. director geral de Obras e Viação Municipal, percorreu hontem de manhã diversos pontos da cidade, examinando as obras em construeção para execução de diversos melhoramentos.

Na praça da Bandeira verificou a construeção de galerias de aguas pluvias, autorizando desde logo a modificação de itinerarios de algumas linhas de bonds, que por ali passam, afim de serem ultimados os trabalhos o mais depressa possível.

Examinou depois as obras de calçamento a asphalto da avenida Salvador de Sá, cujo melhoramento se estenderá ás ruas Estacio de Sá e Frei Caneca, entre o chafariz do Lagarto e a praça da Republica, de forma a tornar o trafego das ruas Haddock Lobo e Tijuca directo para a cidade, independente da avenida do Mangue, como actualmente se faz.

Examinou tambem as obras da abertura da avenida Mem de Sá para o que já foi lavrada a escriptura de compra da parte do ultimo predio para isso necessariõ e a cuja demolição se está procedendo. Já estão assentes os trilhos e iniciados os serviços de escavação o transporte de entulho para preparo do leito, que vai ser calçado a asphalto.

Em seguida dirigiu-se ao cães Pharoux, onde examinou os trabalhos de assentamento da balastrada desmoronada pela ultima resaca.

Procedeu ao exame dos trabalhos de reconstrueção da avenida Beira Mar, ultimamente damnificada pela resaca, autorizando o augmento do pessoal, afim de que sejam ultimados os trabalhos no mais curto espaço de tempo.

Comquanto o Sr. prefeito fosse informado de não haver estragos no cães, entendem que deviam ser reforçados diversos pontos, para o que deu a necessaria autorisação.

Dirigiu-se em seguida para a praia da Saudade onde examinou tambem as obras que estão em andamento para reparos de um trecho do cães, balastrada e passeios, que tambem soffreram os rigores das aguas.

Percorreu toda avenida Atlantica, examinando os trabalhos em andamento e verificando as más condições em que se acha a mesma. Avenida, não só para o trafego de vehiculos como para passeios a pé o que motivou a resolução, por parte do Sr. prefeito, de ordenar o alargamento da mesma, com passeios lateraes de tres metros de largura, fazendo-se tambem duas passagens lateraes para vehiculos e um refugio central para arborisação.

Para taes obras foi autorizada a abertura de concorrência, que será publicada na proxima semana.

Ao regressar á cidade, examinou as obras a que se está procedendo para installação de pequenos mercados na praia de Botafogo, cuja estrutura metálica já está armada.

—Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, está aberta concorrência que será encerrada ás 2 horas da tarde de 2 de abril vindouro, para construcção de sargetas na praia da Ribeira, ilha de Paquetá.

Adquiriram immoveis

Rubem de Oliveira, predio á rua Guineza sem numero por 14:000\$000;

Dr. Cícinato Henrique da Silva, terreno á rua 20 de novembro por 15:000\$000;

João Maximo da Silva Reis, predio á rua Alvaro n. 74, por 6:000\$000;

Felismino Soares, terreno á rua Caixa d'Agua, lote n. 50, por 6:000\$000;

Albino Dias Fortes Garcia, terreno, á rua Dr. Rodrigues dos Santos, por 12:000\$000;

Alberto José de Medeiros, terreno á rua Werné de Magalhães, por 2:000\$000;

D. Odila Pinto Simão, terreno, á rua Costa Magalhães, por 4:000\$000;

Manoel Romão Gonçalves, terreno á rua Silva Rabello, por 2:000\$000;

D. Dorothea Vianna Costa, terreno á rua S. Manoel n. 21, por 10:000\$000;

D. Ernestina Mertel, predio á rua Flack n. 11, por 6:000\$000;

Coronel Luiz Augusto de Andrade Castello, terreno á rua D. Maria

Antonia por 5:000\$000;

Francisco Ferreira, predios á travessa Patrocinio ns. 133 e 135, por 14:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Manoel José Soares. — Indeferido de accôrdo com a informação.

D. Amalia Mallot. — Indeferido.

Manoel Antonio da Trindade. — Indeferido á vista das informações.

João Felix Marques de Carvalho. — Deferido.

Manoel Seguis Tavares. — Deferido á vista do bom comportamento.

Moreira Barbosa. — Deferido á vista da informação do chefe da 2ª secção.

— Pelo Sr. ministro da Viação:

Henrique Pinto Ferreira, pedindo seja admittido á inscripção ao concurso para preenchimento de vagas do 3º official da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas. — A justificação não está de accôrdo com o exigido pelo edital de 22 de fevereiro proximo findo.

Marcos Carneiro de Meudonça, pedindo seja admittido á inscripção do mesmo concurso. — A certidão de idade não preenche as exigências regulamentares.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Epitacio Pessoa, requerendo prestar unicamente exame das matérias que lhe faltam para a matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Indeferido.

Benjamin Lopes da Costa, conservador de placas do Jardim Botânico, requerendo augmento de vencimentos. — De accôrdo com as informações, indeferido.

Louis Hermann & Comp., propondo fornecimento do material para ensino agricola. — Em vista da informação, não ha que deferir.

Henrique Salusse Lussac, pedindo a sua reintegração no cargo de auxiliar tecnico da commissão fundadora do nucleo colonial Albuquerque Lima, no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Oscar Andrade von Pfull, requerendo prestar, em banca extraordinaria, exame das matérias que constituem o primeiro anno lectivo da Escola Agricola do Pinheiro. — Indeferido.

Ernesto Novak, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do cargo de interprete auxiliar do Serviço de Povoamento. — Indeferido.

José Pereira Lima, requerendo matricula gratuita na Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico, em Pinheiro. — Não pôde ser deferido em vista das informações.

Admar Lopes da Cruz, requerendo matricula na Escola de Pinheiro, independentemente de exame de admissão. — Indeferido.

Afonso de Carvalho Miranda, bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, requerendo uma ajuda de custo. — Indeferido em vista das informações.

Thomaz P. Williams, requerendo aforamento do terreno fronteiro ao Jardim Botânico. — Aguarde oportunidade.

Pedro Rosario, requerendo medição das suas plantações de maniçoba em Rio Branco, Estado da Bahia, por considerá-las nas condições do decreto n. 2.543 A, art. 2º, letra A, de 5 de janeiro de 1912. — Não tem logar o que requer, em vista das informações.

Luiz Alberto Whately, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, sem prestar exame de admissão. — Em vista do que dispõe o regulamento da escola, não pôde ser attendido.

Stefano Vannici, Nelson Henrique Baptista e Luiz de Andrade Leal, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, independente de exame de admissão, visto terem concluido o curso gymnasial antes da publicação da lei da reforma do ensino. — Deferido, uma vez provado o que allegam com os necessarios documentos.

Ernesto José Quadros, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura sem prestar exames de admissão. — Em vista do que informa o director da escola, aguarde oportunidade.

Augusto Drummond, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, sem prestar exame de admissão. — Indeferido.

Carlos Claudio da Silva, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura, independente do exame de admissão por ser diplomado em pharmacia pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Grunberg. — Indeferido.

— Pela Prefeitura:

Augusto da Rocha M. Gallo. — Rectifique-se.

Agenor A. Mattos. — Restabelecida a inscripção, transfira-se.

José M. Pereira de Castro, Pedro P. de Miranda, Jayme M. da Cruz, José Rodrigues e Leonidia R. Hastinseita. — Transfiram-se.

Marietta M. Fernandes, Etelvira F. Tinoco, Adelia de Sá C. e Castro e Anna Fernandes. — Idem, depois de pago o imposto em cobrança.

José F. Lebre, Alexandre A. da Cunha, Companhia Sul America, major Marcos P. de Azambuja, Alexandre, Gloria Silva (collectas), Anribal Cesario (idem), Maria J. Barcellos Leal e Ramiro Gonetta (idem), José F. Thomaz, Isaac & Lopes de Moraes, Emilio Caminha e Carlos S. da Silva. — Satisfaçam as exigências.

Pelo prefeito:

F. M. Walter & Comp., Francisco M. da Silva Marques & Irmão, Carlos Henrique & Comp., Placido Teixeira, Nuno de Avellar, João J. Marques & Comp., Albino Gomes, Azevedo Andrade & Comp., Adelino Seixas, Turiano & Machado, Silva & Cruz, Pinto & Andrade, Pires & Peixoto, A. Champigny & Comp., Antonio A. Bernardo, A. Peixoto & Comp., Leite & Martins, Moreira Gonçalves & Comp., João Pontes & Comp., Jacob Finco, A. Maia & Irmão, Pavão & Oliveira, Costa Simon & Comp., Alvaro A. de Abreu, Antonio de C. Godinho, Manoel M. da Silva, Joaquim Vicente dos Santos & Comp., Joaquim P. Sardini, Souza & Dias, Alvaro Carvalho & Comp., Manoel M. da Silva Junior, Vicente Vital, Manoel P. Brandão, Santos & Comp., L. Appelian & Comp., Moreno Borlido & Comp., Manoel J. Seixas, Pereira Irmão & Comp., Avelino de Oliveira, Manoel da Oliveira, M. Gomes Madeira, Miguel A. Luiz & Comp., Manoel A. Dias Coelho, Barbosa & Comp., José J. Gonçalves, Luiz G. Duarte, Ferreira, Gonçalves & Neves, Firmino Costa & Comp., Antonio da C. Cunha, Francisco Vidal & Comp., Jordano C. Laport, Joaquim R. da Cunha, José de C. Magalhães, A. Goulart, Antonio da Costa, F. Gaffrée, A. Camara & Comp., Craskley & Comp., Procopio Oliveira & Comp., Jorge Scondi & Constantino Grazianis, Companhia Edificadora, Alves & Magalhães, Teixeira & Rollo, Joaquim G. Maia e Fry Youle & Comp. — Deferidos.

Balasim Oscar & Comp. — Idem, nos termos da informação.

Mariano J. da Costa Mendes e outros. — Dirijam-se ao Poder Legislativo, ao qual cabe resolver.

Feliciano M. de Carvalho e Nametalla Assbú. — Nos termos das informações.

Custodio Mendes & Comp., Rodrigues & Silva, Dale & Comp., Fernandes & Gomes, Godofredo L. Velloso e Alvim Monteiro. — Deem-se baixas.

Sebastião Brito. — Ao Sr. Dr. 3º procurador.

Antonio G. do Pinto Filho, Santos & Sá, Luiz B. Carneiro e Antonio F. da Silva. — Indeferidos.

Cabral Bolechior & Comp., J. Vasconcellos, Oliveira & Lemos, Vicente Vitallo, Silva & Duarte, João V. da Costa Junior, Souto Irmão & Comp., Santos & Souza, Manoel Marques, M. Fonseca & Comp., Matin & Comp., Duque C. de Oliveira Bastos, Carvalho & Rocha, Joaquim Fernandes & Comp. e Hime & Comp. — Deferidos.

José B. Torquato. — Idem, pagando a multa para inicio.

Pedroso Monteiro & Comp. — Nos termos da informação.

Henry Dallen. — Attendido.

Edgard Lima. — Averbese a transformação.

Candido & Neves. — Archive-se.

José M. Vieira, Bernardo J. Gonçalves, Dr. Alfredo C. Valdetaro e Antonio & Branco. — Indeferidos.

Rodrigues Azevedo & Comp., Carvalho Irmão & Fernandes, João de Freitas, Manoel Tavares & Comp., José R. Moreira, José C. Pe-

reira, Joanna Trichehman, Antonio B. de Freitas Filho, Ferreira & Comp., J. F. de Vasconcellos & Comp., Barbosa & Trajano, Pinto Irmão & Comp., Gonçalves Grado & Comp., Costa Conceição & Faria e João Abrantes.—Satisfaçam as exigências.

Emilia Adelaide Rodrigues.—Indeferido.

Carlos Rocha e outros.—Não podem ser attendidos, em vista das informações.

Barão de Santa Cruz.—Certifique-se em relação á primeira parte.

The Newchtel Asphalt Company, José Bugazy e Evaristo de Moraes.—Certifiquem-se.

A. Moreira & Silva e Barbosa Gonçalves & Ferreira.—Passem-se alvarás, declarando-se no mesmo o modo por que serão collocadas as cadeiras nos passeios.

João Fernandes.—Deferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

Société Anonyme du Gaz (conta n. 715).—Junte-se a requisição do serviço.

Maria Amanda Lage Sayão.—Não ha que modificar no calculo de emolumentos.

Joaquim Cardoso & Gonçalves, Antonio Monteiro de Almeida, Avila Duarte, Antonio Pinto da Motta, Antonio José Martins da Motta, Francisco Antonio Maria Esberard, Francisco Serodio, Domingos Gonçalves Guimarães, Jorge Bebal e Dra. Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.—Passem-se alvarás.

José Constante e Albino F. Mesquita Bastos.—Podem habitar.

L. Silveira & Comp.—Indeferido.

Verissimo Soares Cardoso.—Conclua a obra e volte.

João Pedro Lopes.—Satisfaça a exigência.

Espolio do Fortunato Contardo.—Passe-se guia.

José Candido da Silva Brandão, Mme. Campos, Maria de Jesus Gomes e Freire & Santos.—Passem-se guias.

Celestino Silva, rua do Lavradio n. 60.—Pode habitar.

Salvador Horacio de Moraes.—Compareça.

Irmadade de S. Chrispim e S. Chrispiniano, A. Pereira & Comp., Almeida & Pedrosa e José Fernandes Gonzalez.—Passem-se guias.

Sociedade Amante da Instrução.—Junte projecto das obras e modificação que pretenda fazer.

Manoel Alves da Silva, Adolpho Wotrecken & Krobs e Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.—Satisfaçam as duvidas.

Sociedade Nacional de Agricultura.—Pague a prorrogação da licença das obras.

Carlos Joaquim A. Silva.—Compareça.

Antonio Rodrigues Chapeiro.—Compareça para explicações.

Albina Dias Fontes Garcia, Angela Rosa de Mendonça e Carlos Duarte de Oliveira.—Podem habitar.

Synval Secundino Paranhos.—Passe-se guia.

Antonio José Baptista e Alexandre Machado.—Podem habitar.

Majôr Alvaro Ferreira.—Apresente projecto para o requerido.

Joaquim Alves Carvalho Bastos.—Compareça na circumscrição.

Miguel Augusto Sodrê, Antonio da Costa Rosa e Mario Sobral Pereira.—Podem habitar.

Manoel Ferreira Neves Junior.—Cumpra o disposto no art. 27, § 3º, do decreto n. 391, de 10 de fevereiro.

José Pereira Salgado e Manoel Ferreira.—Satisfaçam a exigência.

José Francisco da Silva.—Declare o prazo que deseja.

Macedo Alves de Araujo.—As ruas Lucinda e Lygia não são aceites.

João Antonio Rodrigues Lopes e Companhia de Ceramica Brasileira.—Compareçam para explicações.

Vicente Freitas Ramos.—Indeferido, em vista das informações.

Dr. Candido Sonher Barbosa.—Certifique-se o que constar.

Nereia S. da Fonseca Ramos.—Deferido.

Lia Carlota de Carvalho.—Passe-se o diploma.

Elvira Moreira Jansen.—Compareça nesta directoria.

Maria da Conceição Pilar.—Não ha vaga.

Adyllo Azevedo, Gloria da Costa Pereira, Lucinda Abreu Musumeci e Luiza de Araujo Ferreira.—Indeferidos.

Antonio Dutra do Souto Vargas, Amanny Rodrigues Vidigal, Antonio Maia, Ernesto Ferreira, Gaulier & Comp., João Martins, Joaquim Pereira, Joaquim Soalheiro & Irmão, José Joaquim Rodrigues da Costa, Luiz Alonso, Luiz Turano & Irmão, Mattos Chaves & Comp. o Rozendo & Moura.—Indeferidos.

John Moore & Comp.—Deferido de accôrdo com a informação, pagando os emolumentos em 48 horas.

Adelaide Carvalhaes de Araujo e Silva, Antonio Dias da Silva Moreira, Eufrazia Guimarães Caldeira, Jorge Chalfun, Manoel Coelho, Manoel Marques de Carvalho Alvim, Souto & Comp. e Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias.—Deferidos.

Horacio Teixeira.—Junte a licença do negocio.

Helena Torrents.—Deferido.

Braga Carneiro & Comp.—Idem nos termos da informação.

Antonio Carneiro de Moraes, Guilherme Rodrigues Peixoto, Eliza Mormano, Antonio Joaquim Teixeira, Carlos Hache & Comp., Ber-

nardo Diedrichs & Irmão, Barcellos & Duarte, Annibal Jalles & Comp., Agostinho Pires de Almeida, A. Bumassa, André Francisco, O. Monrelle, José dos Santos Corrêa, Santiago & Irmãos, Pedro Muniz & Comp., L. Gomes & Comp., João Calique, João Pereira da Cunha e José Rodrigues de Almeida.—Satisfaçam as exigências.

Ildefonso F. de Araujo.—Deferido.

Lourenço da Silva e Oliveira.—Certifique-se.

Duran & Lopes.—Juntem a licença da fabrica.

Lopes Filho & Comp.—Satisfaçam as exigências.

Olympia Barbosa dos Santos.—Indeferido.

Pelo Dr. director geral:

João de Castro Lima e Silva e Theophilo Moreira da Costa, Deferidos.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De 60 dias ao capitão de corveta engenheiro naval Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida e de 3 mezes para tratamento de saude ao 3º pharoleiro do pharol de Queimada Grande, no Estado de S. Paulo, Alfredo de Almeida.

—Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com ordenado, ao estafeta de 1ª Ulvino Rodrigues do Amaral e ao mensageiro José Lopes;

De 60 dias, com ordenado, ao telegraphista de 4ª Mario Guimarães e, com 2/3 da diaria, ao diarista Manoel Osmundo do Rego Barros;

De 30 dias, com ordenado, ao telegraphista de 4ª Antonio Rodrigues de Paula e ao guarda fio de 2ª Albino Carneiro de Araujo.

—Pelo Sr. Prefeito:

De 90 dias, para tratamento de saude, ao guarda municipal João Domingos de Moura;

De 60 dias, á adjunta Anna Barata Braga;

De 30 dias, á professora cathedratice Noemia Ribas Carneiro e á adjunta Obdalia Carolina Vasconcellos Louresio.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Danube*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Rio de Janeiro*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itauba*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *S. Paulo*, para Pernambuco, Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Frisia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Formosa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapuhy*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 +		°	°	°	m/m	m/m				
Turiassú.....	1° 45'	45° 45'	15	62.1	22.3	27.8	22.0	19.7	7.5	NW	4	10	Mão.
S. L. Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	60.5	27.0	28.8	22.7	20.7	12.0	NE	2	9	
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	10	61.0	23.8	29.0	22.6	20.8	22.4	C	0	40	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.0	23.2	30.4	23.7	19.7	3.1	SE	2	10	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.4	25.8	28.2	23.8	23.3		SE	4	10	Mão.
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780	—	20.0	24.0	19.0	17.0	48.0	NW	4	10	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.3	31.0	31.4	22.4	22.5	1.0	SSE	2	8	Incerto.
S. do Curda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.6	24.8	32.2	21.2	19.3	3.5	C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.6	22.5	—	—	19.0	4.2	WNW	3	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.9	27.0	32.2	21.8	21.9		SE	3	6	Incerto.
Pampinha Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	64.9	20.2	31.1	17.9	14.0	0.4	SE	2	4	
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	62.0	28.6	31.4	21.2	21.7	0.1	W	4	8	Incerto.
Nazareth.....	7° 40'	35° 17'	82	61.4	26.4	29.2	20.2	19.6		SE	4	8	Inc., nev. ten. orv.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.4	25.9	28.6	25.2	21.4	2.6	N	2	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.1	28.8	28.9	22.8	20.4	0.4	SE	5	7	Incerto.
Pozqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.5	22.0	28.2	22.0	15.2		SE	3	8	Incerto.
P. de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.2	27.6	31.2	21.4	20.0	0.1	S	3	4	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.9	29.5	31.3	25.0	21.8		SE	4	8	Incerto.
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.5	28.6	31.1	21.2	18.6	1.5	S	2	9	Incerto.
Ondina.....	14° 00'	38° 30'	46	62.2	30.3	33.1	23.3	21.1	0.1	NE	1	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	62.8	23.0	30.0	18.1	13.6		SE	5	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.5	23.8	30.5	22.0	20.8	32.3	N	2	10	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.3	25.3	30.0	23.6	20.6	2.7	N	2	9	Incerto.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	27.1	35.0	19.9	18.4		C	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	180	67.2	26.6	33.4	21.7	21.8		NE	1	10	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	66.4	25.3	24.2	13.0	14.5		C	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.8	21.8	29.8	20.0	21.5		C	0	5	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.8	22.4	29.8	16.4	14.6		ENE	2	2	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	543	62.1	24.4	32.6	16.7	16.4	0.2	E	1	2	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21° 26'	44° 55'	868	62.4	22.8	29.6	16.8	17.0		NE	2	4	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	63.9	21.1	28.2	15.8	15.7		SE	2	4	Bom.
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	892	—	20.2	27.8	17.0	15.3		NE	2	8	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.7	25.8	30.8	21.4	20.7		N	1	8	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.8	23.5	29.3	15.9	15.2		C	0	7	Bom.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	63.8	19.0	28.4	14.4	14.9		C	0	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	17° 50'	842	62.6	23.0	29.4	13.0	14.9		E	6	0	Bom.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	803	59.7	26.0	28.0	15.0	13.9	32.0	N	2	10	Mão.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	60.6	24.1	30.2	17.2	19.1		C	0	0	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 24'	42° 49'	4	63.6	27.4	31.9	20.6	22.1	0.7	C	0	7	Orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.9	24.7	29.4	19.0	17.1		NE	2	6	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.2	23.9	30.8	19.6	18.7	12.8	ESE	2	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	62.7	28.2	30.6	19.5	16.3		E	3	1	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	63.4	19.6	27.0	16.4	14.0	0.5	C	—	1	Bom, nevoeiro.
Uendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.3	23.0	29.3	19.8	16.2		N	1	7	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	61.8	22.0	25.1	16.1	15.2	17.5	E	0	7	Nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.3	25.5	27.3	23.5	19.5		NNW	2	7	
Campanas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.0	22.6	28.0	17.5	15.8		E	1	0	Bom, orvalhou.
Faubaté.....	23° 05'	43° 25'	583	64.8	20.2	28.6	19.0	16.1	18.0	SE	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	820	61.6	19.5	26.4	17.9	14.9	7.7	NE	3	8	Nevoeiro tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	62.0	25.4	27.8	22.8	18.7	46.3	N	2	0	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	62.8	22.0	28.0	18.2	15.8		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.5	24.0	26.4	22.0	20.3	13.0	C	0	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.5	20.0	27.0	15.5	15.7		E	2	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	62.7	18.6	23.6	16.5	14.4		NNE	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	63.5	24.5	26.0	20.4	20.0	1.0	C	0	8	
Bumondau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.6	24.9	26.5	20.0	18.8	0.7	NE	1	10	
Camboiú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	21.4	27.2	20.0	18.6	3.2	C	0	3	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.3	20.4	27.2	20.2	17.5	2.4	C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 33'	48° 33'	4	62.3	22.6	24.0	20.2	19.3	20.2	C	0	10	Mão.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	—	17.6	23.1	16.9	14.4	63.2	W	4	10	Mão.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	67.9	19.2	26.3	14.7	14.6	39.7	NW	2	10	Mão.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	—	—	21.8	26.0	19.1	19.1	1.5	C	0	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	63.8	20.2	26.0	17.6	16.1	11.4	N	3	10	
Uruguayana.....	29° 45'	55° 07'	150	63.5	20.3	25.9	19.6	16.7	30.0	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 04'	51° 10'	46	62.4	24.4	28.5	18.0	14.7	1.7	C	0	10	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	59.5	20.6	25.8	17.0	17.4	0.5	C	0	10	Mão, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	—	21.4	21.5	18.8	16.9		NW	2	8	Orvalhou.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	58.2	21.1	24.3	13.1	17.6	1.0	N	2	10	Mão, nev. ten. orv.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	59.0	23.1	24.4	18.0	19.0		NNE	1	30	Mão, nevoeiro. tenue.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	58.8	23.0	26.7	13.9	18.0	4.9	NE	2	8	Incerto.
Montevideo.....	34° 34'	56° 12'	—	57.0	19.8	23.0	15.0	15.2		NE	4	7	Mão.

Occurencias.— Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Fernando Noronha, Iguatú, Ilhéos, Muzambinho, Brusque, Cruz Alta, Guaporé, Torres, Santa Maria, Uruguayana, Jaguarão e Montevideo choveu esta manhã. Em Jabotão e Parahyba chuviscou esta manhã. Em S. Luiz,

do Maranhão, S. Bento, Natal, Barra do Corda, Recife, Pão do Assucar, S. Bento das Lagoas, Cuyabá, Muzambinho, S. Carlos do Pinhal, Friburgo, Rezende, Petropolis, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Santos, Iguaçu, Curitiba, Florianopolis, Cruz Alta, Guaporé, Uruguayana, Porto Alegre, Cachoeira e Pelotas choveu hontem. Em Ribeirão Preto, Macahé, Blumenau e Bagé chuveisou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal com 13°,0 e em Pelotas com 13°,1.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 23 de março de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m					
Turiassú.....	1° 45'	45° 15'	15	61.3	24.1	31.2	21.7	21.2	15.8	N	1	40	Mão.	
S. L. Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	61.7	26.4	29.1	21.8	22.3	0.4	NE	2	10	Mão.	
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	10	60.9	26.4	31.0	21.6	23.1	56.8	C	0	8	Incerto.	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	60.7	24.8	29.2	23.4	20.9	23.6	SE	3	8		
Fernando Noronha.....	5° 50'	30° 20'	93	60.5	24.3	27.6	23.6	20.3	9.0	—	—	—	Mão.	
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 35'	780	—	19.2	—	17.4	16.2	—	NW	3	10		
Quixeramobim.....	5° 15'	39° 15'	207	62.5	25.9	28.6	23.9	19.3	—	ESE	3	—	Incerto.	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.3	31.0	30.3	22.0	22.3	—	ESE	5	6		
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	—	25.0	30.8	20.8	20.0	2.8	—	—	9	Incerto.	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.2	27.1	—	—	19.9	15.8	—	—	6		
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.5	29.4	32.8	21.0	21.2	0.5	SE	3	6	Incerto.	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.3	29.3	30.8	17.8	14.0	—	SE	3	8		
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	61.6	30.8	31.4	21.0	22.0	—	S	7	7	Incerto.	
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.0	27.2	29.6	20.0	20.2	0.4	SSE	5	7	Bom.	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.1	27.8	28.8	25.0	21.5	0.2	SW	3	7		
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	61.5	28.4	29.4	25.6	21.1	0.8	SE	3	4	Bom, nev. ten.	
Posqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.6	22.3	28.6	20.3	14.6	—	ESE	5	10	Incerto, nev. ten.	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.0	27.4	34.5	21.6	20.1	—	SE	3	4	Incerto, nevocairo.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	63.0	29.4	31.1	26.0	21.8	—	SE	4	4	Incerto.	
S. B. das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	61.6	27.4	31.4	20.9	20.7	3.3	S	2	10	Incerto.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.8	28.9	32.5	23.0	23.0	—	S	1	8	Incerto.	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.5	22.6	31.2	19.0	13.8	—	SE	1	1	Bom.	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.4	28.4	29.2	22.6	21.5	12.0	SE	3	2	Bom.	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	233	64.9	25.3	31.4	24.7	20.0	—	NW	2	8	Bom.	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	25.0	35.1	18.9	17.7	—	C	0	6		
S. L. Caceres.....	16° 15'	57° 35'	180	65.7	24.6	33.1	21.3	19.2	—	NE	3	9	Incerto, orvalho.	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.2	25.2	29.6	21.6	18.4	—	NE	1	2	Orvalho.	
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	154	62.9	27.0	32.6	22.7	20.0	—	N	3	8		
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	62.1	24.2	28.8	15.6	17.6	—	ESE	2	2	Bom.	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	62.0	22.4	27.8	16.8	14.9	—	NE	2	0	Bom.	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	63.2	20.7	28.0	15.9	15.3	—	C	0	0	Bom, orvalho.	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	892	—	20.4	26.0	17.4	14.9	—	NE	2	0	Bom.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	62.3	27.3	31.0	21.8	18.6	—	N	3	0	Bom, orvalho.	
Juiz de Fora.....	21° 45'	13° 20'	682	62.6	23.3	30.2	18.5	15.4	—	NE	3	3	Bom.	
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	63.1	19.6	28.2	16.4	14.7	—	C	0	2	Bom, nevocairo.	
Friburgo.....	22° 18'	42° 44'	802	—	24.8	26.0	17.6	14.1	—	C	0	8	Mão, nevocairo.	
Facalé.....	22° 24'	42° 44'	4	61.2	26.8	29.0	22.2	20.5	—	NE	3	0	Bom.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	61.9	25.2	30.4	19.8	16.6	—	NE	2	0	Bom.	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	61.6	19.9	29.9	19.4	17.1	0.2	C	0	10	Bom, nev. orv.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	61.9	22.8	30.8	20.7	18.1	—	NE	1	2	Bom.	
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	62.8	20.0	27.5	13.9	15.1	—	C	0	1	Bom.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.1	25.0	30.9	20.2	14.8	—	N	6	0	Bom.	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	60.1	23.2	27.0	15.7	14.3	0.1	E	1	0	Bom, orvalho.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.1	23.1	28.7	23.6	19.2	—	NW	2	2	Bom, nevocairo.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.7	24.8	28.5	16.5	15.8	—	N	1	0	Bom, orvalho.	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	62.3	22.4	28.0	18.2	17.6	29.5	E	1	0	Bom.	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	61.0	25.4	29.8	17.2	21.3	—	NW	1	4		
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	820	60.2	23.6	28.7	16.0	15.9	—	NE	3	2	Bom.	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	59.7	29.0	34.2	23.4	20.9	—	S	2	0	Bom, orvalho.	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	61.3	23.0	30.0	18.5	17.3	—	C	0	2	Bom, orvalho.	
Iguaçu.....	24° 42'	47° 30'	10	60.5	25.0	30.0	21.2	21.6	—	NW	1	4	Nevocairo tenue.	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	59.2	21.0	27.0	18.3	15.9	—	N	4	10	Mão.	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	59.5	22.4	27.8	16.8	17.6	—	NW	1	8		
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	59.3	27.5	28.0	21.3	22.0	—	C	0	5		
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	59.7	25.4	29.3	21.0	20.2	—	NE	1	8		
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	60.5	23.0	26.4	21.4	20.1	—	C	0	8	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	63.1	23.0	28.0	21.1	20.5	—	C	0	8	Nevocairo.	
Florianopolis.....	27° 33'	48° 33'	4	58.4	24.7	26.6	21.9	20.8	—	N	2	6	Incerto.	
Torres.....	29° 17'	49° 4	—	—	21.0	27.0	20.6	17.5	5.0	N	4	10	Mão.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	62.4	19.6	23.4	18.0	16.0	98.3	C	0	10	Mão.	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	63.8	19.2	20.4	16.6	15.3	61.7	C	0	10	Incerto.	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 40'	46	60.1	20.4	24.5	20.0	17.2	2.3	C	0	10	Mão.	
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	55.8	18.3	23.0	18.2	14.8	2.3	SW	1	10	Incerto.	
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	55.8	19.6	25.6	20.0	16.0	4.0	NW	1	10	Mão.	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	56.5	20.3	26.1	21.6	15.7	0.3	W	1	10	Mão, nev. ten.	
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	55.9	20.4	26.9	20.7	15.2	—	NW	1	7	Incerto, orvalho.	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	57.5	22.4	24.0	19.5	14.3	—	SW	4	4	Incerto.	

Occurencias—Em S. Luiz do Maranhão, Barra do Corda, Igarati, Nazareth, Ondina, Torres, Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande choveu esta manhã. Em Fernando Noronha, Santa Maria e Montevideo nevou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Fernando Noronha, Recife, S. Pento das Lages, S. Luiz de Jacarés, Passa Quatro, Taubaté, Torres, Santa Maria, Uruguayana, Porto Alegre e Bagé choveu hontem. Em Natal e Rezende chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Pass. Quatro com 13°,9 e em Belo Horizonte com 15°,6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de março de 1913.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉO
	m/m	°	%		
1/2 noite.....	757.7	23.4	80	NW 2.6	Nublado
3 m.....	757.4	23.8	80	N 2.0	Limpo
6 m.....	757.5	23.5	86	NNW 2.6	Limpo
9 m.....	759.0	24.7	78	NNW 3.7	Encoberto
1/2 dia.....	758.2	29.7	58	N 3.0	Encoberto
3 t.....	757.4	27.3	71	SSE 3.5	Encoberto
6 t.....	757.1	27.9	63	S 7.4	Nublado

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 52.0, prateado 40.0; temperatura: maxima 33°.1 às 2 hs. 15 m. t., minima 23.° à 0 h. 30 m. m. Evaporação 4 m/m 6. Chuva 0 m/m 0.

Houve nevoeiro fraco pela manhã.

Nora — As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 6 h. t.; as demais observações são extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	756.2	26.0	18.7	75	0.0	Calma	8	Cu, Ci-St
3 m.....	755.5	25.0	20.2	86	2.0	NNW	6	Cu, St-Cu
6 m.....	756.1	24.2	20.1	90	2.1	NNW	3	Cu, Ci, Ci-St
9 m.....	756.6	26.2	19.5	77	3.4	NNE	2	Ci-St
1/2 dia.....	756.3	26.3	19.8	78	12.2	SSE	4	Ci-Cu, Cu
3 t.....	755.7	26.8	20.4	78	10.0	SSE	5	Cu, Ci-St
6 t.....	756.8	25.6	20.1	82	3.0	SSE	10	Ci-St, Cu, Fr-Nb
9 n.....	758.3	25.7	19.4	79	1.0	SSW	10	Ci-St, St-Cu

Temperatura maxima, 27°.8 às 10 hs. 25 m. m.; minima, 24°.4 às 5 hs. 25 m. m. Evaporação em 24 horas, 4^m/m2. Chuva cahida em 24 horas, 0^m/m0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5; insolação, 9 hs. 0 m.

Houve nevoeiro tenue de 6 hs. 0 m. m. até 9 hs. 0 m. m.

Coroa lunar de 7 hs. 0 m. n. até 7 hs. 15 m. n. e de 11 hs. 0 m. n. até 11 hs. 45 m. n.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de março de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	757.7	25.4	20.4	84	0.0	Calma	7	A-Cu, St-Cu
3 m.....	756.5	24.5	20.5	90	0.0	Calma	5	Ci-St, Ci
6 m.....	757.3	23.8	20.0	91	0.0	Calma	9	Ci-St, St, Cu
9 m.....	758.6	25.1	20.4	86	3.9	N	6	Ci-St, Cu
1/2 dia.....	757.8	25.5	19.8	82	5.4	SE	2	Cu, St
3 t.....	756.6	25.5	19.8	82	11.5	SSE	5	Nb, Cu, St-Cu
6 t.....	757.2	24.7	20.4	88	8.5	SSE	7	Cu, Ci-Cu, St-Cu
9 n.....	758.4	24.4	20.4	90	5.5	SSE	10	Nb, Ci-St, Cu

Temperatura: maxima, 27°.3 à 10 hs. e 30 m.; minima, 23°.5 às 5 hs. e 5 m. m. Evaporação em 24 horas, 3m/m8. Chuva cahida em 24 horas, 0^m/m0. Ozono: 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 4. Insolação, 9 hs. 24 m.

Coroa lunar de 3 hs. 0 m. a 3 hs. 20 m. m. e de 6 hs. 45 m. t. à 6 hs. 55 m. t. Nevoeiro fraco de 6 hs. 0 m. m. a 9 hs. 0 m. m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 22 de março de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms. p. seg.			
1/2 noite.....	758.3	24.0	19.5	88	2.7	ESE	10	St-Cu, Cu
3 m.....	756.9	24.1	19.0	85	0.0	Calma	10	St, Ci, St-Cu
6 m.....	757.4	23.9	19.2	87	0.0	Calma	7	Ci-Cu, St-Ct, Cu
9 m.....	758.0	25.5	19.8	82	3.5	NNW	7	St, Ci, Ci-Cu
1/2 dia.....	756.8	25.7	20.1	82	6.2	SSE	3	Ci-Cu, Cu
3 t.....	755.0	25.5	20.2	83	13.8	SSE	3	Cu
6 t.....	755.8	25.3	19.0	79	4.1	SSE	4	Cu, Fr-Cu
9 n.....	756.4	24.5	17.6	77	2.5	ENE	1	Cu

Temperatura: maxima, 28°.7, ás 11 hs. 47 m. m.; minima, 23°.6 ás 5 hs. 35 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m3. Chuva caída em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 6 hs. m.; 3 hs. n., Insolação, 10 hs. 24 0 m.

Relampejou a W e NW das 7 hs. 0 m. ás 8 hs. n.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Obituario

—Sepultaram-se no dia 22 do corrente 60 pessoas, sendo: nacionais 45 e estrangeiros 15, total 60; do sexo masculino 41 e do sexo feminino 19, total 60; maiores de 12 annos 31 e menores de 12 annos 29, total 60 e indigentes 24.

No dia 23 de março, foram sepultadas 40 pessoas, sendo: nacionais 25 e estrangeiros 15, total 40; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 17, total 40; maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 14, total 40 e indigente 1.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-
duña foi, no dia 19 de março de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.009	833	1.842
Entraram.....	38	35	73
Sahiram.....	40	16	56
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.003	850	1.853

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 495 consultantes, para os quaes se aviaram 517 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 20 de março de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.003	850	1.853
Entraram.....	48	28	76
Sahiram.....	30	24	54
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.013	853	1.866

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 281 consultantes, para os quaes se aviaram 297 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidência do Sr. Manoel Cosme, Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 20ª loteria da Capital Federal, plano n. 249, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

5.139.....	20:000\$000
15.173.....	2:000\$000
25.783.....	1:500\$000
19.063.....	1:200\$000
11.790.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

5.613	28.613	28.515	437	20.117	10.570
11.896	1.286	2.894	14.042	22.392	18.695
	2.584	27.505	5.234	20.700	

Premios de 100\$000

21.239	24.242	2.273	22.210	22.296	18.240
26.041	6.711	4.444	23.317	26.030	14.955
20.235	27.503	6.379	2.327	13.870	28.283
20.659	4.430	24.248	5.817	9.304	22.067
14.476	7.021	16.188	13.937	25.724	28.203
4.330	1.149	10.262	27.496	27.778	6.879
			21.750		

Aproximações

5.138 e 5.140.....	200\$000
15.172 e 15.174.....	180\$000
25.782 e 25.784.....	120\$000

Dezenas

5.131 a 5.140.....	30\$000
15.171 a 15.180.....	20\$000
25.781 a 25.790.....	10\$000

Centenas

5.101 a 5.200.....	12\$000
15.101 a 15.200.....	10\$000
25.701 a 25.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 39 teem 85 e os terminados em 9 teem 45, exceptuando-se os terminados em 39

PARTE COMMERCIAL

Rio, 26 de março de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Realizou-se, hontem, a assembléa geral ordinaria dos accionistas da Companhia Manufactora Fluminense, sendo approvados as contas o actos da sua administração.

Foram reeleitos directores os Srs. João de Deus Freitas, Carlos Julio Galliez e Alfredo Masch Ewloank, para o conselho fiscal os Srs. Drs. José Rodrigues Peixoto, João Brasileiro de Toledo Franco e José Gonçalves Fontes e supplentes, os Srs. Francisco Ignacio Botelho, Luiz da Silva e Oliveira e Eugenio Juvanon.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 26 — Tecidos Corcovado, a 1 hora, para prestação de contas. Banco dos Funcionarios Publicos, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Seguros Previdente, á 1 hora para contas e eleições. Lloyd Brasileiro, ás 2 horas, para resolver sobre o lançamento de seu novo capital.

A Família, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 27 — Banco da Lavoura, a 1 hora, para contas e eleições. Seguros Varogistas, á 1 hora, para contas e eleições. Expresso Federal, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 28—Seguros União dos Proprietarios, ao meio-dia, para contas e eleições.

Linho Sapopemba, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Industrial Campista, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 29 — Companhia de Tecidos, a 1 hora, para contas e eleições.

Nossa Senhora do Sameiro, ás 3 horas, ordinaria e extraordinaria.

Empresa Auto-Viação, á 1 hora, para resolver sobre propostas.

Companhia Morro da Mina, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia de Seguros Argos Fluminense, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 30 — Viação, Luz e Força de Minas, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 31—Ferro Carril Carioca, a 1 hora, para contas e eleições.

Materiaes de construcção, a 1 hora, para contas e eleições.

Fluminense de Annuncios, a 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Industrial de Electricidade, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Loterias Nacionais, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia Usinas Nacionais, ás 3 horas, para augmento do capital.

Abril:

Dia 9 — Lacticínios Mondia, ás 2 horas, para contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Carbureto de Calcio, a ultima chamada de 25 % por acção, desde já.

A Popular, a 2ª entrada de 20% por acção, até o dia 30 do corrente.

Companhia Industrial Sul Mineira, a 5ª entrada de 20 % por acção, até 31 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, a partir de 1 de abril,

Tecidos Sapopemba, os juros de suas debentures, de 1 a 6 de abril.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ por acção, a partir de 6 de abril.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ por acção.

O CAMBIO

Esse mercado hontem abriu e funcionou calmo e sem alteração nas tabellas officiaes que foram mantidas as de 16 1/16 e 16 1/8 pelo Banco do Brazil e as de 16 1/16 e 16 3/32 d., pelos estrangeiros, sobre Londres.

O Banco do Brazil e alguns dos estrangeiros operavam a 16 1/8 d., dando os demais a 16 3/32 uns e 16 1/16 d., outros, com o papel particular, a prazo, a 16 3/16 d.

Nessas condições o mercado permaneceu regularmente sustentado e fechou inalterado, com movimento pequeno em cambiacs.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A° 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 3/32 a 16 1/16
Paris (por francos).....	592 a 594
Hamburgo (por marco).....	730 a 733

A° vista

Londres, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32
Paris, por franco.....	\$599 a \$602
Hamburgo, por marco.....	\$739 a \$743
Italia, por lira.....	\$520 a \$598
Portugal, réis fortes.....	\$297 a \$300
Provincias portuguezas.....	\$300 a \$302
Hespanholas, por peseta.....	\$562 a \$571
Nova Yrk, por dollar.....	38100 a 38118
Turquia, por pence.....	15 7/8 a 15 13/16
Austria, por pence.....	15 7/8 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$040 a 3\$055
Uruguay, por peso.....	3\$255 a 3\$260

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$598 a \$602
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/8 a 16 3/32
Particular.....	— 16 3/16

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8	— 15 15/16 a 16
Paris, por franco.....	\$594 a \$592	— \$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730	— \$742 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$598
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 3/16

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 25

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	1.176	19.761
Francos.....	130	10.500
Marcos.....	90	1.270
Mil réis, ouro.....	—	790\$000
Dollar.....	—	250
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	5	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—

Lastro:

Ouro em deposito.....	395.180:118\$127
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	414.519:894\$143

Emissão:

Notas em circulação.....	414.506:930\$000
Moeda subsidiaria.....	12:064\$443
Total.....	414.519:894\$143

A BOLSA

O mercado de fundos accusou hontem regular movimento, sendo negociadas muitas apolices.

As geraes antigas ficaram um tanto melhoradas a 933\$ e as de 1912 a 958\$, com as de 1909 a 910\$000.

Estiveram fracas as esta-luvas do Rio e baixaram um pouco as de Minas e do Espirito Santo, com as municipais porém em boas condições de firmeza.

Os trabalhos em papeis do jogo foram ainda bastante modera-dos, ficando fracas quasi todos elles e um pouco melhorados os da Docas da Bahia.

Tudo o mais correu sem importancia, como se verifica das offer-tas e vendas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	963\$000	963\$000
Provisorias, 5 %.....	933\$000	950\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:013\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	912\$000	910\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	—	933\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	983\$000	973\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	639\$000	600\$600

Apolices esta-luvas:

Rio, 500\$, port. (6 %).....	500\$000	490\$000
Rio, 10\$ nom. (6 %).....	500\$000	493\$000
Rio, 00\$ (4 %).....	913\$000	918\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	923\$000	920\$000
Espirito Santo (6 %).....	882\$000	878\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	209\$000	207\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$000	203\$000
Idem de 1909.....	195\$000	190\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	207\$000	200\$000
Idem (port.).....	207\$000	203\$000

Debentures:

Manufatura Fluminense.....	200\$000	190\$000
America Fabril.....	—	206\$000
Tecidos Alliança.....	204\$000	202\$000
Confiança.....	203\$000	202\$000
S. Bernardo Fabril.....	203\$000	193\$000
Tecidos Corcovado.....	208\$000	204\$000
S. Joaquim.....	207\$000	—
Tecidos Botafogo.....	203\$000	200\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	180\$000
Tecidos Carioca.....	207\$000	202\$000
Tecidos S. Pedro.....	203\$000	—
Fabril Paulista.....	—	200\$000
Tecidos S. Felix.....	200\$000	193\$000
Tecidos Mageense.....	193\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	180\$000
Companhia Industrial Mineira.....	203\$000	200\$000
Industrial Campista.....	204\$000	190\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	200\$000	184\$000
Tecidos de Jutá.....	—	203\$000
Tecidos de Linho Sapopemba.....	203\$000	202\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	183\$000
Caxambu.....	203\$000	200\$000
Industria e Commercio.....	—	93\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	193\$000
Docas de Santos.....	206\$000	203\$000
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	206\$300	200\$000
Fiat Lux.....	198\$000	192\$000
Luz Stearica.....	204\$000	203\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Braham.....	210\$000	206\$000
Companhia Progresso.....	203\$000	—
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação.....	200\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Paulo Izimondy.....	200\$000	—
Esperança Maritima.....	203\$000	203\$000

Letras:

Banco de Credito de Minas. 7 %.....	—	100\$000
-------------------------------------	---	----------

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	241\$000	210\$000
Commercial.....	222\$000	215\$000
Do Commercio.....	—	194\$000
Da Lavoura.....	180\$000	—
Nacional.....	—	203\$000
Maravilha.....	263\$000	253\$000
Credito Real de Minas.....	—	210\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	252\$000	210\$000
Corcovado.....	280\$000	—
Confiança Industrial.....	203\$000	—
Carioca.....	290\$000	—
Progresso Industrial.....	263\$000	250\$000
Botafogo.....	200\$000	—
S. Pedro.....	260\$000	213\$000
America Fabril.....	—	300\$000
Manufatura Fluminense.....	220\$000	—
Petropolisana.....	290\$000	—
Brazil Industrial.....	320\$000	290\$000
Industrial da Valença.....	—	400\$000
Bom Pastor.....	210\$000	200\$000
S. Felix.....	73\$000	63\$000
Mageense.....	130\$000	120\$000
Santo Meiso.....	—	130\$000
Cometa.....	—	223\$000

Seguros:

U. dos Varejistas.....	—	190\$000
Garantia.....	—	230\$000
Providente.....	—	513\$000
Confiança.....	88\$000	84\$000
U. dos Proprietarios.....	130\$000	120\$000
Integridade.....	73\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	101\$000	99\$300
Loterias Nacionais.....	58\$000	56\$500
Minas de S. Jeronymo.....	—	11\$000
Terras e Colonização.....	103\$000	93\$300
Sul Mineira.....	91\$000	90\$000
Docas de Santos.....	580\$000	570\$000
Ditas ao portador.....	583\$000	573\$000
Centros Pastoris.....	23\$000	24\$000
Estrada de Ferro de Goyaz.....	57\$000	50\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	53\$000	48\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
E. F. Victoria a Minas.....	110\$000	90\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	—	52\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	—
Saneamento do Rio.....	123\$000	120\$000
Jardim Botanico.....	208\$000	203\$000
Jardim Botanico c/ 60 %.....	124\$000	122\$000
Mercado Municipal.....	60\$000	40\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	210\$000
Internacional cinematographica.....	70\$000	10\$000
Cinematographica Brasileira.....	360\$000	—
Transporte e Carruagens.....	88\$000	81\$000
Garage Vera Cruz.....	130\$000	—
Cervejaria Braham.....	—	220\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	960\$000
Idem de 5 %, 8.....	962\$000
Idem de 5 %, 2, 2, 10, 20, 1, 1, 4, 5, 5, 6, 4.....	963\$000
Provisorias, 5 %, 20.....	938\$000
Mudas, de 500\$, 1.....	970\$000
Idem de 2003, 1.....	980\$000
Emprestimo de 1909, 4, 6, 11, 63, 3, 30.....	912\$000
Idem 1909, 5, 10, 20.....	940\$000
Idem de 1903, 5.....	1:018\$000

Estaduaes

Minas, de 1:000\$, 6.....	930\$000
Idem idem, 2.....	940\$000
Espirito Santo, nom., 11, 19.....	880\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 17.....	913\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, nom., 44, 60.....	208\$000
---------------------------------------	----------

Bancos

Commercial, 17.....	222\$000
Lavoura, 50.....	175\$000
Brazil, 5, 12, 52.....	241\$000
Mercantil, 40.....	253\$000

Companhias

Docas da Bahia, 250.....	98\$500
Idem idem, v/c 30 dias, 100.....	101\$000
Carruagens, 23.....	85\$000
Sul-Mineira, 50, 50.....	91\$000

Debentures

Tecidos Esperança, 50.....	201\$000
----------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Algodão:

200 fardos do Mossoró para junho e julho.....	10\$500
300 ditos 1ª sorte, do Assú, para junho.....	10\$100

Assucar:

100 saccos, branco crystal bom, de Pernambuco.....	\$160
--	-------

Sabão do Rio Grande:

10.000 kilos, systema platino, para abril.....	\$640
--	-------

O CAFÉ

Abriu e funcionou esse mercado, hontem, melhor orientado, por isso que os centros de consumo reencetaram os seus trabalhos em condições mais favoráveis, embora as evoluções accusadas pelas bol as fossem de pequena alta.

As vendas realizadas na abertura foram pequenas, mas no correr do dia desenvolveram-se alguma coisa, de modo que orçaram os negocios do dia por 5.500 saccas, contra 8.200 da vespera.

Sobre o tipo 7, foram divulgados os preços de 9\$800 e 9\$900, tendo fechado o mercado regularmente sustentado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	3.321
E. F. Leopoldina.....	4.165
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	7.486
Desde 1 de julho.....	2.370.485

Vendas apuradas:

Hontem.....	5.500
No dia de ante-hontem.....	8.200
Desde o dia 1 de janeiro.....	96.500
Desde 1 de julho.....	4.432.500
Passagem por Jundiahy.....	4.600
Pauta da semana, 660 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	131.975
Ultimas entradas.....	7.486
Total.....	142.461
Ultimos embarques.....	11.217
Stock actual.....	131.244

ENTRADAS

De 1 a 24:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	65.416	3.924.960
E. F. Central.....	43.112	2.886.720
Por via maritima.....	14.322	859.320
Total.....	122.850	7.671.000

De 1 a 25:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	69.581	4.174.860
E. F. Central.....	48.112	2.886.720
Por via maritima.....	17.643	1.058.580
Total.....	135.336	8.120.160

EMBARQUES

Dia 25:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	5.517	331.020
Europa.....	3.925	235.500
Rio da Prata.....	356	21.360
Pacifico.....	139	8.340
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.280	76.800
Total.....	11.217	673.020
Desde 1º do mez.....	131.272	7.876.320
Desde 1 de julho.....	2.387.135	143.228.100

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$600 a 10\$700
N. 4.....	10\$400 a 10\$500
N. 5.....	10\$200 a 10\$300
N. 6.....	10\$000 a 10\$100
N. 7.....	9\$800 a 9\$900
N. 8.....	9\$500 a 9\$600
N. 9.....	9\$200 a 9\$300

EM SANTOS

O mercado funcionou ante-hontem em condições calmas, com tipo 7, por 10 kilos, ao preço anterior de 68200.

Entraram 5.260 saccas e sahiram 1.200 ditos, ter do passado hontem o Jundiahy 4.600 saccas.

Foi m recebidas desde o dia 1 do mez, 145.388 saccas, na media de 6.058, e desde 1 de julho, 7.963.952 ditos, sendo o stock de 1.449.234 saccas.

COTAÇÕES CORRENTES

Durante a semana finda regularam no centro de cereaes os seguintes preços:

Preços para lotes—Unidade—Minimo—Maximo

Arroz:

Nacional, superior, 100 kilos.....	40\$800	46\$700
Dito idem, bom, 100 kilos.....	36\$700	40\$000
Dito idem, regular, 100 kilos.....	30\$000	35\$000
Dito idem, do norte, branco, 100 kilos.....	33\$300	35\$000
Dito idem, do norte, rajado, 100 kilos.....	25\$000	30\$000
Dito agulha, estrangeiro, 100 kilos.....	50\$000	61\$700
Dito, inglez, 100 kilos.....	Não ha	

Fariinha de mandioca:

De Porto Alegre:

Especial, 100 kilos.....	21\$100	22\$200
Fina 100 kilos.....	19\$600	20\$400
Peneirada, 100 kilos.....	17\$800	18\$900
Grossa, 100 kilos.....	Nominal	

Da Laguna:

Grossa, 100 kilos.....	Nominal	
------------------------	---------	--

Feijão:

Preto de Porto Alegre, 100 kilos.....	20\$800	21\$700
Dito idem da terra, 100 kilos.....	Não ha	
Dito idem de Santa Catharina, 100 kilos.....	Não ha	
Feijão manteiga, nacional, 100 kilos.....	28\$300	35\$000
Dito enxofra, idem, 100 kilos.....	30\$300	33\$300
Dito mulatinho, idem, 100 kilos.....	27\$300	28\$300
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	26\$700	30\$000
Dito branco, idem, 100 kilos.....	30\$000	33\$300
Dito vermelho, idem, 100 kilos.....	23\$300	26\$700
Dito de cores diversas, 100 kilos.....	20\$000	23\$000
Dito branco, estrangeiro, 100 kilos.....	38\$700	39\$500
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	30\$600	31\$400
Dito fradinho, idem, 100 kilos.....	38\$700	43\$500

Milho:

Amarello, do norte, 100 kilos.....	Não ha	
Dito idem, da terra, 100 kilos.....	9\$700	10\$500
Milho branco, da terra, 100 kilos.....	9\$400	10\$000
Canjica, 100 kilos.....	33\$300	36\$700
Alpista nacional ou estrangeira, 100 kilos.....	50\$000	51\$000
Farelo de trigo, 100 kilos.....	7\$900	8\$400
Amendoim em casca, 100 kilos.....	Não ha	
Fava, 100 kilos.....	Não ha	

Tremozos, 100 kilos.....	20\$000	25\$000
Ervilhas estrangeiras, 100 kilos.....	58\$000	60\$000
Fubá de milho, 100 kilos.....	11\$500	16\$500
Tapioca nacional, 100 kilos.....	24\$000	36\$000
Polvilho idem, 100 kilos.....	19\$000	21\$000
Alfafa idem, kilo.....	\$150	\$200
Dita estrangeira, kilo.....	\$150	\$160
Matte em folha, kilo.....	\$100	\$560
Batatas nacionais, kilo.....	\$180	\$240
Manteiga de Minas, kilo.....	2\$800	3\$000
Carne de porco, kilo.....	\$940	1\$040
Toucinho, kilo.....	1\$100	1\$300
Banha de Porto Alegre, lata de dois kilos, 60 kilos.....	70\$200	72\$000
Dita idem, lata de 20 kilos, 60 kilos.....	71\$400	73\$200
Dito de Laguna, lata grande, 60 kilos.....	70\$200	72\$000
Dita de Itajubá, lata de dois kilos, 60 kilos.....	72\$000	74\$400
Dita de Minas, lata de dois kilos, 60 kilos.....	Não ha.	
Dita idem, lata grande, 60 kilos.....	Não ha.	
Banha americana em barris, libra.....	Não ha.	
Linguas do Rio Grande, uma.....	1\$300	1\$800
Cebolas do Rio Grande, cento.....	5\$000	5\$400
Vinho do Rio Grande, pipa.....	100\$000	120\$000

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 25

De Liverpool e escalas—Paquete inglês *Orcoma*, commandante Kite; passageiros: Jorge Kennedy e família, Alexandre Franc, José Antonio de Oliveira e senhora, Alzira de Freitas Lamego e 400 em 2ª e 3ª classes e mais 284 em transito; carga: varios generos a Mala Real Ingloza.

De Buenos Aires e escalas—Paquete austriaco *Laura*, commandante Itutrich, trazendo 101 passageiros para o Rio e 859 em transito; carga: varios generos a Bombauer.

De Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Anna*, commandante Viegas, trazendo 23 passageiros; carga: varios generos a Luiz Campos.

De Buenos Aires e escalas—Paquete inglês *Tennyson*, commandante Kight, trazendo cinco passageiros para o Rio e 111 em transito; carga: varios generos a Norton Meraw.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itajubá*; carga: varios generos a Lage Irmãos.

SAÍDAS DO DIA 25

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglês *Arata*, commandante Pope, passageiros: Dr. Francis Valentin, E. Gordon, Israel Arruda, H. H. Brother, J. C. Weston, Horacio Vaz e senhora, C. Armstrong, José Lamprea, Dr. Vieira Cavalcante, Augusto Guerra e família, A. Norris, H. Rodinger e família, Paulo Faria, Dr. Nabuco de Gouvêa, Doodoro Alvaro de Andrade e família, Edgar Pearson, H. Proad, Oscar de Souza e senhora, Isolino da Silva e senhora, Eufrosino Mattos, Julia Barbosa, Arthur Baptista e senhora, L. Smith, Dora Von Collen, Luiz Queiroz, Manoel Lima, José Monteiro, Francisco da Silva e família, Guilherme Banck, 15 em 2ª e 22 em 3ª classes.

Para Trieste e escalas — Paquete austriaco *Laura*, levando 49 passageiros.

Para Callão e escalas — Paquete inglês *Orcoma*, levando um passageiro.

Para Montevidéo — Vapor inglês *Saint Ronaid*, commandante Bennet.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Cubatão</i>	26
Portos do sul, <i>Itapubá</i>	26
Portos do norte, <i>Itapura</i>	26
Rio da Prata, <i>Prisid</i>	26
Rio da Prata, <i>S. Paulo</i>	26
Rio da Prata, <i>Danube</i>	26
Portos do norte, <i>Brazil</i>	26
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	26
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Portos do norte, <i>Acre</i>	27
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	27
Rio da Prata, <i>Rugia</i>	27
Liverpool e escalas, <i>Ralburn</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	27
Nova York, <i>Voltaire</i>	26
Santos, <i>Pernambuco</i>	27
Santos, <i>Aachen</i>	27
Rio da Prata, <i>Zaaland</i>	28

Rio da Prata, <i>Deseado</i>	28
Portos do norte, <i>Pará</i>	29
Portos do sul, <i>Itauna</i>	29
Santos, <i>Habsburg</i>	30
Amsterdã e escalas, <i>Zeelandia</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Guahyba</i>	30
Portos do sul, <i>Orion</i>	31
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	31
Buenos Aires, <i>Cap Vilano</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	31

Abril:

Buenos Aires e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Regina Elena</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	2
Portos do norte, <i>Itatuba</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	2
Rio da Prata, <i>Liger</i>	3
Rio da Prata, <i>Atlantia</i>	5
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	6
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	7
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	7
Portos do norte, <i>Bahia</i>	7
Bremen e escalas, <i>Seidlitz</i>	8
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	8

VAPORES A SAIR

Victoria, <i>Rio Parado</i>	26
Amsterdã e escalas, <i>Frisia</i>	26
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	26
Genova e escalas, <i>S. Paulo</i>	26
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	26
Nova York, <i>Tennyson</i>	26
Portos do sul, <i>Itauba</i>	26
Mucury e escalas, <i>Carolina</i>	26
Rio da Prata, <i>Gunfara</i>	26
Bahia e Pernambuco, <i>Tropeiro</i>	26
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	26
Manaus e escalas, <i>Iguape</i>	26
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	27
Santos, <i>Pirangu</i>	27
Antonina e escalas, <i>Paulista</i>	27
Aracaju e escalas, <i>Piauihy</i>	27
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	27
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	27
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	27
Recife e escalas, <i>Itapubá</i>	27
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Rugia</i>	28
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	28
Southampton e escalas, <i>Deseado</i>	28
Villa Nova e escalas, <i>Satellite</i>	29
Portos do sul, <i>Itapura</i>	29
Portos do Sul, <i>Itatuba</i>	29
Buenos Aires e escalas, <i>Zeelandia</i>	30
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	30
S. Mathews e escalas, <i>Mayrinck</i>	30
Porto Alegre e escalas, <i>Itapubá</i>	30
Laguna e escalas, <i>Rio S. Mathews</i>	31
Ponta da Areia e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	31
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	31
Amsterdam e escalas, <i>Zaaland</i>	28
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	31

Abril:

Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	1
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Trieste e escalas, <i>K. F. Joseph I.</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	2
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	3
Rio da Prata, <i>Divona</i>	4
Bahia e Recife, <i>Cubatão</i>	4
Portos do norte, <i>Mucury</i>	5
Trieste e escalas, <i>Atlantia</i>	5
Portos do norte, <i>Brazil</i>	6
Rio da Prata, <i>Acre</i>	6
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	7
Rio da Prata, <i>Camará</i>	7
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	8
Rio da Prata, <i>Seidlitz</i>	8

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16 d.
Sobre Paris.....	\$592	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$740
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	\$3105
Libra esterlina — em moeda.....	—	\$5025
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	\$687
Apolices goraes miudas de 5 %.....	—	973\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....	—	963\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, (titulos provisorios).....	—	958\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:018\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	942\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	208\$000	—
Apolices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	880\$000	—
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	932\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	918\$000	—
Banco Lavoura e Commercio.....	175\$000	—
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	222\$000	—
Banco do Brazil.....	241\$000	—
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	255\$000	—
Companhia de Transporte e Carruagens.....	85\$000	—
Companhia Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.....	91\$000	—
Companhia Docas da Bahia.....	98\$300	—
Debentures de Tecidos Esperança.....	204\$000	—

Venda a prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	401\$000
Secretaria da Camara Syndical, Rio de Janeiro, 25 de março de 1913, —A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 24.....	150
Sahidas em 24.....	1.180
Existencia em 25.....	34.221

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de baixa.]

As entradas foram de Sergipe.

MERCADO DE ASSUGAR

	Saccos
Entradas em 24.....	—
Sahidas em 24.....	3.257
Existencia em 25.....	310.616

Mercado frouxo.

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje firme, tendo se realizado vendas de 757 saccas, na base de 9\$850 e 9\$900 por arroba, para o typo 7 (descensaccado).

Durante o dia, realizaram-se vendas de mais 4.675 saccas ao preço de 9\$700, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 5.432 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	3.321
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.165
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	7.486

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada no dia 25	
Em ouro.....	451.743\$658
Em papel.....	237.306\$578
Total.....	389.050\$236
Renda arrecadada de 1 a 25 de março de 1913.....	9.404.638\$999
Em igual periodo de 1912.....	8.727.232\$945
Diferença a maior em 1913..	377.406\$054

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 24.....	2.300.003\$456
Renda arrecadada no dia 25 do corrente.....	76.408\$449
	2.376.411\$905
Em igual periodo de 1912.....	2.305.374\$717

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.641

The American Multigraph Sales Company, estabelecida na cidade de Cleveland, Estados de Ohio, Estado Unidos da America do Norte, (certificado official junto), com negocio de machinas rotativas para escrever, com prelo mecanico, preparadas de modo a trabalharem movidas á mão, apresenta á meretissima Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil a sua presente marca de commercio acima representada pelas palavras «The Gammertor Multigraph», para os devidos effeitos dos respectivos registro e deposito na conformidade e com as garantias da lei. Tal marca de commercio, «The Gammertor Multigraph» serve para distinguir os artigos de commercio da supplicante acima descriptos, podendo variar de typos, côres, disposição de côres e dimensões, podendo igualmente a dita marca ser usada isoladamente ou em combinação com outras palavras, lettras ou signaes. Nestes termos, com tres documentos devidamente legalizados. E. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — Por procuração da The American Multigraph Sales Company, João Pedro dos Santos, advogado (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.641 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.646

A Rist, estabelocido á rua Sete de Setembro n. 77, com o commercio de vinhos, adopta a marca supra para distinguir succo de uva de seu commercio, consistente em um rotulo quadrado com as pontas curvas, vendo-se no centro um cacho de uvas e folhas, sobre elle uma facha dourada com o dizer «Uvalina», e na parte inferior outra facha vermelha com os dizeres «Succo de uva», e os dizeres «Puro espumante». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em vasilhamos que contiverem o succo de uva. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913. — A. Rist (em uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 horas e 5 minutos do dia 20 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.646, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.647

Cortez & Varela, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 208, com fabrica de cerveja, adoptam a marca supra para distinguir a cerveja de sua fabricação, consistente em um rotulo rectangular, lendo-se na parte superior os dizeres «Fabrica de Cerveja» e transversalmente a palavra «União». Na parte inferior, á direita, acha-se um tunel, encimado por uma facha com a palavra «Branca», lendo-se no tanpo, rua e numero e a firma do requerente, e margeado por galhos de lupulo e cevada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas garrafas que contiverem a cerveja de sua fabricação. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — Cortez & Varela.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 5 minutos do dia 20 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.647 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.650

Leite & Martins, estabelecidos nesta praça, com commercio de molhados e mantimentos á rua Condo de Bomfim n. 312, apresentam a marca acima, consistente em um estreito rotulo de forma rectangular, composto de linhas e arabescos, lendo-se no centro o nome característico «Ao Diluvio». A referida marca é usada em todos os productos de seu commercio e, bem assim, em notas, cartões, facturas, etc., considerando-se marca geral de seu estabelecimento e variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. (Inutilizava uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — Leite & Martins.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 e 10 do dia 30 de dezembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.650 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.608

Alvadia, Novaes & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão ns. 540 a 550, adoptam a marca supra, que póde variar em typos, cores e dimensões e que servirá para distinguir o calçado de toda a especie de sua fabricação. Consiste ella nas palavras «Fabrica do Calçado Polar» acompanhadas de uma cotras. A referida marca será usada nos ditos calçados ou em envolveros que os contiverem. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Alvadia, Novaes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 8 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.608 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.696

Alvadia, Novaes & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão ns. 540 a 550, adoptam a marca supra, que póde variar em typos, cores e dimensões e que servirá para distinguir o calçado de toda a especie de sua fabricação. Consiste ella na representação de um globo terrestre, vendo-se nos circulos polares respectivamente as palavras «Arctico» e «Antarctico». A referida marca será usada nos calçados ou em envolveros que os contiverem. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Alvadia, Novaes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 8 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.696 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.007

Certifico que a marca de banha, carne de porco, alfafa, manteiga e vinho de Emilio Zimmermann & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul sob

n. 2.007, foi depositada nesta junta em 3 de fevereiro com um exemplar da A Federação daquelle Estado, em que sahio publicada. Em João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre 1\$100 de estampilhas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 2.069

Certifico que a marca de cerveja «Primor» de Gustavo Jahn & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 2.069, foi depositada nesta junta em 10 de março corrente, com um exemplar da A Federação daquelle Estado, em que sahio publicada. Em João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de março de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas federaes no valor de 1\$200). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

EDITAES E AVISOS

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Antonio Gonçalves Ervelosa & Comp. para, dentro do prazo regulamentar, recolher a importancia da multa de 200\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do mesmo regulamento, que lhe foi imposta por decisão proferida em 19 de fevereiro ultimo, no processo de infracção instaurado nesta repartição pelo Sr. agente fiscal Fernando Louza la Marcenal.

Recebedoria, 24 de março de 1913. — Turibio Guerra, sub-director da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma commercial desta praça A. Parauzi & Comp., do termo de perempção lavrado contra estes negociantes na Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, visto haverem deixado de recorrer dentro do prazo legal da decisão proferida pela mesma alfandega em virtude da qual lhes foi imposta a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra c do citado regulamento.

Recebedoria, 24 de março de 1913. — Turibio Guerra, subdirector da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo ao pagamento das restituições operadas pela verba «Receita a annullar» e bem assim as relativas á verba «Reposições e restituições» do exercicio de 1912, os quaes devem vir recebel-as até 31 do corrente, sob pena de cabihem estas em exercicios findos e de serem aquellas levadas á verba «Reposições e restituições».

Recebedoria do Districto Federal, 4 de março de 1913. — Hermano Eugenio Pereira, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação a A. Cardoso de Gouvêa & Comp., do 16º do despacho da inspeccoria, de 13 de março corrente, pela forma abaixo.

Em virtude do despacho da inspeccoria, de 13 de março corrente, são, pelo presente edital, intimados A. Cardoso de Gouvêa & Comp., de que, pelo despacho citado, lhes foi marcado o prazo de vinte dias, para a reexportação da mercadoria condemnada por conter substancia nociva á saúde publica, sob pena de, findo o prazo marcado, ser a mesma mercadoria inutilizada e imposta a seu dono ou consignatarios a multa de um conto de réis (1:000\$), mercadoria contida nos volumes, marca CG, ns. 10.581/2, vindos no vapor allemão Santa Catharina, e á qual se refere o edital, desta data, de publicação do resultado da respectiva analyse.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de março de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 68)

Vapor inglez *Victoria*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 12—AVC: 1 caixa n. 55, avariada.

ABC: 1 dita n. 4.177, avariada e repregada.

CPC: 2 ditas ns. 1.639 e 1.671, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.051, idem.

JCR: 1 dita n. 4.929, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.922 e 4.910, idem.

C. Ingleza: 1 dita n. 3.959, idem.

ESC: 1 dita n. 32.637, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 32.618, repregada.

EMCH: 2 dita n. 2.632 e 2.631, repregada e avariada.

Mas Sarak Rosios: 1 mala repregada.

PC: 1 caixa n. 285, idem.

Pinheiro: 2 ditas ns. 6.229 e 2.312, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.314/1, idem.

L 22/21 A: 2 ditas n. 85 e 88, idem.

Idem: 2 ditas ns. 86 e 87, avariada e repregada.

SHCCM: 1 dita n. 161, avariada.

SCC: 2 ditas n. 6.309 e 6.308, repregada.

JSC: 1 fardo n. 109, avariada.

C—38: 2 ditos ns. 30 e 31, idem.

EMC: 2 caixas ns. 25 e 27, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.525 e 2.545, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.548 e 2.526, idem.

FS: 2 ditas ns. 2.321 e 401, idem.

Loubet: 1 dita n. 4.974, avariada e repregada.

ME: 2 ditas ns. 409 e 439, repregada.

Idem: 1 dita n. 434, idem.

M—E: 1 caixa n. 4.284, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 8.001 e 8.335, idem.

MF: 1 dita n. 631, idem.

MJSC: 1 dita n. 892, idem.

28: 1 dita n. 2.322, idem.

Idem: 1 dita n. 2.321, idem.

Idem: 1 dita n. 2.328, idem.

VA: 2 ditas ns. 2.931 e 6.260, idem.

Idem: 1 dita n. 6.261, idem.

AGC: 2 ditas ns. 3.638 e 3.639, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.629 e 250, idem.

Idem: 1 dita n. 3.637, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.635 e 3.636, idem.

EDF—RJ: 2 ditas ns. 433 e 434, idem.

Idem: 2 ditas ns. 710 e 713, idem.

LFC—RJ: 1 dita n. 10.727, idem.

Vapor allemão *Cap Verde* entrado em março de 1913:

Armazem n. 11—L: 1 caixa n. 270, repregada.

Vapor allemão *Diessen*, entrado em março de 1913:

Armazem de Bagagem—J. Assis: 1 machina avariada.

Idem: 1 bahu aberto.

J. A. Moraes: 1 caixa avariada.

J. Assis: 1 bahu aberto.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 9—OM: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Vapor nacional *Itaituba*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 16—MRL: 2 caixas ns. 864 e 865, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10 — AC: 1 caixa n. 4.194, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.195, idem.

AM: 1 dita n. 552, avariada.

BM—63: 1 dita n. 4.988, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.406, idem.

CVC: 1 engradado n. 2.015, avariado.

Dia: 1 caixa n. 2.977, repregada.

DP: 1 dita n. 1046, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 2.804, idem.

ECL: 2 ditas ns. 325 e 326, idem.

EK—18: 1 dita n. 615, idem.

GW—2.206: 1 dita n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.159, idem.

126: 1 engradado n. 339, avariado.

120: 1 caixa n. 474 E, repregada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 9—EK: 1 caixa n. 639, repregada e avariada.

M: 1 dita n. 3.166, idem.

Armazem de biguim—Sem marca: 2 malas sem numero, abertos.

JPC: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 3 bahu, sem numero, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Vapor inglez *Eucly*, entrado em março de 1913:

Pateo do Rosario — A: 1 caixa n. 870, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em março de 1913:

Armazem de bagagem—Sem marca: 4 bahu, abertos.

Idem: 2 malas, idem.

JSG: 1 caixa, idem.

JPS: 1 dita, idem.

BV: 1 dita, avariada.

Sem marca: 6 malas, idem.

FG Almeida: 1 caixa, aberta.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—ATO: 1 caixa n. 1.561, repregada e avariada.

FC: 1 dita n. 278, idem.

FB: 1 dita n. 7.395, idem.

Loubet: 1 dita n. 4.978, idem.

MB—PA: 1 dita n. 4.198, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.200 e 1.192, idem.

PAG—SCM: 1 dita n. 1.909, idem.

RM: 1 dita n. 1.231, idem.

Seemins: 1 dita n. 01.740, idem.

SS: 1 dita n. 8.728, idem.

PAG: 1 dita n. 8.113, idem.

3.053: 1 dita n. 17, idem.

CLB: 1 dita n. 357, idem.

CA: 1 dita n. 1.913, idem.

A: 1 dita n. 3.097, idem.

AF: 1 dita n. 41.372, idem.

Idem: 1 dita n. 44.370, idem.

Idem: 1 dita n. 44.363, idem.

Idem: 1 dita n. 44.366, idem.

Idem: 1 dita n. 44.369, idem.

A—F: 1 caixa n. 44.355, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 44.351 e 44.367, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 44.361 e 44.371, idem.

CBC: 1 dita n. 121/2 avariadas e repregadas.

DC: 1 dita n. 436, idem.

DGA—Juiz de Fora: 1 dita n. 16.808, repregada.

EBC: 1 dita n. 2.790, idem.

ESC: 1 dito n. 18.602, idem.

Idem: 1 dita n. 17.767, avariada.

HS: 1 dita n. 24.028/2, avariada e repregada.

J—A:—1 dita n. 2.670, idem.

JMC: 1 dita n. 24.191, repregado.

MM: 1 dito n. 23.889, avariada e repregada.

PAC: 1 dita n. 82/2, idem.

Rodenques: 1 dita n. 4.104, idem.

Idem: 1 dita n. 4.100, idem.

SC: 1 dita n. 8.866, repregada.

SGC—KM: 1 dita n. 44.488, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 44.483, avariado.

TFC: 1 dita n. 2.557, idem.

TSC—24.222: 1 encapado n. 1, idem.

VUC: 1 caixa n. 8307/2, idem.

MI—M—VET: 1 dita n. 451.

Idem: 1 dita n. 450, avariada e repregada.

MA: 1 dita n. 11.020, repregado.

T—A: 1 dita n. 2.670, idem.

HSC: 1 dita n. 240.208/2, avariada e repregada.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—O—90—B: 1 caixa n. 520, repregada e avariada.

JB: 1 dita n. 17, idem.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Souza Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4 — ES&C: 1 caixa n. 39.309, repregada e avariada.

FB&C: 1 dita n. 55, idem.

G: 1 dita n. 721, idem.

IEB: 1 dita n. 6.334, idem.

M: 1 dita n. 31.601, idem.

SA&C: 1 dita n. 102, idem.

23: 1 dita n. 45, idem.

Z: 1 dita n. 6.788, idem.

Armazem n. 5 — B—BO: 2 ditas ns. 634 e 635, idem.

Armazem n. 4 — BC: 2 ditas ns. 4.070 e 3.548, idem.

CP&C: 2 ditas ns. 3.737 e 3.762, idem.

Idem: 1 dita n. 3.749, idem.

E—M—R—J: 2 ditas ns. 12 e 4, idem.

C—M—C: 2 ditas ns. 138 e 133, idem.

CBC: 1 dita n. 8.460, idem.

CVM: 1 dita n. 425, idem.

D & C: 1 dita n. 2.715, idem.

D: 1 dita n. 4.278, idem.

ES&C: 1 dita n. 39.322, idem.

NH: 1 dita n. 31.875, idem.

BM: 2 ditas ns. 7.774 e 7.775, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4—RH&C: 1 caixa n. 2.837, repregada e avariada.

E. J. Smart: 1 dita n. 1, idem.

K: 1 dita sem numero, idem.

C&C: 2 ditas ns. 429 e 3, idem.

DMN: 1 dita n. 117, idem.

A. G. Fontes: 1 dita sem numero, idem.

CB: 2 ditas ns. 5.210 e 5.217, idem.

HT: 1 dita n. 1, idem.

E. Salathe: 3 ditas sem numero, idem.

LP: 1 pacote n. 3.707, roto.

VC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

40 — F: 2 ditas ns. 102 e 102, idem.

AP: 2 ditas ns. 33 e 31, idem.

T—MS: 2 ditas ns. 3 e 11, idem.

A: 1 dita n. 8.803, idem.

ME: 2 ditas ns. 4.097 e 4.092, idem.

Idem: 1 dita n. 4.094, idem.

KB: 2 ditas ns. 5.224 e 5.237, idem.

DP: 2 ditas ns. 1.820 e 1823, idem.

SM: 1 dita n. 323, idem.

T—MS: 1 dita n. 5, idem.

LP: 1 dita n. 3.705, idem.

Robert Boret: 1 pacote sem numero, roto.

Theodor Wille & Comp.: 1 dito idem, idem.

Bracos—44: 1 dito idem, idem.

KB: 3 caixas ns. 5.266, 5.239 e 5.241, repregadas e avariadas.
EM&C: 2 ditas ns. 1.484 e 1.485, idem.
Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913.

Armazem n. 4 — Pare: 1 caixa n. 5.223, repregada e avariada.

KB: 1 dita n. 5.229, idem.
RA: 2 ditas n. 95 e 96, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
BRO—G39: 1 dita n. 49, idem.
BR: 1 dita n. 31.888 B, idem.
CPC: 1 dita n. 3.753, idem.
CAM: 2 ditas n. 427 e 423, idem.
Armazem n. 5 — CAM: 1 dita n. 5.663, avariada e repregada.
Armazem n. 4 — VC—CRPC: 1 dita n. 414, repregada e avariada.

CAM: 1 dita n. 424, idem.
EA—7C: 1 dita n. 4.452, repregada.
FAC: 1 dita n. 10.065, idem.
HMC—383: 1 dita n. 3, idem.
JXCM—VC: 1 dita n. 5.675, idem.
L: 1 dita n. 2.637, idem.
MK: 1 dita n. 193, avariada.
M: 1 dita n. 4.613, idem.
OTC: 1 dita n. 4.613, repregada.
OM: 1 dita n. 294, repregada e avariada.
OPC: 1 dita n. 4.594, avariada.
PAC: 1 dita n. 5, idem.
28: 1 dita n. 2.358, repregada.
140: 1 dita n. 3.363, avariada.
24: 1 dita n. 682, repregada.
XX: 1 dita n. 694, idem.

Armazem n. 9 — L de R: 1 dita n. 954, repregada e avariada.

Vapor inglez *Victoria*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 12—A V & C: 1 caixa n. 7.209, repregada.

C—L: 1 pacote sem numero, roto.
Eugenia Meyer & Comp.: 3 ditas idem, idem.

Matheus & Comp.: 1 dito idem, idem.
Repertição de Aguas e Obras Publicas: 1 caixa n. 4.270, avariada.

Motto Mayor: 1 pacote sem numero, roto.
T L Clemence: 1 caixa sem numero, repregada.

V A: 2 pacotes ns. 716 e 714, rotos.

M C: 1 caixa n. 580, avariada.

M B C: 1 dita n. 1.408, idem.

M E B: 1 dita n. 6.220, idem.

M E B—E E: 1 dita n. 48, idem.

P. S. Q: 1 dita n. 721, repregada.

P S: 1 dita n. 9.855, repregada.

S P C do A.M: 1 fardo n. 4.653, repregado.

C—90—B—C: 1 caixa n. 560, repregada.

C F B: 2 ditas ns. 30 e 31, idem.

Idem: 1 dita n. 287, idem.

E A C—K J: 1 fardo n. 431, repregado.

E B: 1 caixa n. 4.000, repregada.

F A C: 2 ditas ns. 10.037 e 10.035, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 10.031 e 10.033, idem.

F B R: 1 dita n. 7.923, idem.

F S—FF: 2 ditas ns. 1.688 e 1.689, idem.

L C: 2 ditas ns. 123 e 124, idem.

J P—E F: 1 dita n. 433, idem.

L C: 1 dita n. 423, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem — Bagagem — Mmc. O. Dias: 1 mala, aberta.

Carmen F. V.: 1 machina, avariada.

M. R. Oliveira: 1 mala, aberta.

B. Bidal: 1 dita, idem.

Alfred Habben: 1 dita, idem.

A. R. Barbosa: 1 dita, idem.

O. Filly V.: 1 caixa, idem.

E. Lacerda: 1 mala, avariada.

L. M. Frestas: 1 pacote, idem.

D. D. Carado: 1 baluá, aberta.

Vapor inglez *Danube*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 15—ASFM: 1 caixa n. 7, avariada.

AVC: 1 dita n. 74, idem.
BD: 1 dita n. 2, repregada.
BEK: 1 dita n. 2.293, idem.
BR: 1 dita n. 2, idem.
BBO: 1 dita n. 627, avariada.
CPC: 1 dita n. 3.731, repregada.
ACSTRS: 1 dita n. 496, idem.
DG: 1 dita n. 8.593, idem.
ESC: 2 ditas ns. 39.268 e 39.236, idem.
NOE: 1 dita n. 48.674, repregada e avariada.

FOE: 1 dita n. 18.720, idem.
R: 2 ditas ns. 261, 260 e 259, idem.
MSSL: 1 dita n. 54, idem.
SI: 1 dita n. 7, idem.
VRC: 2 ditas ns. 10 e 1.208, idem.
Vapor inglez *Danube*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 15—RL&C: 1 caixa n. 10, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.453, avariada.

VRC: 20 ditas sem numero, idem.

FA&C—LL: 1 dita n. 9.997, avariada e repregada.

G: 1 dita n. 793, idem, idem.

HMC: 1 dita n. 42, repregada.

801: 1 engradado n. 391, avariado.

HEM: 1 caixa n. 6.128, idem.

JSC: 20 ditas ns. 4.164 e 4.166, idem.

JFS&C: 1 dita n. 939, idem.

LC—EL: 1 dita n. 1.004, repregada.

MM: 1 dita n. 39, repregada e avariada.

MGM: 2 ditas ns. 1.994 e 2.001, repregadas.

JHP: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Asiote Prince*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 16 — AC&C: 3 caixas ns. 24, 41 e 26, repregadas.

CM&L: 2 ditas ns. 337 e 338, idem.

GAZ—984: 1 dita n. 9, idem.

MB&C—350: 1 dita n. 464, avariada.

MB&C—351: 1 dita n. 465, avariada e repregada.

Torquato & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

NVC: 1 dita n. 32, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em março de 1913:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 2 malas ns. 3.463 e 3.463, vasias.

RO: 1 dita, aberta.

F. G. Nalasso: 1 dita, idem.

EO: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Athen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—ARPC: 2 caixas ns. 6.273 e 6.291, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.283 e 6.272, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.252 e 6.261, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.259 e 6.257, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.262 e 6.254, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.285, repregada.

HSC: 1 dita n. 432, idem.

KFC: 1 dita n. 4.053, idem.

Lino: 1 dita n. 3.715, avariada.

MWB: 1 dita n. 4.157, repregada.

SDC: 1 dita n. 216, idem.

429: 1 dita n. 4.744, idem.

ABPC: 1 dita n. 6.267, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.269 e 6.280, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.251 e 6.271, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.286 e 6.265, idem.

DP: 1 dita n. 10473, idem.

DIA: 1 dita n. 29.304, idem.

Vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em março de 1913:

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 machina, avariada.

AE: 1 mala, aberta.

FW: 1 dita, idem.

Vapor austriaco *Szent Isteron*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 3 — MP—Victoria: 48 caixas sem numero, avariadas.

50—Idem: 2 ditas idem, repregadas.

Idem—ACO: 50 ditas idem, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Victoria*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 12—A V C: 1 caixa n. 7.250, repregada.

A S P—F E: 1 dita n. 1.168, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.175 e 1.156, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.176, idem.

Idem: 1 dita n. 1.174, idem.

A Brazileira: 2 ditas ns. 570 e 571, idem.

A S M C: 1 dita n. 1.232, idem.

A S C—F F: 1 dita n. 49, repregada.

C P C: 1 dita n. 10.618/152, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29 e 32, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 153, repregada.

C—III—C: 3 ditas ns. 1.619, 1.621 e 1.659, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.662 e 1.660, idem.

A C: 4 ditas ns. 3, 4, 34 e 44, idem.

A F—V C: 1 dita n. 5.618, idem.

B E C: 1 cesta sem numero, idem.

A C: 1 caixa n. 25, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem de estiva — A C: 1 caixa n. 225, repregada e avariada.

Vapor nacional *Olinda*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4—A C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4—B C C: 3 caixas ns. 59, 48 e 49, repregadas.

G P C & C: 1 dita n. 2.622, idem.

L K M: 1 dita n. 6.135, idem.

L & C: 1 barrica n. 21.825, idem.

R—M: 1 caixa n. 1.714, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4 — S&M: 1 caixa n. 3.190, repregada.

15: 1 dita n. 935, idem.

140: 1 dita n. 3.359, idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10 — AF: 1 caixa n. 44.338, avariada.

EM Barcellos: 1 dita n. 44.417, idem.

GC: 1 dita n. 828, idem.

HMC: 1 dita n. 44.338, repregada.

M: 1 dita n. 3.880, idem.

CC: 1 dita n. 300, idem.

MC: 2 barricas ns. 8.853 e 8.804, avariadas.

Despacho sobre agua — MC: 2 barricas ns. 8.803 e 8.804, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.805 e 8.806, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.807 e 8.808, idem.

Armazem n. 5 — TAC: 2 barricas numero 1.179 e 1.197, repregadas.

AM: 1 dita n. 2.254, idem.

AGAPM&CK: 1 dita n. 30.914, idem.

INES: 1 dita n. 24.135, idem.

JMS&C: 1 dita n. 36, idem.

AJFAVCC: 1 dita n. 4, avariada.

FAJMPSC: 1 dita n. 12, avariada e repregada.

NGC: 1 dita n. 100, idem.

OCL: 1 dita n. 39, idem.

RBO: 1 dita n. 1.204, idem.

Siemens: 70076—Itio: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

38: 3 ditas ns. 5.523, 5.521 e 5.526, repregadas.

2578: 1 dita n. 740, idem.

CP&C: 1 dita n. 1.073, repregada e avariada.

(Continúa)

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação a Victor Uslaender & Comp., do teor do despacho da inspeccoria, de 13 de março corrente, na fórma abaixo declarada

Em virtude do despacho da inspeccoria, de 13 de março corrente, são intimados Victor Uslaender & Comp., pelo presente edital, de que, pelo despacho citado, lhes foi marcado o prazo de 20 dias para a reexportação da mercadoria condemnada por conter substancia nociva á saúde publica, sob pena de, findo o prazo marcado, ser a mesma mercadoria inutilizada e imposta a seu dono ou consignatarios a multa de um conto de réis (1:000\$), mercadoria contida em dous volumes, da marca APA—VVC, vindos de Liverpool no vapor inglez *Belle of Island*, e á qual se refere o edital, desta data, de publicação do resultado da respectiva analyse.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de março de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA, JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO FEITA AO CAPITÃO DA BARCA ITALIANA «NERA», F. SCHIAPPINO, DE DIVERSAS MERCADORIAS, PELO AJUDANTE DE GUARDA MÓR SR. CARLOS DE B. BELCHIOR. Pela 3ª secção desta Alfandega, fazendo-se publica a sentença e despacho do Exmo. Sr. inspector, de 13 de março corrente, em que, julgando procedente a apprehensão feita pelo ajudante de guarda mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, á 25 de janeiro deste anno, em acto de busca, após a visita que realizara na barca italiana *Nera*, de cinco fardos com mercadorias diversas, ficou condemnado o capitão da referida barca, F. Schiappino, á perda dessas mercadorias e mais á multa de 50 olo do respectivo valor; notifica-se ao mesmo F. Schiappino que o seu requerimento de 15 deste mez foi indeferido, e, assim, intima-se-lhe a citada sentença, cujo teor é o seguinte:

Vistos e examinados estes autos e:

Considerando que o ajudante de guarda mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, na busca a que procedeu no dia 26 de janeiro ultimo, ás 3 1/2 horas da tarde, a bordo da barca italiana *Nera*, entrada de Marsella, no mesmo dia, verificou occultos em um paíol, sob grande quantidade de velas, cinco fardos contendo mercadorias;

Considerando que o capitão do navio, a quem foram pedidas explicações sobre a existencia dos ditos volumes naquella logar, declarou tel-os recebidos pouco antes da sua partida, de um individuo cujo nome ignora para aqui serem entregues a outro individuo, que os procuraria;

Considerando que, não tendo sido os referidos fardos mencionados no manifesto cumpria ao capitão, no acto da visita, fazer a declaração exigida pelo art. 351, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Moças de Rendas;

Considerando que, em taes condições, o ajudante de guarda mór Bayma Belchior procedeu regularmente, apprehendendo-os, sendo acompanhado nessa diligencia pelo sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito, lavrando o competente termo de apprehensão;

Considerando que, examinados os fardos em questão pelos conferentes José da Silva Rego e Luiz Alves Soares, foram as mercadorias nelles contidas avaliadas em 19:967\$666, importando os respectivos direitos em 11:508\$600 (classificação de fls. 13 e 14);

Considerando que, publicado o edital convidando quem se julgasse com direito aos supraditos volumes a vir apresentar o que fosse a bem de seus interesses, ninguem compareceu nesta repartição;

Considerando que, apenas o capitão, no correr do processo, apresentou as petições annexas por meio das quaes allega que os volumes não lhe pertencem e sim a uma pessoa que deveria procural-os, como já havia dito ao ajudante do guarda-mór e que, lhe sendo facultado pelo art. 353 da citada Nova Consolidação consignar o acrescimo no prazo de 24 horas depois da visita de entrada do navio, não foi attendido nesse sentido pela 1ª secção;

Considerando que o alludido artigo trata da ratificação de declarações feitas a bordo, no acto da visita, como também permite ao capitão fazer novas declarações em qualquer occasião, excepto na de busca;

Considerando que, consoante o preceito do art. 360 da predita Nova Consolidação, a busca póde ser realizada mesmo dentro do prazo das 24 horas a que se refere o art. 353 da mesma Consolidação;

Considerando que a allegação do capitão de haverem sido os fardos embarcados por uma pessoa que elle não conhecia, para serem entregues a outra pessoa que elle também não conhecia, não tem o minimo valor, é antes uma evasiva a que o capitão se recorreu para o fim de innocentar-se;

Considerando que não ha duvida de que taes fardos são de propriedade daquelle capitão, que pretendia contrabandear-os, á vista da maneira dolosa por que estavam arrumados, fóra do porão, escondidos, e em logar suspeito, de facilitar o extravio;

Considerando que os mesmos fardos foram regularmente apprehendidos em face do disposto na ordem n. 498, de 5 de agosto de 1878, e na 2ª parte do § 1º do art. 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando, finalmente, que foram no processo observadas as formalidades regulamentares:

Resolvo julgar procedente a apprehensão e condemnar o capitão da barca italiana *Nera*, Fortunato Schiappino, como dono que se concluire ser dos supramencionados fardos, á perda dos mesmos e mais á multa da metade do seu valor. Passada em julgado esta sentença, vendam esses fardos em hasta publica e de seu producto adjudiquem-se setenta por cento ao apprehensor, o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, e ao auxiliar, sargento Luiz Gonzaga de Brito; sendo: ao primeiro, dous terços e, ao segundo, um terço. Extraia-se cópia do processo para ser enviada á autoridade competente para os fins de direito. Intime-se e publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1913. — *Didimo Veiga*.

E, pois, no prazo legal, será executada e cumprida a mesma sentença, como nella se contém e determina.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de março de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, uniformizada, juro de 5 % papel, n. 824, e pertencente a Antonio Thomaz Pinto Quartim; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de março de 1913. — O inspector M. C. de Leão.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO DESTINADO A DELEGACIA FISCAL EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 15 de abril de 1913, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio e na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, recebem-se propostas para a construção de um predio destinado á Delegacia Fiscal na cidade de Porto Alegre, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro do envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar logar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento de deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro, ou pela mesma delegacia, quando entregue nessa repartição.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos de réis), também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissião.

Esse envolvero será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Julgada a idoneidade na forma da circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 10 de abril de 1911, serão convidados os concurrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concurrentes, ou ainda mesmo de todos elles no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, ou na Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares.

Sexta

A preferencia cabrá ao concurrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Entretanto, o governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das presentes, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construção terá lugar dentro do prazo de trinta dias (30), a contar do da assignatura do contracto de empreitada, a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até um anno depois da data da assignatura do contracto. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$, cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses quinze dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de (30.000\$, trinta contos de réis.

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralyza-las por mais de (8) oito dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importa na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fôr assim de falca de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os dezenhos e especificações a que se refere a condição quinta e a tabella de que trata a clausula 13.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição adicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral, qualquer especie de relações concernentes aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que não tenham valor teráo para os effeitos do contracto.

Decima terceira

O concurrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar e submeter á approvação do Ministerio da Fazenda uma tabella indicativa das quantidades de obra e preços das unidades sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Esta tabella servirá não só para o calculo das prestações devidas ao empreiteiro, de accordo com a clausula seguinte, como tambem para o pagamento de accrescimos ou reduções que em virtude de qualquer modificação, julgada necessaria, tenha sido devidamente autorizada.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos de accordo com as obras effectuadas e aceitas em cinco (5) prestações iguaes á medida que a importancia da parte já feita atinja ao valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima terceira. Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamentos, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, fôr necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto fôr esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remetidas, acompanhadas de requerimentos, á Directoria do Patrimonio.

Decima sexta

As propostas não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concurrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, 17 de março de 1913. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, engenheiro auxiliar, servindo do sub-director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

É convidado a comparecer á directoria desta faculdade o engenheiro civil Carlos Magno de Queirós.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Dr. Brito Silva.

Collegio Pedro II, Internato

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. Director, comunico aos interessados que, hoje, 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, serão chamados para prova escripta do exame de admissão á matricula na 1ª serie do Internato, os seguintes candidatos:

1. Octavio Tavares Carmo.
2. Hugo Mollo Mattos de Castro.
3. Dagoberto Pinto Bandeira.
4. Saul Carlos da Silva.
5. Jonathas do Moraes Corrêa.
6. Jonas do Moraes Corrêa.
7. Ulysses Freire.
8. Sylvio Pordigão.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, em 26 do março de 1913. — O sub-secretario Octacilio A. Pereira.

Collegio Pedro II — Internato

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director communico aos interessados que, hoje 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, serão chamados para prova oral do exame de admissão a este internato, os seguintes candidatos :

1. João Orlando Moraes Corrêa,
2. Raul de Castro Nascimento.
3. Fulvio Lignini.
4. Horacio Dantas.
5. Adalberto Ferreira.
6. Augusto de Lima Brandão.
7. Didimo de Lima Brandão.
8. Bransides Cavalcanti Barcellos.
9. Omar Cavalcanti Barcellos.
10. Alberto Lima da Fonseca Junior.
11. Dagmar Lima da Fonseca.
12. Anuibal Dias.

Turma suplementar :

1. Aluizio José da Rocha.
2. Ibsen Lopes de Castro.
3. Paulo Bruno Brito de Araújo.
4. Rubens de Mello e Souza.
5. Sylvio A. Santa Rosa.
6. Jurandyr Braga dos Santos.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, 26 de março do 1913.—O sub-secretario, Octacilio A. Pereira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barão de Igatemy n. 86, casinhas I, II e III, dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe ns. 72, 75 e 77 (barracões), dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 143, cocheira, dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Santa Alexandrina n. 278, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 223, dia 28 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 258, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de março de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Cardoso Marinho n. 6, dia 28 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Cardoso Marinho n. 8, dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 131, (annexo á rua Cardoso Marinho), dia 26 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 65, dia 26 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 115, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 117, dia 28 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 173, dia 28 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 175, dia 28 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo para o recebimento de propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina a esta directoria, de accordo com o edital publicado no Diario Official de 20 do corrente, fica prorrogado até o dia 30 de abril proximo vindouro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de março de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria geral no prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Rua Nossa Senhora de Copacabana ns. 7, 779 e 811.

Rua Hilario de Gouveia n. 28.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de março de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

Para os effeitos das instrucções expellidas para os exames de conductores de automoveis foram designados pelo Sr. Dr. chefe de Policia para fazerem parte da primeira commissão examinadora os seguintes senhores: Dr. Evaristo de Vasconcellos, para a prova oral; Antonio Rosa Dias, para a prova pratica; Tenente Francisco Jaguaribe de Mattos, para a prova regulamentar. Segunda commissão: Dr. Candido Mendes de Almeida Sbrinhu, para a prova oral; Humberto Lima, para a prova pratica; Amaro José Caetano, para a prova regulamentar; e para o cumprimento do que determina o art. 2º letras d e e, designou os Drs. Octavio do Rêgo Lopes e Neves da Rocha.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 25 de março de 1913.—O secretario, Dinis de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 5.767, 9.209 e 3.355, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, littera A, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos José de Freitas Silva, Aquilino de Andrada e João Rodrigues do Alencar, visto como estão sendo processados, os dous primeiros pelos 14º e 12º Districtos Policiaes, respectivamente, como incurso no art. 303 do Código Penal e o ultimo pelo 12º Districto, como incurso no art. 297 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.—O director, Elycio de Carvalho.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Instrucções para exame de condutor de automoveis

O chefe de Policia do Districto Federal, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 32, ns II e IV, do regulamento que baixou com o decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, resolve, de accordo com o disposto no decreto municipal n. 803, de 13 de março de 1913, approvar as seguintes instrucções, que devem ser observadas, a partir desta data, nos exames de candidatos ao titulo de conductor de automovel.

Art. 1.º Só poderão conduzir automoveis os individuos que se mostrarem habilitados em exame, perante uma commissão de tres profissionais competentes, nomeados pelo chefe de Policia, que dentre os examinadores, designará o que deve presidil-a.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá nomear mais de uma commissão examinadora quando assim o exigirem as circunstancias.

Art. 2.º Os candidatos ao titulo de conductor de automoveis, para serem examinados, deverão fazer o pedido de exame, em requerimento dirigido ao 1º delegado auxiliar, e provarão, antes do pagamento dos emolumentos estabelecidos na lei organica da Prefeitura do Districto Federal:

a) que sabem ler e escrever;

b) que são maiores de 21 annos;

c) que são os proprios, juntando a carteira de identidade, com os effeitos de folha corrida;

d) que não soffrem de molestia transmissivel por simples convivencia transitoria, nem de mal que o possa subitamente privar do governo do vehiculo;

e) que tem os órgãos visuaes e auditivos em condições taes de funcionamento que lhes permitta o exercicio da profissão.

Art. 3.º Os atestados exigidos nas letras d e e do art. 2.º, serão passados gratuitamente pelos médicos designados pelo chefe de Polícia. O candidato será submettido aos exames médicos de que cogita o artigo anterior, mediante guia expedida pela Primeira Delegacia Auxiliar, observada rigorosamente a ordem estabelecida pelo numero das referidas guias.

Art. 4.º O exame re-lizar-se-ha em lugar, dia e hora determinados pelo 1.º delegado auxiliar que fará publicar a chamada, no *Diario Official*, depois que os candidatos provarem ter pago os emolumentos taxados na lei orçamentaria que vigorar na occasião do pedido. Ao presidente da mesa incumbirá, nos casos de adiamento por força maior, marcar novo dia de exame.

Art. 5.º Cada chamada constará de duas turmas de cinco candidatos, cada uma: a turma de exame e a suplementar. No dia do exame só serão examinados os cinco candidatos da turma de exame, de accordo com as presentes instruções, e, no caso da falta de candidatos da turma de exame, serão chamados, pela ordem de collocação, os da turma suplementar. Esgotada a turma suplementar, por falta dos candidatos da turma de exame, nenhum candidato estranho ás turmas do dia poderá ser admittido a exame sem que tenha precedido a respectiva chamada no *Diario Official*. Os candidatos da turma suplementar do dia, quando não examinados, farão parte da turma de exame do dia subsequente, marcado para novo exame.

Art. 6.º Para serem examinados, os candidatos apresentar-se-hão no lugar que lhes for designado com o vehiculo em que tenham de ser examinados e a respectiva carteira de identidade.

Art. 7.º Os candidatos serão obrigados a exhibir, desde que lhes sejam exigidos pela comissão examinadora, em qualquer tempo, os documentos a que se referem as letras a, b, c, d e e do art. 2.º.

Art. 8.º O exame, que só será effectuado em lingua portugueza, constará de tres provas: a oral, em que o candidato demonstrará o conhecimento de todas as peças que interessarem o movimento do vehiculo e necessarias á execução de todas as manobras exigidas no trafego, freios eapparelhos de lubrificação; a pratica, em que o candidato executará o manuejo de todas as peças essenciaes e de condução do vehiculo e manobras communs na sua direcção, devendo ser prestada, já em lugar ermo, já em lugar de grande movimento; a regulamentar, em que o candidato demonstrará possuir noções topographicas da cidade e conhecer os regulamentos municipal e policial, relativos ao serviço de vehiculos; etc.

Art. 9.º Na prova oral, perante a comissão examinadora, só poderá fazer exame um candidato de cada vez. O candidato será arguido durante 10 minutos, para cada examinador. A inhabilitação nessa prova será eliminatória para as demais. Na prova pratica, o candidato apresentar-se-ha com o seu carro, de modo que a locação permita a presença da comissão examinadora em todo o percurso da prova, e os examinadores exigirão as manobras que julgarem convenientes. O voto do presidente da mesa decidirá no caso de desacordo de julgamento dos dous examinadores e prevalecerá para julgamento definitivo do exame pró ou contra o candidato.

Art. 10. O candidato que satisfizer plenamente as perguntas e manobras das duas provas será aprovado. O candidato que fizer prova oral deficiente será inhabilitado. O que conduzir mal o seu carro na prova pratica, depois de habilitado em oral, será reprovado. O que, aprovado nas provas oral e pratica, fôr reprovado na prova regulamentar, será esperado 15 dias depois, para novo exame, apenas relativo a essa prova.

Art. 11. O candidato que faltar ao exame só poderá entrar em nova chamada 15 dias depois, salvo si justificar a falta com atestado de medico, caso em que poderá entrar em ultimo lugar da turma suplementar, para o exame subsequente á sua justificação.

Art. 12. O candidato que, por motivo imprevisto, não tiver carro para a prova pratica, ou cujo carro por occasião da prova pratica soffrer avarias que determinem impossibilidade de continuar a prova, fará, a juizo do presidente da comissão examinadora, a prova de direcção no dia que lhe fôr designado.

Art. 13. O candidato que fôr inhabilitado em exame oral ou reprovado só poderá entrar em novo exame 30 dias depois do dia em que tiver sido inhabilitado ou reprovado.

Art. 14. Ao candidato aprovado será expedido o competente titulo de habilitação, assignado pelo presidente da comissão.

Art. 15. O resultado do exame será publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 22 de março de 1913. — O chefe de Polícia, *Belisario Fernandes da Silva Tavares*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

Desapparecimento da boia sem luz do «Baixio Grande», no Canal da Guarakessaba, Estado do Paraná.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que devido a temporal desapareceu a boia sem luz do Baixio Grande, no canal de Guarakessaba, Estado do Paraná.

Novo aviso anunciará a sua recolocação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de março de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 44

Collocação de boias sem luz no começo dos canaes das barras dos rios Merity, Iguaçu, Estrella, Surubhy e Guapy, na bahia do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes, que foram collocadas pela Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense duas boias conicas, sem luz, uma pintada de preto e a outra de vermelho, no começo dos canaes das barras de cada um dos seguintes rios: Merity, Iguaçu, Estrella, Surubhy e Guapy; todos desembocando no interior da bahia do Rio de Janeiro.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de março de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão tenente, chefe interino da segunda secção.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. director geral, previno aos interessados que o pagamento aos officiaes generaes da activa, aos reformados e a entrega de dinheiro para pagamento ás guarnições dos navios, corpos e estabelecimentos navaes, terá logar a 1 de abril proximo, visto ser o dia 31 do corrente, destinado ao encerramento do exercicio de 1912.

Pagadoria da Marinha, 25 de março de 1913. — O escrivão, *João Carlos de Souza e Silva*.

Ministerio da Guerra

Direcção de Contabilidade

De ordem do Sr. director desta Contabilidade, aviso aos interessados que os pagamentos á conta do exercicio de 1912 só serão effectuados até ás 12 horas do dia 31 de março corrente, data em que será definitivamente encerrado aquelle exercicio.

Terceira secção da Direcção de Contabilidade da Secretaria do Estado da Guerra, 19 de março de 1913. — O chefe da secção, tenente-coronel *José Innocencio de Miranda*.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instruções approvas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa. Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira de Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos de mesmo

Hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario da pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscricao a certidão de que estão approvados em todas as materias da 1ª serie e matriculados na 2ª serie; os de pharmacia e odontologia attestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova de aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 4 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, maior honorario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da lettra K, art. 29 do decreto n. 2.748, de 4 de janeiro, publicado no *Diário Official* de 7 do mesmo mês o corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descrito.

Os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, até o dia 27 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente, e por unidade.

Para garantia da effectividade da compra, os Srs. concurrentes farão na thesouraria da Contabilidade da Guerra caução de 500\$, que lhes será restituída, uma vez satisfeitas as exigencias desta concorrência.

Esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que não lhe satisfizerem.

As propostas serão abertas ás 12 horas p. m. do dia 28 do corrente em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 140.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 13.000 kilos de bronze em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 10.000 kilos de chumbo em balas inutilizadas.
- 45.000.000 de cartuchos (munição inutilizada para armas em desuso).
- 6.000 kilos de pólvora avariada.
- 1.500 kilos de metal em residuos de fundição.
- 20.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguado.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 1 lampada de arco de 1.500 volts.
- 6 lampadas de arco de dvs.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concurrentes deverão dirigir-se a esta directoria.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 7 de março de 1913. — *Francisco Pinto Seidl*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 3º OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, nos termos do art. 24, capitulo VI, do regulamento approvado pelo decreto n. 9.033, de 17 de novembro de 1911, que fica aberta nesta Directoria Geral, a partir da presente data e durante o prazo

de 30 dias, a inscricao ao concurso para provimento de logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

Os candidatos deverão exhibir com o respectivo requerimento de inscricao, os documentos que, na forma da lei, provem:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, idade maior de 18 annos e menor de 25;

3º, bom procedimento;

4º, capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

Para a prova de idade exigirse-á certidão de baptismo ou de registro civil, sendo entretanto tambem aceitas justificações perante o juizo federal, com assistencia do procurador da Republica.

Para a prova de bom procedimento civil bastará o attestado do delegado da policia do districto em que residir o candidato.

Os attestados, certidões e outros documentos deverão estar devidamente sellados e ter as firmas reconhecidas por tabellião publico.

O candidato á inscricao em concurso póde tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

I — Portuguez.

II — Francês (leitura, traducção e versão).

III — Inglês (leitura, traducção e versão).

IV — Arithmetica e geometria.

V — Chorographia e historia do Brazil.

VI — Noções de direito publico e administrativo.

VII — Redacção official.

VIII — Calligraphia.

IX — Prova pratica do manejo de machinas de escrever.

Os exames das materias constantes dos numeros acima I, II, III, IV, V e VI constarão de prova escripta e oral. O exame da materia de que trata o n. VII consistirá na redacção de um aviso official, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da commissão examinadora e que servirá tambem de prova para a materia constante do n. VIII. A prova exigida pelo n. IX constará de cópia de um aviso, executada pelo concorrente na machina de escrever que lhe for fornecida.

A prova escripta que contiver mais de 10 erros, omissões e enganos, será considerada nula, ficando o candidato inhabilitado.

Nas provas escriptas só o examinador da materia terá voto, que poderá, contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, si assim for da justiça.

O julgamento das provas oraes será feito por meio de cedulas que o presidente e examinadores lançarão em uma urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes achar merecedora a prova. Sommados os valores de todos esses votos e dividida a somma pelo numero de votantes, ficará apurada a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado quando a nota for inferior a um. As fracções porventura resultantes da divisão acima indicada não serão desprozadas, ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes. Termina las todas as provas escriptas e oraes, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Serão classificados os cinco candidatos que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a 25 para permitir a classificação.

O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte. A justificação da falta de comparecimento dos concurrentes poderá ser aceita pelo presidente do concurso, quando apresentada antes de terminado o exame de todos os candidatos na materia; fora deste caso, porém, só por acto do ministro poderá ser aceita a justificação, para o fim de serem os concurrentes admittidos á prova de materia já examinada.

O inicio das provas do concurso deverá ter lugar dentro de 30 dias da data do encerramento da inscricao.

Por edital publicado no *Diário Official* serão convocados diariamente os concurrentes ás provas oraes e escriptas a que se tenham do submeter.

Os concursos serão validos pelo prazo de dous annos, contados da data da sua approvação pelo ministro e obedecerão ás disposições constantes do capitulo VI, arts. 24 e 63 do regulamento desta Secretaria de Estado approvado pelo decreto n. 9.033, de 17 de novembro de 1911.

As petições e documentos para os fins da inscricao deverão ser entregues nesta Directoria Geral dentro do prazo marcado, nos dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1913. — O director geral, *Augusto de Bellencourt Carvalho Meneses*.

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE

PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamento, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, dorvios e accessorios, superstructuras metallicas, material rodante, caixas do agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do juros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante, durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superstructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orgado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finaes.

Nenhuma superstructura metallica será aceita e incluida em medição si não foram apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bens territoriaes necessarios á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada a servico federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material ou tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

- 200\$ por dia até quatro mezes;
- 400\$ por dia até oito mezes;
- 1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante a Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da gula competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no Diário Official o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX revertirão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontraram na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de tra-

balhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por três arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XXV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XXVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, assim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquela determinação tais prazos forem excedidos.

XXVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XXVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois do lacre e rubricado pelos proponentes que o queirãr fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiais e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente ficam convidados os Srs. proprietarios abaixo mencionados a effectuarem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, pagamentos relativos á serviços executados em proveito dos mesmos, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas cobradas judicialmente:

Predios ns. 69 da praia do Flamengo, Companhia Telephonica, 90 da rua do Lavradio, 172 e 174 da rua Santo Christo, 232 da rua de Santa Luzia, 154 da de S. Francisco Xavier, 71 da de Dr. Joaquim Silva, 30 A da de Candido Benicio, 83 da de Misericordia, 291 da do Coronel Pedro Alves, 23 da de Bento Lisboa, 207 da praça da Republica, 55 da da de Tiradentes, 374 da praia de Botafogo, 14 a 18 da rua Capitão Salomão, 262 da de Figueira de Mello, 270 da do Hospicio, 173 da do Dr. Dias Ferreira, 320 da da Alfandega, 48 da de Visconde de Inhaúma, 221 da de Santa Luzia, 65 da de Quitanda, 152 da do Ouvidor, 95 da do Haddock Lobo, 384 da de Mariz e Barros, 155 da do Lavradio, 268 da do Visconde de Sapirahy, 94 da de S. Leopoldo, 21 e 51 da de Visconde de S. Vicente, 31 e 33 da do Barão de Mesquita, 219 da do Cattete, 64 da do Riachuelo, 245 da de Santo Christo, 38 da de Silveira Martins, 116 da do Cattete, 46 da de Felipe Camarão, 31 da de Gamboa, 25 da de Riachuelo, 1 da de Theophilo Ottoni, 265 da do Cattete, 51 da da Lapa, 83 da de Iguaçu, 371 da de Francisco Eugenio, 102 da do Cattete, 307 da do Cattete, 71 da de Mauá, 144 da de Goyaz, 129 da do Barão de S. Felix, 106 da do Livramento, 75 da do Lavradio, 101 da praia do Retiro Saudoso, 100 da rua Dezoito de Outubro, 11 da da Alfandega, 2.020 da Estrada de Santa Cruz, e 166 da rua General Gurjão.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Esgotos

Pelo presente ficam convidados os Srs. proprietarios dos immoveis abaixo mencionados a effectuarem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os pagamentos relativos á serviços executados em proveito dos mesmos, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas cobradas judicialmente:

Lafayette B. R. Pereira—Empresa do Asphalto, cinco contas; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta; Lafayette B. R. Pereira—Empresa de Asphalto, duas contas; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta, praça Tiradentes n. 75; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta; Modesto Barreiro, duas contas; Companhia de Asphalto;—Lafayette & Comp., uma conta; ruas: Humaytá n. 74, Dr. Archias Cordeiro n. 222, Riachuelo n. 21, Hospicio n. 187, Rosario n. 81, Estrada Real de Santa Cruz n. 3056, Cattete n. 412, Quitanda n. 186, José Bernardino n. 11, Saude ns. 23 e 143, General Camara n. 248, Sete de Setembro n. 75, Dr. Aristides Lobo n. 137, Saude n. 51, Saude

Anna n. 200, Marechal Floriano Peixoto n. 55, Avenida Rio Branco n. 56 e 58, Jorge Rudge n. 124, Estrada de Santa Cruz n. 2256, Santa Luzia n. 210, S. Francisco da Prainha n. 30, D. Anna Nery n. 214, Catete n. 313, Alfandega n. 250 A, Senador Euzébio n. 125, Manoel Alves Junior, ruas: Matriz n. 24, Real Gabinete n. 296, Dr. Carmo Netto n. 249, Goyaz n. 142, S. José n. 34, Senador Euzébio n. 57, Pereira Nunes n. 59, Acre n. 64, travessa das Partilhas n. 84, Vasco da Gama n. 152, Senador Euzébio n. 53 e 141, Visconde de Itauna n. 187, Saude n. 381, Sacramento n. 53, Theophilo Otttoni n. 178, S. Pedro n. 215, Goyaz n. 424, Uruguayana n. 97, S. Pedro n. 170, Riachuelo n. 5 e 41 e Rezende n. 7.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado ao consumo das officinas do Engenho de Dentro:

- 400 caixas de graxa Symington ou equivalente para manga de eixo de 216X95 para vagões série de 20 toneladas, desenho;
- 400 caixas de graxa para carros de passageiros typos B e D para manga de eixo de 170X95, segundo o desenho da locomoção n. 305 (Symington);
- 200 molas ellipticas para carros de passageiros séries B e D, segundo o desenho n. 28;
- 200 molas para trucks de carros de passageiros, segundo o desenho n. 129, espiraes;
- 100 barras de trucks completos, superior e inferior para truck diamante de vagões de 20 toneladas, segundo o desenho n. 255;
- 100 barras para trucks, completas, para vagões da série 00;
- 1.000 manilhas completas para vagões de mercadorias, segundo o desenho n. 22;
- 200 eixos montados, manga de eixos de 170X95, centro de rodas de aço fundido com aros de aço ou rodas inteiriças de aço (Pressed's Pad).

Todos estes materiais são para carros e vagões da bitola de 1m,60.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferéncia do direito ao apresentante da proposta de preço mais modico, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço que deve ser estabelecido para o material entregue na Intendencia desta estrada, correndo por conta da mesma unicamente as despesas aduaneiras.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em envolvero fechado, contendo na parte externa a indicação do assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de outro, também fechado, em separado, contendo todos os documentos que provem a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente depositada na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se assignar o contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos apresentantes não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, si os preços pedidos forem muito elevados, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

O material será entregue dentro do prazo de 90 dias contados da data em que fór accoita a proposta.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de março de 1913. — *José Ricardo de Albuquerque, secretario.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DESTINADA AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgados idoneos os concorrentes que apresentaram propostas na concorrência realizada no dia 22 do corrente mez, para fornecimento do material acima declarado, serão as mesmas propostas abertas e lidas nesta secretaria, amanhã ás 12 horas do dia, sendo nessa occasião substituídos nos mesmos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de março de 1913. — *O secretario, José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 KILOGRAMOS DE CARVÃO DE FORJA PARA CONSUMO DA SECÇÃO DE MACHINAS DA 4ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, ás 2 horas do dia 26 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 kilogrammos de carvão de forja para o consumo da secção de machinas da 4ª divisão desta Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para o kilogrammo do combustível, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta de preço mais modico, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue na Intendencia dessa Estrada no prazo de 30 dias contados da accoitação da proposta.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação do local onde se acham estabelecidos os respectivos apresentantes, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito elevados, declarando antes de abertas quaes os preços acima dos quaes não será accoita nenhuma proposta.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo do combustível que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais modica.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de março de 1913. — *O secretario, José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DESTINADA AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo transcrevo as propostas hoje abertas e lidas nesta secretaria, para o fornecimento acima citado.

Proposta n. 1

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 139, com commercio de madeiras do paiz em alta escala, para o fornecimento de 825^m3,000 (oitocentos e vinte cinco metros cubicos) de madeiras de lei em toros a essa estrada, das qualidades abaixo descremadas, para as officinas do Engenho de Dentro, tudo de accordo com o edital da secretaria da mesma estrada de 14 de março corrente:

800^m3,000 (trezentos metros cubicos) de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 5,00 esquadria minima de 0,50 x 0,50, ao preço de 1245 (cento e vinte quatro mil réis) o metro cubico.

100^m3,000 (cem metros cubicos) de peroba parda ou amarella de 12 metros de comprimento, esquadria minima de 0,50 x 0,50 ao preço de 147\$ (cento e quarenta e sete mil réis) o metro cubico.

200^m3,000 (duzentos metros cubicos) de cedro vermelho, comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima de 0,50 x 0,50 ao preço de 127\$ (cento e vinte e sete mil réis) o metro cubico.

25^m3,000 (vinte e cinco metros cubicos) de jequitibá branco de cinco metros de comprimento minimo e esquadria de 0,50 x 0,50 ao preço de 78\$ (setenta e oito mil réis) o metro cubico.

20^m3,000 (duzentos metros cubicos) de vinhatico amarello de cinco metros de comprimento minimo e esquadria de 0,50 x 0,50 ao preço de 96\$ (noventa e seis mil réis) o metro cubico.

Toda a madeira será de primeira qualidade e entregue no pateo da estação Maritima onde se acha a intendencia no prazo estipulado, no edital acima referido.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Amadeu Maczedo & Comp.

Proposta n. 2

De conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 14 de março de 1913, os abaixo assignados propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, o seguinte material destinado ao consumo das officinas do Engenho de Dentro:

300.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento minimo 5m,0, esquadria minima 0,50x0m,50; ao preço por metro cubico de Rs. 133\$000 (cento e trinta e cinco mil réis).

200.000 metros cubicos de cedro vermelho, comprimento minimo de 5 metros, esquadria minima de 0m,50x0m,50; ao preço por metro cubico de Rs. 145\$000 (cento e quarenta e cinco mil réis).

100.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento de 12 metros, esquadria minima de 0m,50x0m,50; ao preço por metro cubico de Rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil réis).

25.000 metros cubicos de jequitibá branco de 5 metros de comprimento minimo, esquadria de 0m,50x0m,50; ao preço por metro cubico de Rs. 89\$000 (oitenta e nove mil réis).

200.000 metros cubicos de vinhatico amarello de 5 metros de comprimento minimo, esquadria de 0m,50x0m,50; ao preço por metro cubico de Rs. 115\$000 (cento e quinze mil réis).

A madeira que propomos fornecer será de superior qualidade, exactamente como requer o edital de concorrência e entregue no pateo da Estação Maritima dentro do prazo maximo de 8 dias (oito) após a aceitação da proposta.

A esta fazemos acompanhar, todos os documentos exigidos pelo edital de 14 de março de 1913 a que nos referimos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Alves Vasconcellos & C.

Proposta n. 3

Botelhos & Oliveira negociantes, residentes á rua dos Ourives n. 75 moderno, antigos fornecedores da Estrada de Ferro Central do Brazil, propõem-se a fornecer á mesma, neste anno, para o consumo das officinas do Engenho de Dentro, as madeiras abaixo, pelos preços que aqui indicam:

300^m3,000 (trescentos metros cubicos) de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, ao preço de cento e sessenta e cinco mil réis (165\$000) por metro cubico;

100^m3,000 (cem metros cubicos) de peroba parda ou amarella, de 12m,0 de comprimento e esquadria minima de 0m,50x0m,50, ao preço de cento e setenta e nove mil réis (179\$000) por metro cubico;

200^m3,000 (duzentos metros cubicos) de cedro vermelho, comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, ao preço de cento e setenta e cinco mil réis (175\$000) por metro cubico;

25^m3,000 (vinte e cinco metros cubicos) de jequitibá branco, de 5m,0 de comprimento minimo e esquadria de 0m,50x0m,50, ao preço de noventa e oito mil réis (98\$000) por metro cubico;

20^m3,000 (duzentos metros cubicos) de vinhatico amarello, de 5m,0 de comprimento minimo e esquadria de 0m,50x0m,50, ao preço de cento e vinte e seis mil réis (126\$000) por metro cubico.

As entregas serão feitas dentro dos prazos pela estrada indicados e de accordo com os seus pedidos, sujeitando-se os proponentes em tudo ás condições do edital de 14 deste mez (março de 1913).

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Botelhos & Oliveira.

Proposta n. 4

O abaixo assignado, com residencia á rua Mariz e Barros n. 263, nesta Capital, e proprietario de extensas mattas e de uma grande e bem montada serraria no municipio de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, propõe-se a fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de concorrência, datado de 14 do fluente e publicado no *Diário Oficial*, as seguintes madeiras: Trescentos metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de cinco metros e esquadria minima de cinquenta por cinquenta centimetros, ao preço de 148\$000, (cento e quarenta e oito mil réis) cada metro

cubico; cem metros cubicos de peroba parda ou amarella, de doze metros de comprimento, esquadria minima de cinquenta por cinquenta centimetros, ao preço de 310\$000, (trescentos e quarenta mil réis) cada metro cubico; duzentos metros cubicos de cedro vermelho, de comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima de cinquenta por cinquenta centimetros, ao preço de 180\$000, (cento e oitenta mil réis) cada metro cubico; vinte e cinco metros cubicos de jequitibá branco, de cinco metros de comprimento minimo e esquadria de cinquenta por cinquenta centimetros, ao preço de 85\$000, (oitenta e cinco mil réis) cada metro cubico; e duzentos metros cubicos de vinhatico amarello, de cinco metros de comprimento minimo e esquadria de cinquenta por cinquenta centimetros, ao preço de 120\$000, cento e vinte mil réis cada metro cubico.

O infra inscripto declara que se sujeita a todas as condições estabelecidas no referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — Luiz Antonio de Assumpção.

Proposta n. 5

Proposta que fazem José da Silva & Comp., estabelecidos com serraria de madeiras á rua da Prainha ns. 72 a 76 para o fornecimento de:

300 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 5m,0 esquadria minima 0,50x0,50, metro cubico..... 155\$500

100 metros cubicos de peroba parda ou amarella de 12m,0 de comprimento, esquadria minima de 0m,50x0m,50, metro cubico..... 270\$000

200 metros cubicos de cedro vermelho, comprimento minimo de 5m,0 esquadria minima de 0m,50x0m,50, metro cubico..... 221\$000

25 metros cubicos de jequitibá branco de 5m,0 de comprimento minimo, esquadria de 0m,50x0m,50, metro cubico..... 119\$000

200 metros cubicos de vinhatico amarello de 5m,0 de comprimento minimo, esquadria de 0m,50x0m,50, metro cubico..... 119\$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — José da Silva & Comp.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de março de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS DE PINHO DE RIGA

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 29 do corrente mez, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 guaritas de pinho de riga, conforme o desenho 83/910.

Duas guaritas de pinho de riga, conforme o desenho 96/910.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por guarita, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta de preço mais modico, por minima que seja a diferença entre ella e o qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta Estrada, dentro do prazo de 60 dias contados da data da aceitação da proposta.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicção das respectivas residencias, serão entregues e n envolucro fechado contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse envolucro deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito elevados, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta de preço mais modico.

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, fica á Estrada com o direito de resolver a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de março de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. administrador, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª seção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, a inscrição dos candidatos ao concurso a realizar-se para o preenchimento das vagas que ocorrerem de praticantes da 2ª classe desta Administração. De accordo com o art. 429 do Regulamento Postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscrição os seguintes documentos: — Certidão, e na falta desta, justificação feita em juízo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de moléstia transmissivel, gosando de boa saúde e não têm defeito physico, mórmente dos órgãos da vista e da audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensadas as provas supra citadas. As provas exigidas serão escriptas e orais e versarão sobre as seguintes materias:

- a) Portuguez, analyse lexica e syntactica de um trecho classico, sob dictado;
- b) Francoz, traducção, sob dictado;
- c) Geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil;
- d) Arithmetica, questões praticas, até ás proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento demonstrado perante o commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.

Nas provas escriptas de linguas estrangeiras será facultado o uso de dicionarios, e as orais constarão de leitura, traducção para o portuguez e analyse lexica do trecho lido.

As provas de escripturação mercantil e de desenho serão somente graphicas. Considerar-se-ha approved o candidato que obtiver maioria de notas boas; bastando uma nota má para inhabilitação.

O concurso será válido por tres annos, contados da data da sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada uma dos Estados do Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400.000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100.000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500.000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfectas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paraphrasis unico. O Governo Federal intervirá junto ao dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas de-

pendências a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na lettra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e hemeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeira logar nas exposições de que trata o art. 93 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
- b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;
- c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;
- d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.ª

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a, da clausula 1ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.ª A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.ª A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.ª O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.ª

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte: a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de qualesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a lettra b);

f) si nenhuma d'vida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigências estabelecidas neste edital;

2.º, as que fixarem para a montagem completa, e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufatureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na lettra d) da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2.ª.

6.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.ª, lettra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2.ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da lettra j) (clausula 5.ª) e do capital a que se refere a lettra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.º

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cações serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manôboia e manabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e) da clausula 5.ª.

9.º

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.ª o proponente que, uma vez accetida a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

10.º

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado

esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8.ª ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b), da clausula 1.ª.

11.º

As cações a que se refere a segunda parte da clausula 8.ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Agricola da Bahia

ESCOLA-MEDIA OU THEORICO-PRATICA

Edital de concurso para o provimento de cargo do preparador repetidor da 2.ª cadeira:

Do ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio fazo publico que de hoje até 7 de abril proximo estará aberta na Secretaria da Escola, em S. Bento das Lages, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador-repetidor da 2.ª cadeira: *Physica agricola, chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas*.

O concurso constará de provas praticas a saber:

1.º. Execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira.

2.º. Exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados.

3.º. Exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes á execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas começarão dous mezes depois de encerrada a inscripção, salvo caso de força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscripção, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados, ou certificados scientificos que tiver;

Documento de estar no gozo dos direitos civis de cidadão brasileiro;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

Na falta de titulos scientificos em original poderá ser apresentada publica forma.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscripção quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será levado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A Secretaria da Escola fornecerá outras instrucções sobre o concurso, de conformidade com os regulamentos em vigor, do ensino agronomico e desta Escola, servindo de base o edital de 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diário Official* da Republica.

Escola Agricola da Bahia, S. Bento das Lages em 7 de março de 1913. — O director, *Henrique Devoto*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1913

A 1 1/4 hora da tarde do dia 19 de março de 1913, achando-se presentes no escriptorio da Companhia, á rua Uruguayana n. 91, sobrado, Srs. accionistas representando 332 accções, o Sr. director presidente assumindo a presidencia da assembléa, como determina o art. 26 dos estatutos, declara que, achando-se presente numero mais que sufficiente, declarava aberta a sessão, convidando o Sr. accionista Arthur Loureiro Ferreira Chaves para secretario.

Por proposta do Sr. accionista Charles Ilue, approvada, foi dispensada a leitura do relatorio, visto achar-se impresso em folhetos e distribuidos pelos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, relator, a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que sendo submettido a discussão, foram unanimemente approvados todas as contas e actos administrativos da directoria no anno

findo em 31 de dezembro de 1912, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios publicados, vai se proceder á eleição do director presidente, conselho fiscal e suplentes, convidando os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cedulas.

Procedendo-se em seguida ao escrutinio, foram apuradas 10 cedulas, representando 332 votos e dando o seguinte resultado: Para presidente o Sr. Dr. Mario Huc com 307 votos; para o conselho fiscal os Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Francisco Lourenço de Mattos e Joaquim Pinto Azevedo, com 332 votos; e para suplentes os Srs. Henry B. Clayton, James L. Lawson e Jean Sanzey, com 332 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos os referidos senhores, dando-lhes posse dos respectivos cargos.

O Sr. presidente, declarando que nada mais havendo a tratar-se, pergunta si algum dos Srs. accionistas deseja ter o uso da palavra antes de encerrar a sessão.

Pode a palavra o Sr. director gerente e propõe que seja lavrada nesta acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do seu antigo e prestimoso director presidente commendador Joaquim do Mello Franco, o que, submettido á votação, foi unanimemente approvedo.

Às 2 1/2 horas da tarde, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerra os trabalhos da assembléa lavrando-se a presente acta.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — O presidente, Mario Huc. — O secretario, Arthur Loureiro Ferreira Chaves.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.504 *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um dispositivo de installação de postes de telegraphia sem fio nos aeroplanos», invenção de Lucien Rouzel, residente em Paris, França*

Na installação de um posto de telegraphia sem fio em aeroplano, e da maior importancia qta a firmeza do funcionamento seja absoluta no que concerne aos perigos de electrocução ou de simples electrização dos aviadores.

O piloto, em particular, não deve ser influenciado pelo temor de um contacto eventual com a installação.

Na montagem de um poste em aeroplano com antenas fluctuantes (fio pendente abaixo do aeroplano), pôde-se isolar perfeitamente todas as partes fixas da installação. Só, o appaarelho de manivella de enrolar e desenrolar a antenna apresenta mais difficuldade para a realização de um enrolamento de segurança, considerando-se sobretudo que esse appaarelho de manivella é um appaarelho que se o tem de manobrar muitas vezes.

A presente invenção é caracterizada por uma disposição geral da installação, permitindo obter um nó de tensão no ponto de partida da antenna, isto é, no appaarelho de manivella de enrolamento. Deste modo o isolamento desta parte torna-se muito simples e os riscos das faiscas ou da electrização, em contacto com essa parte, são praticamente annulladas.

A fig. 1 mostra um exemplo desta disposição e a fig. 2 representa schematicamente esta mesma disposição. A antenna fluctuante A é enrolada e desenrolada por meio de um appaarelho de manivella B.

Esse appaarelho de manivella está ligado por uma conexão muito curta c-d ao dispositivo de união o, do qual a outra extremidade f está ligada com um ou varios fios G estendidos no aeroplano e constituindo uma pequena rede de fios metallicos cuidadosamente isolada em todos os seus pontos de fixação i. Esta rede está estabelecida de modo a equilibrar a antenna no ponto de vista da oscillação electrica; ella constitue pois um contrapeso.

A invenção é caracterizada pela disposição seguinte:

O produtor de oscillação F é ligado ao dispositivo de união o, de modo a excitar o contrapeso G. A antenna A é ramificada na parte inferior do dispositivo de união no ponto d, isto é, no ponto onde se a ramifica or linariamente em terra nos postes fixos. As espiraes supplementares de o (espiras entre e-f), são escolhidas de modo a equilibrar, com o contrapeso G, o fio da antenna ramificada em d, de sorte que se tem um nó de tensão no ponto d. Os fios de contrapeso são caracterizados por uma installação tal que a indução sobre as partes do aeroplano são minimas.

Para isso, elles são dispostos de varias maneiras, segundo o comprimento da antenna. Por exemplo: para uma antenna curta, a disposição é tal como a da figura 1: um ou mais fios em f-p-h, e em f-q-k com ou sem fio de ligação em h-k.

Para uma antenna longa, o contrapeso com o fio de ligação h-k pode ser seccionado em l, m e n, esses pontos são então isolados como em i. Nestes dois casos, o comprimento do fio é superior o em desaccordo electrico com o comprimento dos estendedores ou partes metallicas do aeroplano.

Reivindicações:

Dispositivo de installação de postes de telegraphia sem fio em aeroplanos caracterizado em que:

1º, a fonte de oscillação é ligada de modo a excitar um contrapeso a antenna sendo ramificada no ponto onde se a ramifica em terra nos postes fixos, permitindo assim obter um nó de tensão no ponto de partida do fio da antenna;

2º, o contrapeso é formado de uma rede de fios metallicos, isolados do aeroplano, esses fios tendo um comprimento tal que o periodo de oscillação do systema seja differente do periodo proprio de oscillação das partes metallicas do aeroplano, de modo a evitar uma indução sobre essas ultimas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1912. — Como procuradores, Moura & Wilson

N. 7.505 *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um novo systema de vasilhame de folha de Flandres ou zinco em forma de barril, barrica e tina», invenção de C. Oswaldo Auralle, domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.*

Refere-se a presente invenção a um novo systema de vasilhame de folha de Flandres ou zinco em forma de barril ou barrica e de tina, destinado ao acondicionamento de café moido, em grão, caramelos, doces, banha, manteiga e tolo e qualquer genero a que possa servir.

Até o presente, todo o vasilhame usado em forma de barril e de tina é feito de madeira e fica em preço elevado, não só pela mão de obra como também pelo valor da madeira especial, necessaria á sua confecção. O nosso systema é muito mais economico, porque substituímos a madeira pela folha de Flandres ou zinco, dando sempre ao objecto a mesma forma de barril e tina, usada, geralmente com as aduelas e arcos reproduzidos no metal em baixo ou alto relevo por meio de estamperia, pintadas com cores diversas imitando arcos do ferro e aduelas de madeira.

O nosso systema de vasilhame será provido de aberturas de tamanho necessario e collocadas no lugar mais conveniente. Nos barris ou barricas, essas aberturas serão de preferencia feitas entre as aduelas na parte bojuda, ou então num dos tampos. Esses tampos que fecham os barris, serão embutidos no material ou fixados por outro meio que a pratica aconselhar, sendo que na parte destinada a receber-os, existirá um pequeno friso ou saliencia destinada ao encaixe do mesmo tampo.

Nas tinas o tampo poderá ser collocado na parte mais bojuda ou na mais estreita, de accordo com o uso a que for destinada.

O vasilhame acima descripto poderá apresentar qualquer tamanho, sendo porém de preferencia fabricado com capacidade variavel de um a 30 kilos. Para melhor esclarecer a invenção aqui apresento um desenho em duplicata, do meu systema de fabricação de barris e tinas.

Reivindicação:

Um novo systema de vasilhame de folha de Flandres ou zinco, apresentando a forma de barril ou barrica e de tina, destinado ao acondicionamento de generos a que possa servir, caracterizado por apresentar a mesma forma dos barris ou barricas e tinas de madeira, providos de aduelas e arcos estampados no material e pintados de modo a parecer madeira e ferro, providos de aberturas em lugar conveniente e fechados por tampos de embutir ou por outro meio que a pratica aconselhar; e o mais como ficou descripto e consta também dos desenhos em duplicata que apresentamos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.510 *Memorial descriptivo da invenção de: «Uma nova tinta para pintar casas, paredes, madeira e metais», para a qual pretende privilegio o respectivo inventor, Manoel Corrêa da Silva, residente em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro*

Refere-se a invenção a uma tinta para pintar casas, paredes, madeira e metais, que poderá ter qualquer cor, não entrando em sua composição o oleo e agua raz.

Consiste a invenção numa tinta composta de silicato de sodio ou de potassio e materias corantes. A esta tinta addiciono ou não uma quantidade minima de creolina, afim de não só tirar-lhe o brilho como proporcionar um meio desinfectante.

A tinta da minha invenção é preferivelmente fabricada, para ser exposta á venda, separando em vasilhames distinctos os seus componentes, isto é, acondicionando em um vasilhame o liquido (silicato de sodio ou de potassio) e em outro a pasta de materia corante, afim de se poder á vontade preparar a tinta com a densidade desejada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma nova tinta composta de silicato de sodio ou de potassio, de materia corante apropriada, com ou sem addição de quantidade minima de creolina.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913. — Manoel Corrêa da Silva

N. 7.511—Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado de fabricação de véos para bicos invertidos destinados à iluminação a gaz incandescente» para o qual pretende privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil Achille Plaissety, francez, domiciliado em Paris, França.

O objecto da invenção é um processo da fabricação do véos para os bicos invertidos (especialmente para os véos de seda artificial) tendo por fim supprimir as dobras e franzidos na formação do fundo dos mesmos véos.

Sabe-se que, para formar os véos deste tipo, se corta, á altura desejada um pedaço de tubo feito em tecido de seda artificial, algodão ou outra materia, que é fechado em uma extremidade com o fim de formar o fundo do véo. Esta operação é conseguida, reunindo com diversos fios as malhas da extremidade do tecido e franzindo-se este constituindo um bolso ou saquinho.

Este processo de fabricação é defeituoso devido ás dobras que ficam no véo. Principalmente para véos de seda artificial este defeito é sensível, pois obriga a sujeição do mesmo a uma queima preliminar sob alta pressão.

A queima do véo sobre o bico do gaz ao qual é destinado, isto é sobre um bico com baixa pressão, não faz desaparecer os franzidos ou dobras, porque a pressão é fraca demais para esticar o véo constituído pelos oxydos em mistura com a materia organica, de modo que, desaparecida a cellulose, o véo conserva os franzidos, em detrimento do poder illuminativo.

Quando o mesmo véo for queimado sob alta pressão, elle se estica, incha como um balão, que tem por fim fazer desaparecer os franzidos, ao menos em parte.

A queima preliminar dos véos sob alta pressão tem os inconvenientes de só se poder executar em officinas apropriadas, de ser difficil e arriscado o transporte de véos previamente queimados, o que augmenta seu preço, e de exigir um grande dispendio de gaz.

Construam-se tambem tearas para fabricar os véos com ponto de meia, fechando a extremidade do véo pela diminuição do numero de pontos; estes tearas porém praticamente não deram resultado.

O processo, objecto desta invenção, supprime todos os inconvenientes citados, pelo facto de dar ao véo a forma desejada, oval ou redonda, por exemplo, sem franzidos, dobras ou diminuição de malhas, podendo-se effectuar a queima dos véos de seda artificial, sem prejuizo e risco, sobre um bico commum de gaz com pressão até de 20 a 25 m/m.

Assim sendo, a produção é infinitamente maior do que a de qualquer dos processos conhecidos.

No desenho anexo, apresenta, a título de exemplo, com a fig. 1, um véo fabricado pelo processo antigo, com franzidos e dobras; a fig. 2 mostra um pedaço de tubo em tecido cortado, segundo o processo da invenção; a fig. 3 mostra um véo fabricado com o tubo indicado na fig. 2, devidamente costurado, como adiante se descreve; a fig. 4 representa um véo conseguido por um outro modo de execução do processo.

O processo de fabricação é o seguinte: O tubo *a*, de tecido de seda artificial, cortado ao comprimento desejado, é recortado em uma das extremidades de modo a ter uma serie de pontas ou dentes *b*, (fig. 2); basta reunir por meio de costuras essas pontas para se obter o véo de forma oval ou redonda, sem dobras, como indica a fig. 3.

Além das vantagens acima enumeradas, o presente processo ainda traz uma grande economia de mão de obra, pois um operario habil pelos processos conhecidos só consegue fabricar por dia um cento de véos, e pelo processo da presente invenção, fará 350 a 450 véos por dia, fazendo-se os recortes dos véos por meio de machinas especiais.

Pode-se conseguir um resultado semelhante, porém, menos vantajoso, procedendo do seguinte modo: cortando um comprimento desejado de um tubo de tecido e applicando a elle, por meio da costura, a uma extremidade, um fundo *c* do mesmo tecido, como mostra a fig. 4.

E' evidente que a invenção não se limita ás formas da execução apresentadas a título de exemplo no desenho anexo.

Reivindicações:

1.º Um processo de fabricação de véos para bicos invertidos (mais especialmente véos de seda artificial) permitindo obter-se véos de qualquer formato, sem franzidos nem dobras, sem necessidade da queima anterior dos véos sob uma alta pressão de gaz, evitando os inconvenientes dahi provenientes, sendo caracterizado pelo facto do fundo do véo ser constituído por elementos fornecidos pelo proprio tecido, cujos bordos são approximados e costurados entre si.

2.º Uma forma de execução do processo, segundo a reivindicación 1, caracterizada pelo facto que a extremidade do tubo de tecido é recortada de modo a constituir elementos de feição pontaguda ou dentes, que são reunidos entre si por meio de costuras para formar o fundo do véo.

3.º Uma forma de execução do processo segundo, a reivindicación 1, caracterizada pelo facto que o fundo recortado do tecido do véo é cosido a uma extremidade do tubo de tecido.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1912.— Por procuração, *Guphmann & Comp.*

N. 7.519 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em instrumentos receptores de telegrapho typographico» para que pretende privilegio Walter S. Steljes, residente em Londres, Inglaterra

Refera-se a invenção a instrumentos receptores de telegrapho typographico, do tipo de columna, tira ou fita, e tem por objecto aperfeiçoar e simplificar, em geral, a construção de tais instrumentos.

Nos desenhos annexos, que representam a invenção, fig. 1 é uma secção mostrando a roda typographica e seu mecanismo accionador; fig. 2 vista em plano do mecanismo alimentador da roda typographica; fig. 3 vista de topo do motor da roda typographica e fig. 4 vista em plano do mesmo; fig. 5 vista em detalhes do mecanismo de alimentação do papel; figs. 6 e 7 uma forma modificada do relé, trazendo um dispositivo de fechamento do circuito impressor a uma corrente local, e fig. 8 vista em plano de um instrumento completo.

Para exemplar a invenção, (figs. 1 a 5 e 8) adapto um motor do tipo de induzido duplo polarizado descripto na patente ingleza n. 8.891 de 1901, para accionar a roda typographica synchronicamente com as impulsões do signal.

Os induzidos *a-a* (figs. 3 e 4) que são pivotados em *z* são ligados entre si por um jugo *c*, e cada induzido comprimirá uma pequena mola *d* na extremidade de seu curso, de modo que a volta ou distendimento da mola auxilia as impulsões electricas com o movimento do induzido.

O eixo que move a roda typographica *e* é dividido no ponto ao lado da engrenagem *f* (a qual é accionada pelos linguetes motores) e das duas partes do eixo, uma tem a forma de manga *g* (fig. 8) circumdando a barra fixa sendo as duas partes ligadas entre si por meio de uma mola *h*, para o fim de conservar parado o motor de escape da repulsão antes de ser vencida a inercia do eixo da roda typographica. Desta forma o movimento dos induzidos do motor pôde ser prompto iniciado, bastando pouca força para operar o motor.

A roda typographica *k* é fixada sobre uma manga solta *l*, para que corra ao longo do eixo *e*, e o carro da roda typographica *m*, correndo sobre um eixo fixo *n*, está ligado a uma corda, que passa em volta de uma polia solta em uma extremidade do instrumento para sobre um tambor de mola *o* situado na outra extremidade do instrumento e atraz do carro da roda typographica. Este tambor é provido de duas rodas dentadas *p* e *q*, uma das quaes *p* é impedida de girar em uma direcção por um retensor dentado *r* e a outra roda pôde engatar em um linguete *s* preso á armação impressora do instrumento.

Esta armação impressora consiste de um cylindro alimentador de papel *u* apriado em peças lateraes *t* da armação, sendo estas peças fixadas a um eixo oscillatorio *v*, o qual tam preso em si o induzido de um electromagnete *w*, por meio do qual a armação impressora é operada para pôr o papel em contacto com a roda impressora.

O cylindro alimentador de papel comprehende um tambor *oco* *n*, montado de modo a poder girar em torno de um eixo concentrico *x*, e entre o interior do tambor e o eixo ha uma mola espiral *z*, uma extremidade da qual está ligada ao eixo e a outra ao tambor.

Sobre o eixo, á direita do instrumento na fig. 5, ha uma engrenagem *3*, com a qual está combinado um linguete estacionario *4* regulado por mola de modo a girar o eixo e levantar a mola, cada vez que é accionada a armação impressora.

A mola que regula o retensor de alimentação é ajustada do modo que o retensor ceda automaticamente para evitar que a mola do tambor se estrague, para que existe uma mola ajustavel *5*.

Um segundo linguete *6* é provido para impedir o gyro do tambor na direcção opposta.

Na outra extremidade do tambor, á esquerda figs. 1 e 2, e no eixo do proprio tambor, ha uma roda de escape *7* tendo uma serie de dentes convenientemente, espaçados, adaptados para engatarem com palhetas na forquilha *8* de uma alavanca de escape alternadora, de mola obliqua, alavanca essa que é supportada e actuada pela armação impressora.

Quando cada letra é impressa, a armação impressora, por meio do linguete *5* que actua a roda dentada *q*, avança o tambor de mola e um passo para a frente. O carro da roda de impressão é ligado ao tambor *o* por uma corda, pela qual este conduz o carro da roda impressora ao longo do papel, e, quando se deseja recuar o carro, por exemplo, ao fim de uma linha, o eixo da roda typographica é girado pelo motor de escape de repulsão até que um pino saliente *10*, provido no eixo *e*, se engate na forquilha *8* da alavanca de escape *9* do cylindro alimentador de papel. A roda de escape *7* no eixo central do tambor alimentador fica assim solto, deixando sua mola soltar-se e alimentar o papel pelo espaço de uma linha. A alavanca de escape *9* é adaptada, quando movida, para soltar o dente alimentador do tambor de mola, a que está ligado o carro da roda typographica, e este por sua vez o retensor estacionario *r*, o que impede a rotação inversa do tambor, de modo que, quando o linguete *s* e o retensor *r* estão soltos, uma alavanca compressora *11* actua para manter ambos desengatados de suas respectivas engrenagens *q* e *p*, até que o carro

da roda typographica volte á sua posição inicial, ocasião em que o carro faz desengatar-se a dita alavanca fi do linguete e do retensor.

O motor para mover a roda typographica é ligado em série com um relais do typo descripto na patente acima referida, de modo que seus movimentos são synchronicos com os do relais e com os signaes transmittidos a este. O relais regula um induzido de contacto no circuito do magneto impressor *w*, sendo este excitado por uma fonte local de supprimento.

Applicando-se a invenção a um telegrapho que imprima fitas, o movimento de percurso da roda typographica é desnecessario, mas nos outros casos os mecanismos para alimentar o papel e imprimir os caracteres são construidos da maneira acima descripta.

Com a forma modificada do relais representado nas fig. 6 e 7, evita-se a multiplicidade de magnetes no circuito de linha, augmentando assim a velocidade de assignalção, e evita-se a interferencia com a operação propria da machina pela diminuição de linha.

O relais dessas figs. é provido de um induzido fechando contacto na linha do relais, sendo este induzido adaptado para fechar um circuito local impressor, que pode receber energia de uma fonte domestica commun de supprimento, ou de uma bateria local ou similhante.

Nas figs. 6 e 7, 2 representa o enrolamento do relais tendo um nucleo 3', provido de peças polares 4' 5' 5' e induzidos polarizados, que regulam o circuito do motor que opera a roda impressora typographica. 6' 6' são magnetes permanentes. Além disso, adapto um induzido não polarizado 7', pivotado em uma extremidade de uma das peças polares 4' e trazendo em sua outra extremidade um contacto 8', adaptado, quando o induzido é atrahido á outra peça polar 4', para engatar-se com um contacto fixo 9' e completar assim um circuito local, comprehendendo uma bateria ou outra fonte apropriada de corrente adaptada a engatar o electromagneto 10', que opera a armção impressora. O movimento do induzido não polarizado 7' pode ser limitado por um retensor isolado ajustavel 11' ou outro modo conveniente.

O funcionamento é o seguinte :

Os impulsos de corrente alternada produzidos pelo transmissor fazem com que o relais e o motor que opera a roda typographica se movam synchronicamente, e, quando o transmissor está parado em uma letra a imprimir, produz-se um impulso, que opera o induzido adicional não polarizado 7' no relais, fechando o circuito local e fazendo com que a armção impressora seja actuada de modo a imprimir a letra desejada em um escripto.

O instrumento receptor pôde ser de qualquer typo conhecido. No processo de um telegrapho impressor de columnas, pôde ser provido de mecanismo para alimentar a roda typographica longitudinalmente ao longo do papel para a impressão de letras successivas, e tambem de mecanismo para alimentar papel ao través do eixo de trajecto da roda typographica para o fim de imprimir linhas successivas na columna.

O induzido adicional 7' ligado ao relais é, como se disse, não polarizado, e, durante a operação dos induzidos polarizados, por impulsos alternados transmittidos ao longo da linha, o induzido 7' não atrahido ao nucleo do electromagnete, sendo a mola reguladora do induzido sufficientemente resistente para vencer o magnetismo do nucleo enquanto esses impulsos estiverem sendo polarizados; quando, porém, o transmissor estiver parado em uma letra, produz-se um impulso de corrente prolongado que magnetiza sufficientemente o nucleo para atrahir o induzido e fechar o circuito local impressor.

É obvio que o relais pôde ser adaptado para operar, quando cessam os impulsos, construindo-se o nucleo magnetico de modo tal que atrahia normalmente o induzido, conservando aberto o circuito local, mas que, cessando os impulsos alternadores, solte este induzido de modo a provocar o fechamento do dito circuito.

Reivindicções :

1) em um instrumento receptor para telegrapho electrico de systema impressor, tendo um eixo para a roda typographica dividido em duas partes ligadas entre si por um conector de mola, de modo a fornecer uma conexão elastica entre o motor e o eixo da roda typographica;

2) em um instrumento como o reivindicado em 1), mecanismo para alimentar o papel na extremidade de uma linha, comprehendendo uma mola montada dentro do cylindro de papel e enrolada automaticamente durante a operação da machina pelo electromagnete, pelo qual são transmittidos os signaes;

3) em um instrumento como o reivindicado em 1), um motor para girar a roda typographica comprehendendo um electromagnete, que tem um par e induzidos polarizados, cada um trazendo um linguete adaptado para engatar em uma roda dentada no eixo da roda typographica, de modo a girar o dito eixo, quando o induzido é atrahido pelo electromagnete, e molas adaptadas para serem comprimidas por cada induzido, quando este chega para parar e auxiliar a energia electrica na ocasião em que o induzido começa a mover-se em direcção á peça polar do electromagnete;

4) em um instrumento como o reivindicado em 1), mecanismo alimentador para a roda typographica comprehendendo um tambor

de mola, que tem presa em si uma roda dentada, um linguete trazido pela armção impressora e adaptado a engatar na dita roda dentada e girar o tambor no espaço de certo angulo, depois da impressão de cada letra, uma roda dentada e linguete impedindo o movimento do tambor em sentido contrario e uma alavanca adaptada para manter ambos os ditos linguetes desengatados de suas rodas dentadas, enquanto a roda typographica estiver recuando ao começo de uma nova linha;

5) em um instrumento como o reivindicado em 1), um dispositivo alimentador do papel comprehendendo um cylindro deo, um eixo concentrico com o dito cylindro, uma roda dentro do dito cylindro e circunvalando o referido eixo, sendo uma extremidade da mola presa ao eixo e a outra ao cylindro, e mecanismo para armazenar energia na dita mola durante a impressão de uma linha e para utilizar a energia assim armazenada para alimentar o papel antes de começar uma nova linha;

6) em um instrumento como o reivindicado em 1), mecanismo para alimentar a roda typographica para adiante, depois de cada letra ser impressa e para recua-la ao começo depois de completa uma linha, construido, disposto e funcionando substancialmente como descripto e representado;

7) em um instrumento como reivindicado em 1), mecanismo para alimentar o papel depois de completa uma linha, construido, disposto e funcionando como descripto e representado;

8) em um instrumento receptor para telegrapho electrico de systema impressor, um relais polarizado tendo um induzido não polarizado, adaptado para dirigir a operação de impressão;

9) em um instrumento receptor para telegrapho electrico de systema impressor, um relais polarizado tendo um induzido não polarizado adaptado para dirigir um circuito local, comprehendendo um electromagnete adaptado para operar a armção impressora;

10) o instrumento receptor aperfeçoado para telegrapho electrico de systema impressor, tendo suas partes construidas, dispostas e funcionando substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1913. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 7.520 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeçoamentos em aros pneumaticos para automoveis e semelhantes», para o que pretendem privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, os inventores Josef Stungo e William Schneider, residentes em Londres, Inglaterra.

Retira-se a invenção a aperfeçoamentos em aros pneumaticos para automoveis e semelhantes. Os caracteristicos da invenção consistem em que a capa elastica exterior é provida de partes lateraes reforçadas que se projectam para dentro, tendo aneis de metal embutidos na borracha atravez dos quaes passam parafusos, cujas extremidades se prendem em mantenedores amoviveis ligando o aro á cambota.

A invenção consiste na combinação de partes lateraes reforçadas da capa, com aneis reforçadores dentro das ditas partes e com parafusos que passam atravez destas e com os mantenedores que prendem os dits parafusos e ligam o aro á cambota da roda.

No desenho annexo a fig. 1 mostra o aro aperfeçoado em secção e a fig. 2 uma vista lateral de parte do mesmo. Em referencia ao dito desenho a a é capa de borracha que circunda o pneumatico; b-b partes lateraes, projectando-se para dentro, formadas na capa; c-c aneis metallicos embutidos na borracha. Parafusos d providos de extremidades em forma de munhões h-h passam atravez das partes lateraes b e dos aneis metallicos c, sendo os dits parafusos providos, em um lado, de um bossô conico e, e, noutro lado, de porcas conicas f, por meio das quaes as partes b-b, juntamente com os aneis c-c são mantidos em união solida, encerrando assim o pneumatico.

O aro é acabado como descripto, sendo collocado sobre a cambota, em torno da qual se montam os mantenedores l em forma de chapa com flanges n voltados para cima. Os munhões h dos parafusos d encaixam-se em orificios nos extremos dos flanges n, tendo esses flanges orificios ovais para receber os parafusos g. Pequenas chapas m são collocadas sobre o lado da cambota opposto aos flanges n, tendo orificios de igual calibre, para receberem os munhões h e os parafusos g. Porcas r servem para atarrachar as chapas m e os flanges n bem apertados contra a cambota.

Os mantenedores l e as chapas m são collocados convenientemente espaçados em torno da cambota, sendo os munhões h encaixados nos orificios, como acima se estabeleceu, e os parafusos g passando atravez dos orificios ovais referidos e atravez da cambota. É igualmente simples a retirada do aro: basta desatarrachar as porcas r o sufficiente para soltar as chapas m dos munhões h, ocasião em que as ditas chapas podem ser comprimidas para dentro, girando sobre os parafusos g, e deixando o aro perfeitamente livre para ser retirado da cambota.

Reivindicções:

1) um aro pneumatico, comprehendendo, em combinação, um tubo do ar, uma capa exterior elastica tendo suas bordas reforçadas

para formarem partes lateraes, que se projectam para dentro e se encostam lateralmente umas ás outras, um anel metallico embutido em cada uma das ditas partes lateraes, parafusos que passam atravez das ditas partes lateraes e dos aneis, afim de manter as mesmas partes apartadas entre si, e chapas de flange amoviveis, collocadas sobre a cambota, prendendo os ditos parafusos, e ligando a ella o aro, substancialmente como descripto;

2) um aro pneumatico de accordo com a reivindicacão 1), caracterizado pelo facto de os parafusos embutidos nas partes lateraes serem em forma de U, em secção transversal; os parafusos, que atravessam as ditas partes e os aneis, serem providos com extremidades em forma de munhões adaptados para se encaixarem em orificios nas chapas de flange amoviveis, e serem as ditas partes lateraes fixadas, entre bossos conicos e porcas nos ditos parafusos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913.—C. Buschmann.

N. 7.521 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «aperfeiçoamentos na fabricação de pneumáticos ou capas»; invenção de Ernest Clark e de Cyril Nasmith Irving Winter-Irving, industriaes, domiciliados em Londres (Inglaterra)*

Esta invenção refere-se á fabricacão de aros pneumáticos da especie em que o tubo ou camara do ar é destacavel da capa, e especialmente da parte da capa chamada «Casing» que comprehende uma base de lona que fortalece a mesma capa devido a levar uma ou mais tiras de lona, envoltas em espiras.

Consiste a invenção no amplo emprego de dous ou tres mandris como a liante descreveremos, sendo esses mandris de diferentes dimensões para os fins descriptos.

Primeiramente descreveremos a construcção da cobertura na qual se faz uso de uma tira ou faixa que se enrola em espiral por baixo dos talões ou nervuras lateraes da capa do pneumatico e uma outra ou diversas outras tiras ou faixas, que se enrolam tambem em espiral no exterior dos ditos talões.

Emprega-se um mandril em forma de anel (fig. 1), cuja circumferencia seja pouco maior que a circumferencia interior da capa quando acabada, excedendo esta nada menos da largura da tira que é envolta em forma de espiras, a circumferencia porém de uma secção desso mesmo mandril será da mesma dimensão que medir de extremidade a extremidade pela parte interna da capa quando acabada.

Sobre esse mandril será envolta a tira de lona *a*, de largura conveniente em forma de espiras, por exemplo 4 centimetros de largura, cada volta sobrepondo á contigua anterior de uma parte da largura que corresponda ao numero de espessuras preciosas, no caso presente de 2^m, 5 centimetros (dous o meio centimetros), ficando 13 millimetros da volta anterior exposta ou descoberta, provendo assim para tres grossuras. A tira de lona *a*, é cortada de revez, de preferencia de panno de lona que tenha sido tornada impermeavel, com ambas as faces burnidas, tendo uma das faces betumadas de uma composição de borracha não vulcanizada, isto é, de borracha e enxofre em camada de 1/3 de millimetro de espessura, de forma que quando for a tira envolta em espiras, como acima ficou dito, cada camada ficará separada da outra pela composição ou betume de borracha, e ambas as faces do envolvero acabado apresentarão superficies lisas de borracha.

Compreheende-se perfeitamente que como a lona das tiras do envolvero em forma de espiras, já mencionadas, tem de ser cortadas de revez, só poderão ser em peças separadas de dimensão definida o que não exceda a largura do panno de lona do qual as tiras forem cortadas. Ao applicar o envolvero em espiras *a*, toma-se um certo numero de tiras e cada uma dellas será cortada de tal comprimento que os extremos comecem e terminem em uma mesma linha, linha em que o panno formado pelas tiras envoltas terá de ser cortado quando tiver de ser desprendido do mandril, como ficou determinado.

Essas tiras são sobrepostas depois de cortadas, de pontas a seguir sobre uma tira de panno de linho *g*, de comprimento adequado, agirá como conductor provisório no processo de enrolamento espiral das tiras destacando-se destas as medidas que foram applicadas sobre o mandril. O enrolamento continúa até approximar-se das extremidades. E' então o enrolamento cortado pela linha interna circumferencial do mandril, sendo tudo removido em forma de um panno, tendo tal panno uma forma concava semelhante á forma e apparencia da parte interior de uma capa completa, excepto que não é continua circumferencialmente.

Esse panno é assim transferido para um terceiro mandril *C*, (fig. 3) que forma o macho interno do molde de vulcanizar. No perimetro circumferencial (suppondo-se que não haja cavidade alguma sobre elle), é esse mandril um tanto menor que o primeiro a ponto das pontas do panno poder agora ser sobrepostas de forma que as pontas das tiras envoltas em espiras apresentarão o mesmo seguimento ou sequencia na largura em toda a circumferencia do mandril de vulcanizar;

Na face, porem, do mandril de vulcanizar ha uma cavidade para receber uma tira interna *d*, feita de composição de borracha, envolta na circumferencia total do mandril, de cuja tira uma toalha de composição de borracha *d* *l*, de cerca de 1/3 de millimetro de espessura forma continuidade até os cantos, de forma a cobrir a superficie total interna do arco. O panno formado das tiras em espira que fora retirado do primeiro mandril, é agora collocado nas nervuras ou talões como se vê na fig. 4.

Toma-se agora um segundo mandril *B*, fig. 2, que não só é maior circumferencialmente que o mandril de vulcanizar *C*, como tambem é na circumferencia de qualquer das secções, sendo as diferenças taes, que a circumferencia da secção do segundo mandril *B*, é igual á medida de uma linha de extremo a extremo da capa prompta, seguindo o contorno exterior dos talões ou nervuras e do panno previamente disposto sobre o mandril de vulcanizar.

Sobre esse segundo mandril tiras *b* de lona da largura que se deseja para uma sobreposição proporcional, quer impermeavel, quer de facas burnidas betumadas de uma composição de borracha *b* *l* são envoltas do mesmo modo que foram as tiras *a* sobre o primeiro mandril *A*, sendo porém de preferencia as tiras sobre o segundo mandril mais largas, tanto as voltas proporcionalmente maior sobreposição, por exemplo a tira sendo de oito centimetros da largura a sobreposição poderá ser de cinquenta sextas partes. O envolvimento é feito até que os extremos quasi se communicam, sendo então cortado pela linha interna circumferencial deste mandril, sendo retirado como um panno e cuidadosamente collocado sobre o panno e nervuras já em posição sobre o mandril de vulcanizar *C*. As evoluções nos extremos sendo sobrepostas na devida sequencia, sendo todas as voltas cuidadosamente comprimidas para dentro acima das nervuras *e*, e, e sobre o contorno exterior dellas, os extremos cortados de cada volta terminando na parte interna dos extremos das respectivas nervuras.

A solreira *f* de uma composição de borracha não vulcanizada e então posta em posição na circumferencia do panno das evoluções ou espiras e a parte exterior *C* *1*, *C* *2*, *C* *3*, do molde são reunidas a ella (fig. 5), sendo tudo submettido á pressão hydraulica e vulcanizado como faz-se usualmente.

Quando não se deseja ter uma volta interior em espira de baixo das nervuras, porém em lugar dellas, uma tira circumferencial ao comprido, tira ou tiras de lona como commumente se fazem as capas ou aros, poder-se-ha omitir o emprego do primeiro mandril *A*, e as tiras circumferenciaes poderão ser collocadas sobre o mandril vulcanizador previamente antes de collocarem-se em posição as nervuras, um panno de tiras envoltas em espiras sendo então sobre o segundo mandril *B*, e collocado em posição como já ficou indicado.

Si for preciso mais de um panno de tiras envoltas em espiras poderão ser feitos sobre o segundo mandril, sendo depois dispostos um sobre o outro no mandril de vulcanizar, porém não consideramos isso necessario para o fim que se deseja, desde que por um effeito equivalente póde ser alcançado por uma evolução com maior sobreposição ou pelo emprego de uma tira mais larga ou pela applicação de ambos estes meios.

A variação da resistencia desejada para as capas de diversas dimensões é facilmente conseguida pela escolha da tira de adequada largura e pela sobreposição correspondente.

Os desenhos representam: fig. 1, é uma vista lateral e parcial do primeiro mandril com tiras envoltas sobre elle, mostrando as extremidades do enrolamento em espiral; fig. 2, é uma vista lateral e parcial do segundo mandril com as tiras envoltas sobre elle; fig. 3, é uma secção transversal do terceiro mandril ou o de vulcanização; fig. 4, é uma vista semelhante da secção do mesmo mandril com a tira circumferencial de composição de borracha e o panno de composição de borracha por baixo, e com o panno formado das tiras em espiras, sobre o primeiro mandril, tendo as nervuras em posição; fig. 5, é uma vista semelhante com o panno formado de tiras sobre o segundo mandril, em posição e as diversas partes do molde reunidas; fig. 6, é uma secção circumferencial em escala augmentada de uma parte do aro ou capa acabada.

Nesses desenhos as diversas operações estão um tanto exageradas para melhor comprehensão.

G *g*, representam tiras de panno que protegem provisoriamente a face das tiras de lona betumadas de borracha *a* *b*, até soffrerem o processo de envolvimento, taes tiras sendo envoltas como mostram as figs. 1 e 2 sobre os mandris.

Reivindicacões:

1, na manufactura de capas ou aros pneumáticos nas quaes uma tira for envolta ou envolta em espiras com sobreposição, e metodo de manufactura caracterizado pela evolução de tal tira sendo feito sobre um mandril de circumferencia maior que a do mandril vulcanizador, o envolvimento sendo continuo sobre o dito mandril até que o comprimento do envolvero seja sufficiente para a medida circumferencial do interior da capa ou aro acabado, cortando o envolvero e removendo o mesmo como um panno do dito mandril e collocando-o sobre outro mandril circumferencialmente menor, ou o mandril vulcanizador, com as extremidades se sobrepondo em regular sequencia;

2, o methodo de fabricação de um aro ou capa, como estatuido na primeira reivindicação, em que depois de um panno cortado de voltas sobrepostas, seja primeiro collocado em taes posição no molde vulcanizador ou de vulcanizar (com ou sem uma camada inferior de um composto vulcanizavel de borracha), as nervuras lateraes sendo então collocadas em posição, e outro panno aberto ou cortado de tiras envoltas que se unem, feitas sobre um segundo mandril de uma circumferencia feita proporcionalmente maior da secção amellar e de secção de maior circumferencia, sendo collocado em posição sobre o primeiro panno e nervuras como substancialmente descripto.

3) na fabricação de um aro ou capa de accôrdo com os processos indicados nas reivindicações 1 ou 2, o emprego de uma composição de borracha vulcanizavel, envolto com a tira de lona, substancialmente como descripto;

4) uma capa ou aro construido como estatuido nas reivindicações anteriores, sendo usado ou empregada uma tira betumada de uma composição de borracha vulcanizavel, inserta em uma cavidade ou depressão formada na circumferencia do mandril vulcanizador, sendo coberta por um panno fino de composição de borracha formando a superficie interior do aro ou capa, como substancialmente ficou descripto;

5) o methodo de manufactura de um aro ou capa de pneumatico, como exposto pelas reivindicações precedentes, 1 a 3 ou 1 a 4, caracterizado pela collocação de uma soleira de borracha no envolvimento exterior em espiras, e o todo ou as partes componentes reunido junto no molde de vulcanizar, sendo depois sujeito a vulcanização.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1912.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família» a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 do corrente, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 137, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da directoria, quanto ao anno findo, e procederem de accôrdo com o art. 22, letras a e b, dos Estatutos.

Os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas estão ao dispor dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade.—A directoria.

Sociedade Anonyma «O Malho»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 31 do corrente, ao meio-dia, na sede social á rua do Ouvidor n. 164, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas relativos ao anno de 1912, e elegeram a directoria e conselho fiscal.

As accções devem ser depositadas até o dia 26.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1913.—A directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

280 — 5*

20:000 \$000

Por 4\$500, em quintos

Só jogam 20.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO

252 — 18*

20:000 \$000

Por 3\$200

Sabbado, 29 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

276 — 1*

100:000 \$000

Por 9\$000, em quintos

Sabbado, 19 de abril

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

Grande e extraordinaria loteria

278 — 1*

200:000 \$000

Por 33\$000, em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Luzvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

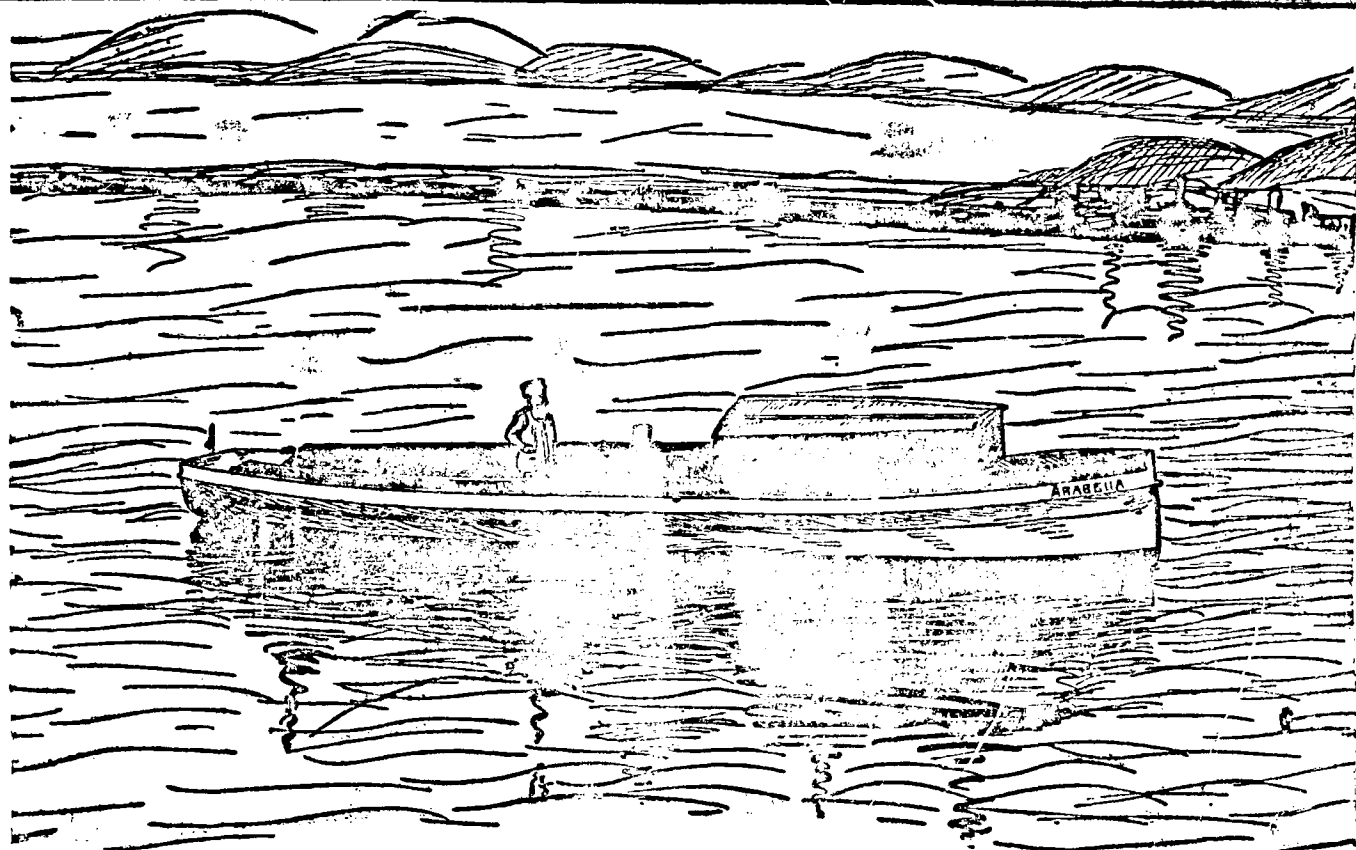
Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 6 de abril, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de abril, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideó.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 abril, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideó.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreveu: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de **QUINHENTAS LEGUAS** na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7